Em breve inaugura
em Nova Esperança
NOVA TINTAS
SETORES: IMOBILIÁRIO, AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL
ENTREGAS EM TODA REGIÃO!
Av. Felipe Camarão, n.º 377, Nova Esperança

JORNAL
O Regional
64ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3697
Nova Esperança, Quinta-feira, 28 de Março de 2024
COLORADO Nº 2784

Oliver Company
Conectada ao seu conforto
(44) 99803-4412
RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 242
ITAGUAJÉ-PR

Cruzeiro do Sul celebra momento histórico com o 1º Encontro de Mulheres do Campo

Na tarde do dia 21 deste mês, e, em alusão ao mês de março, onde se comemora o Dia Internacional da Mulher, o município de Cruzeiro do Sul vivenciou um momento histórico, com a realização do 1º ENCONTRO DE MULHERES DO CAMPO.

O evento foi promovido pelo Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural juntamente com o apoio da Prefeitura e da Comissão de Mulheres da FAEP. O encontro reuniu cerca de 70 pessoas, dentre líderes regionais, parceiros do Agro, entidades e instituições apoiadoras do movimento em prol as mulheres da agricultura.

Evento pioneiro dentro do Município foi marcado por sua importância e relevância para a comunidade local, tendo como cenário de realização o Centro de Convivência da Terceira Idade, onde as participantes puderam compartilhar experiências e fortalecer laços.

PÁG.3

Em Ourizona aconteceu o 2° Encontro Mulheres do Agro

Nesta última terça (26), aconteceu em Ourizona o 2° Encontro Mulheres do Agro, em comemoração ao mês da mulher. O evento foi promovido por uma parceria do IDR-Paraná, Prefeitura de Ourizona, Núcleo Feminino da COCAMAR (Mulher + Agro), Sicredi e Sindicato Rural de Mandaguaçu.

Além dos representantes de cada instituição e empresa promotora do encontro, o evento contou com a presença da Deise Tokano, representando a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), em nome da Secretária Leandre Dal Ponte, e mais de 50 participantes, sendo elas artesãs, agricultoras, pecuaristas, trabalhadoras rural, esposas e filhas de agricultor. O intuito do evento foi proporcionar uma tarde de troca de conhecimento, com duas palestras, e um momento de confraternização.

Renata Fava Farina, Fisioterapeuta há 10 anos, ministrou uma palestra dedicada ao combate às dores e à saúde da mulher. Já a Daniele Bertaglia V. Begosso, profissional de extensão rural do IDR-Paraná, como Assistente Social, falou sobre o empreendedorismo feminino como forma de empoderamento e independência financeira.

Após as palestras, as participantes tiveram um momento de descontração com o sorteio de diversos brindes, além de cada uma levar para casa dois mimos (um vaso de mini kalanchoe e um chaveiro artesanal de flores secas).

Ainda puderam interagir entre si, conversando e trocando experiências enquanto apreciavam um café da tarde preparado com muito carinho. Este encontro, representa o compromisso das instituições em promover continuamente momentos de troca de informações, desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento, assim como despertar a liderança feminina na comunidade.

Em Cruzeiro do Sul, Sala do Empreendedor é Ouro!

A Sala do Empreendedor de Cruzeiro do Sul, representada pelo seu atendente responsável, Paulo Pessini, na quinta-feira, (22/02), na cidade de Curitiba, recebeu no WE Sebrae 2024, evento que reúne todas a Salas do Empreendedor e Pontos de Atendimento do Paraná, o Selo Ouro, ficando entre as melhores Salas do Empreendedor do Estado.

O Selo Ouro é uma certificação concedida pelo Sebrae que reconhece a excelência no serviço prestado aos empreendedores locais.

A importância do Selo Ouro para cidade significa que os empreendedores podem contar com um espaço que oferece suporte de qualidade para a abertura e o desenvolvimento de seus negócios, facilitando a regularização das atividades, orientando sobre os benefícios e as obrigações dos micros e médios empresários e disponibiliza os demais serviços.

A Sala do Empreendedor é importante para o desenvolvimento econômico da cidade, pois ela ajuda a criar um ambiente favorável para os empreendedores realizarem seus sonhos e gerarem renda, emprego e inovação, contribui para a formalização e a competitividade dos negócios locais, aumentando a arrecadação de impostos e o crescimento do Produto Interno Bruto municipal.

Além disso, a Sala do Empreendedor estimula a cultura e a educação empreendedora a população, a participação em eventos e programas de capacitação, a cooperação entre os empresários e a articulação.

we
OURO
Sala do Empreendedor
Sala do Empreendedor

Jovem Vinícios de Santo Inácio no Laranja Mecânica Arapongas; "a casa das estrelas do futuro"

Dia 19 de março ficou marcado na história de Vinicius da Silva Gonçalves, quando pisou na sede da Escola de Futebol Laranja Mecânica Arapongas, a Casa das Estrelas do Futuro que tem como objetivo ensinar Futebol e Cidadania para Meninos e Meninas adolescentes que sonham pisar em gramados no mundo profissional.

Vinícios esteve acompanhado da sua "Madrinha" Rose Mirian (vereadora de Santo Inácio) que tem o filho João Fernando também na Escolinha de Futebol de Itaguajé junto com o Vinícios e conhece bem de perto as dificuldades destes meninos que sonham em ser atletas de futebol, uma vida salutar importante nesta fase do despertar para a independência e por isso a importante participação de familiares ou patrocinadores incentivar esta garotada que sonham com o futebol.

Vínicios é filho de Vanessa e Dejaniro Gonçalves moradores de Santo Inácio. Vinícios treinava em Santo Inácio com o Matheus Ferreira, e sempre carregou em seu coração o sonho de ser jogador de futebol. Passando algum tempo, mais preparado fisicamente e com disciplina familiar, ganhou confiança dos pais e passa a galgar mais um passo dos sonhos, vai morar em república como morou em Itaguajé na Escolinha do Bim e Gilberto Sobrinho que são os treinadores, ficou quase um ano lá, porém retornou esse ano.

Mas quando Deus tem seu propósito Ele cumpre! Vinícios fez teste no Flamengo do Rio de Janeiro, fez também teste no Azuris de Pato Branco e agora passou no Laranja Mecânica Arapongas vindo a alojar no Clube que tem sua sede própria na cidade de Arapongas.

"Foram muitos dias de lutas e muita oração. Hoje está sendo muito gratificante com ele dando o ponta pé inicial para um Futuro brilhante. Torço muito pelo seu sucesso e que Deus te abençoe e guie seus passos todos os dias". destacou Rose Mirian que vem acompanhando os primeiros passos do Vinícios.

Na visão da Vereadora Rose, que participou das primeiras apresentações do Vínicios, viu e sentiu a forma na qual os treinadores trabalham os garotos, como por exemplo a ordem de entrar em campo, a organização do material e o seu bom estado, estarem todos uniformizados, com a camisa para dentro do calção, as meias abaixo do joelho. Acredito que, como mãe de futuro filho que pretende ser jogador, isso tem muito mais valor do que ensinar ao meu filho como jogador" e finaliza:

"Os valores do Laranja Mecânica Arapongas não é só um slogan publicitário: é, trabalho em equipe, ambição, respeito, esforço, disciplina e humildade são praticados no dia a dia com todo rigor, é na verdade o centro de um processo de treinamento porque é muito mais importante que sejam boas pessoas do que fazer um drible ou marcar gols e ser famoso" finaliza Rose Mirian. No Laranja Mecânica Arapongas o jovem tem à disposição, (sem custo); Atendimento Odontológico, Estudos e especificamente o Inglês; 03 piscinas de natação; 11 apartamentos de luxos com suítes; Uma mansão com 05 suítes luxo; Refeitório; Sala de eventos; Sala de análises de vídeos; Vestuários; Academia; Escritórios; 02 campos de futebol; 01 miniestádio; Cabine de imprensa e para descontração uma área de 84.000m2 de jardins.

ASSOCIAÇÃO SANTO EXPEDITO DE CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ

Endereço Comercial Rua Vereador Valdir de Carvalho nº680, CNPJ:08543933/0001-37
Cruzeiro do Sul, Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

A Diretoria da Associação Santo Expedito, representado pelo atual Presidente Lauri Teodoro da Silva, no exercício de suas atribuições e no uso dos seus direitos e deveres, conforme determina o Estatuto, convoca todos os seus membros a participarem da Assembleia Extraordinária Geral para ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, que ocorrerá as 19H00 (dezenove horas) do dia 19 de abril de 2024, no Plenário da Câmara de Vereadores, Paraná, localizado à Rua Vereador João Lemes da Silva nº 485, Cruzeiro do Sul, Pr. Onde serão pautados assuntos de extremo interesse da Associação e dos Associados, principalmente o que trata da inadimplência do sócio, aplicando uma penalidade econômica e alterando alguns artigos como o 16ª (décimo sexto) que trata da eliminação dos Sócios; 17º (decimo sétimo) que trata dos Direitos e Deveres do Associado. Vamos também abordar assunto de relevância que é a questão do Patrimônio da Associação e alterar o artigo 2º (segundo), inciso ll, do Estatuto, artigo 18º (decimo oitavo) que trata do Custo Básico Operacional.

Cruzeiro do Sul, 26 de março de 2024.

Atenciosamente

Lauri Teodoro da Silva
Presidente

Ivan Djones Sanches
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.318/0001-67
Gestão 2021-2024
prefeito@inaja.pr.gov.br

LEI Nº 1.300/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: *Altera o art. 1º, da Lei 1.185, de 01 de setembro de 2021, e da outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei 1.185, de 01 de setembro de 2021, aletrado pela Lei 1.269, de 09 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do CPASMI – CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, conforme tabela abaixo":

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	20,50%	1.761.775,70	146.814,64
2025	20,50%	1.779.393,46	148.282,79
2026	20,50%	1.797.187,39	149.765,62
2027	20,50%	2.686.084,16	223.840,35
2028	20,50%	3.622.184,49	301.848,71
2029	20,50%	3.714.084,46	309.507,04
2030	20,50%	3.807.460,22	317.288,35
2031	20,50%	3.902.332,08	325.194,34
2032	20,50%	3.998.720,63	333.226,72
2033	20,50%	4.096.646,72	341.387,23
2034	20,50%	4.196.131,46	349.677,62
2035	20,50%	4.297.196,23	358.099,69
2036	20,50%	4.399.862,68	366.655,22
2037	20,50%	4.504.152,75	375.346,06
2038	20,50%	4.610.088,62	384.174,05
2039	20,50%	4.717.692,80	393.141,07
2040	20,50%	4.826.988,06	402.249,00
2041	20,50%	4.937.997,45	411.499,79
2042	20,50%	5.050.744,33	420.895,36
2043	20,50%	5.165.252,34	430.437,70
2044	20,50%	5.281.545,45	440.128,79
2045	20,50%	5.399.647,89	449.970,66
2046	20,50%	5.519.584,22	459.965,35
2047	20,50%	5.641.379,32	470.114,94
2048	20,50%	5.765.058,36	480.421,53
2049	20,50%	5.890.646,84	490.887,24
2050	20,50%	6.018.170,58	501.514,22
2051	20,50%	6.147.655,74	512.304,64
2052	20,50%	6.279.128,78	523.260,73
2053	20,50%	6.412.616,52	534.384,71
2054	20,50%	6.548.146,10	545.678,84
2055	20,50%	6.685.745,01	557.145,42
2056	20,50%	6.825.441,08	568.786,76
2057	20,50%	6.967.262,50	580.605,21
2058	20,50%	7.111.179,30	592.598,28

§ 1º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Inajá, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.318/0001-67
Gestão 2021-2024
prefeito@inaja.pr.gov.br

LEI Nº 1.301/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: *Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, e dá providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º. Em cumprimento à Lei Federal n.º 11.738/2008 e Portaria n.º 61/2024 do Ministério da Educação, nenhum servidor em início de carreira integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Inajá, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica:

I – Jornada de 20 horas – Professores em anos iniciais, NÍVEL 1, R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

II – Jornada de 40 horas – Professores em anos iniciais, NÍVEL 1, R$4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º. Para fins de abrangência desta Lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica I constituída dos seguintes níveis, conforme a habilitação do docente: Nível I – integrada pelos profissionais que tenham concluído o Ensino Médio, na modalidade Normal.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5.º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Inajá, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santo Antônio s/n – centro – fone: (44) 34401155 – CEP: 87670-000
INAJÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Aprovação do RAG – Relatório Anual de Gestão ano de 2023;
Aprovação da atualização da REMUME – Relação municipal de Medicamentos 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião extraordinária realizada em 26 de março, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 888 de 23 de maio de 2014, no art. 2ª, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprova o RAG – Relatório Anual de Gestão do ano de 2023;

Art. 2º Aprova a atualização da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos ano 2024.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 26 de março de 2024

Claudio Hernandez Bomfim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Inajá - PR

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO N° 003/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - FINAL, referente ao 2º Semestre de 2023 (julho a 31 de janeiro de 2024) do município de Itaguajé - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n° 984/2017 de 25 de maio de 2017.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº065/2013 – CEAS/PR – Cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos de assistência social e de sua gestão.
CONSIDERANDO, reunião realizada em 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação de contas – FINAL dos recursos financeiros do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 2º Semestre de 2023 (julho/2023 a 31 de janeiro de 2024).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 22 de março de 2024.

Natan Barreto Vaz
Vice-Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO N° 004/2024

Súmula: APROVAR A Emenda nº202440890007 – Concedente Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social para APAE - Município de Itaguajé - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n° 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização as Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO, reunião realizada em 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - A Emenda nº202440890007– Concedente Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social para APAE - Município de Itaguajé – PR, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Programa da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 22 de março de 2024.

Natan Barreto Vaz
Vice-Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO N° 005/2024

Súmula: APROVAR A Emenda nº202440890004 – Concedente Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguajé - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n° 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização as Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO, reunião realizada em 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - A Emenda nº202440890004– Concedente Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguajé – PR, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Programa da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 22 de março de 2024.

Natan Barreto Vaz
Vice-Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais , com sede na Rua Sete de Setembro, 612, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.222.971/0001-62, está em **PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO,** NOS ÚLTIMOS 03 ANOS, CUMPRINDO SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome Completo: Nilze Brandão da Silva, **RG nº** 1.473.010-9, **Órgão Expedidor**: SSP-PR, **CPF**: 277.555.179-34, Endereço Residencial: Rua São Paulo, **Nº** 945.

Vice-Presidente:

Nome Completo: José Wilson Pratis Monteiro, **RG** nº 3.051.984-1, **Órgão Expedidor:** SSP-PR, **CPF:** 391.873.579-68, **Endereço Residencial:** Avenida Governador Munhoz da Rocha, 509.

Tesoureiro:

Nome Completo: Cleide Mariano Figueredo **RG nº:** 4.840.833-8 **Órgão Expedidor:** SSP-PR, **CPF:** 551.143.779-49, **Endereço Residencial:** Rua José Correia de Araújo, **Nº:** 895.

Declaro, sob penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade acimaidentificada, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Itaguajé 20 de março de 2024.

Natan Barreto Vaz
Vice-Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO N° 006/2024

Súmula: APROVAR e conceder o Atestado de Funcionamento e Inscrição da APAE no Conselho Municipal de Assistência Social do ano de 2024-2025 do Município de Itaguajé - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n° 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização as Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais.

CONSIDERANDO, reunião realizada em 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR e conceder o Atestado de Funcionamento e Inscrição DA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social do ano de 2024-2025 do Município de Itaguajé – PR.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 20 de março de 2024.

Natan Barreto Vaz
Vice-Presidente do CMAS

HOSPITAL SANTA CLARA

FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

(valores expressos em R$)

	2.023	2.022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**31.716.474,86**	**23.869.140,60**
Receitas das Prestações de Serviços Particulares	2.720.078,77	2.553.830,59
Receitas das Prestações de Serviços Convênios	2.695.851,86	3.018.425,48
Receitas das Prestações de Serviços SUS	24.251.079,34	17.971.145,65
Receita com Doações/Campanhas/Inscrições	78.831,08	65.193,79
Receitas com Convênios/Subvenções Governamentais	1.970.633,81	260.545,09
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-222.511,59**	**-**
(-) Glosas s/ Convênios	-222.511,59	-
RECEITA LÍQUIDA	**31.493.963,27**	**23.869.140,60**
CUSTOS	**-29.560.675,53**	**-25.952.546,33**
Custos com Pessoal Próprio	-9.229.895,51	-6.766.838,30
Custos com Serviços de Terceiros	-10.957.339,18	-9.711.106,95
Provisões p/ Despesas com Pessoal - Custo	-67.911,97	-106.945,78
Materiais e Medicamentos	-4.588.793,78	-4.640.564,77
Materiais de Consumo e Demais Componentes	-1.075.965,65	-963.870,71
Serviços Públicos	-479.628,38	-529.650,07
Custos e Gastos Gerais	-3.161.141,06	-3.233.569,75
SUPERÁVIT BRUTO	**1.933.287,74**	**-2.083.405,73**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-2.399.871,89**	**-2.757.931,97**
Pessoal Próprio Administrativo	-1.245.118,98	-1.274.292,22
Despesas c/ Serviços de Terceiros	-338.558,26	-190.823,98
Provisões para Despesas com Pessoal - Administrativo	-2.847,89	-6.412,80
Impostos, Taxas e Contribuições	-42.622,73	-31.403,64
Despesas e Gastos Gerais	-701.559,59	-1.187.347,30
Contrapartidas em Convenios	-69.164,44	-67.652,03
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**83.462,47**	**88.160,44**
Receitas com Doações	**71.632,47**	**88.160,44**
Doações de Orgaos Publicos	55.378,82	65.717,69
Doações de Pessoas Jurídicas	16.253,65	22.442,75
Receitas com Indenizações Recebidas	**11.830,00**	**-**
Indenização Seguradora	11.830,00	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**-65.241,76**	**-166.099,86**
Indenizações Reparativas	-47.741,76	-
Indenizações - Ações Trabalhistas	-	-166.099,86
Acordos Rescisões Indiretas	-17.500,00	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**33.920,00**	**180.696,55**
Recuperação de Receitas	33.920,00	180.696,55
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**-414.443,44**	**-4.738.580,57**
RECEITAS FINANCEIRAS	**48.761,52**	**77.568,50**
Ganhos Financeiros	48.761,52	77.568,50
DESPESAS FINANCEIRAS	**-235.955,54**	**-145.209,06**
Despesas e Gastos Financeiros	-235.955,54	-145.209,06
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**-601.637,46**	**-4.806.221,13**
SUPERAVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-601.637,46**	**-4.806.221,13**

SANTOS SANCHEZ GALLEGO:19930852972
Assinado de forma digital por SANTOS SANCHEZ GALLEGO:19930852972
Dados: 2024.03.18 15:36:10 -03'00'

Santos Sanchez Gallego
Presidente
CPF 199.308.529-72

ALINE DOS SANTOS MONTANI:08649287930
Assinado de forma digital por ALINE DOS SANTOS MONTANI:08649287930
Dados: 2024.03.18 15:36:21 -03'00'

Aline dos Santos Montani
Contador(a)
CPF 086.492.879-30
CRC PR - 071255/O-1

HOSPITAL SANTA CLARA

FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

(valores expressos em R$)

	12/2023	12/2022
ATIVO	**28.712.475,87**	**28.013.027,33**
ATIVO CIRCULANTE	**5.870.188,75**	**5.469.487,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.700.191,60**	**965.539,13**
Caixa do Hospital	1.553,64	2.060,11
Bancos Conta Movimento - Hospital	380.088,36	71.761,09
Bancos Conta Movimento - Com Restrição	80.265,21	-
Aplicações de Liquidez Imediata - Hospital	1.000.771,72	387,14
Aplicações de Liquidez Imediata - Com Restrição	237.512,67	891.330,79
Créditos do Hospital	**2.004.516,08**	**2.588.004,48**
Créditos a Receber de Pacientes Particulares	22.295,11	60.280,78
Créditos a Receber do SUS	1.435.260,24	1.940.881,87
Créditos a Receber de Convênios	392.290,55	1.025.786,70
Créditos a Receber de Municípios	154.670,18	219.536,97
(-)Provisão p/ Riscos s/ Créditos a Receber	-	-658.481,84
Outros Créditos	**80.107,07**	**27.798,45**
Adiantamentos a Empregados	54.447,87	27.798,45
Adiantamentos a Fornecedores	25.659,20	-
Recursos de Convênios a Receber	**1.443.114,23**	**1.133.381,65**
Estoques	**607.371,41**	**719.354,58**
Medicamentos e Materiais Médicos	497.506,59	512.799,34
Almoxarifado	109.864,82	206.555,24
Despesas a Apropriar	**34.888,36**	**35.409,56**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**22.842.287,12**	**22.543.539,48**
Depósito Judicial p/ Recursos	**-**	**11.900,13**
Investimentos	**32.497,33**	**28.264,23**
Imobilizado	**22.809.789,79**	**22.503.375,12**
Imobilizado de Uso Próprio - Hospital	27.415.577,66	25.909.590,73
Depreciações Acumuladas - Hospital	-5.023.062,87	-3.729.166,75
Obras em Andamento	417.275,00	322.951,14
TOTAL DO ATIVO	**28.712.475,87**	**28.013.027,33**
PASSIVO	**12.016.530,54**	**10.715.444,54**
PASSIVO CIRCULANTE	**7.466.573,63**	**7.324.594,71**
Obrigações Trabalhistas e Tributárias	**1.692.483,85**	**1.379.125,75**
Obrigações Sociais e Trabalhistas a Pagar	516.256,60	499.464,93
Obrigações Tributárias a Recolher	266.347,32	145.820,48
Parcelamento de Débitos Tributários	105.279,73	-
Provisões para Férias e 13º Salário	804.600,20	733.840,34
Serviços Médicos a Pagar - Pessoa Jurídica	**667.838,79**	**1.084.525,20**
Fornecedores	**2.057.653,34**	**1.453.559,01**
Fornecedores de Medicamentos e Materiais	1.247.375,80	1.058.627,01
Fornecedores de Serviços	810.277,54	394.932,00
Obrigações Diversas c/ Terceiros	**34.094,97**	**227.486,32**
Indenizações Trabalhistas a pagar	-	227.013,19
Bloqueio Judicial em Folha a pagar	214,97	473,13
Processos a Pagar	33.880,00	-
Comodatos a Devolver	**1.205.139,06**	**1.154.102,92**
Equipamentos Hospitalares	29.255,32	22.255,32
Equipamentos Diversos	74.986,14	30.950,00
Edificação Hemodiálise	1.100.897,60	1.100.897,60
Adiantamento de Clientes	**20.255,00**	**1.070,00**
Projetos e Convênios a Executar	**1.789.108,62**	**2.024.725,51**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**4.549.956,91**	**3.390.849,83**
Execução de Projetos e Convênios	**4.523.636,84**	**3.390.849,83**
Parcelamento de Débitos Tributários - LP	**26.320,07**	**-**
PATRIMÔNIO SOCIAL	**16.695.945,33**	**17.297.582,79**
Patrimônio Social	7.669.653,43	12.475.874,56
Superávit/Déficit do Exercício	-601.637,46	-4.806.221,13
Ajuste de Avaliação Patrimonial	9.627.929,36	9.627.929,36
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	**28.712.475,87**	**28.013.027,33**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 28.712.475,87 (vinte e oito milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos, e em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 28.013.027,33 (vinte e oito milhoes, treze mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos).

SANTOS SANCHEZ GALLEGO:19930852972
Assinado de forma digital por SANTOS SANCHEZ GALLEGO:19930852972
Dados: 2024.03.18 15:36:45 -03'00'

Santos Sanchez Gallego
Presidente
CPF 199.308.529-72

ALINE DOS SANTOS MONTANI:08649287930
Assinado de forma digital por ALINE DOS SANTOS MONTANI:08649287930
Dados: 2024.03.18 15:36:54 -03'00'

Aline dos Santos Montani
Contador(a)
CPF 086.492.879-30
CRC PR - 071255/O-1

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Cruzeiro do Sul celebra momento histórico com o 1º Encontro de Mulheres do Campo

Na tarde do dia 21 deste mês, e, em alusão ao mês de março, onde se comemora o Dia Internacional da Mulher, o município de Cruzeiro do Sul vivenciou um momento histórico, com a realização do 1º ENCONTRO DE MULHERES DO CAMPO. O evento foi organizado pelo Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural juntamente com o apoio da Prefeitura e da Comissão de Mulheres da FAEP. O encontro reuniu cerca de 70 pessoas, dentre líderes regionais, parceiros do Agro, entidades e instituições apoiadoras do movimento em prol as mulheres da agricultura. Evento pioneiro dentro do Município foi marcado por sua importância e relevância para a comunidade local, tendo como cenário de realização o Centro de Convivência da Terceira Idade, onde as participantes puderam compartilhar experiências e fortalecer laços.

O Diretor de Agricultura, Alan Martelócio, explicou a motivação do encontro e mencionou: "que terá um olhar especial para as mulheres que estão no dia-a-dia do campo". Na ocasião, o Diretor lançou o Projeto FEIRA DA AGRICULTORA EMPREENDEDORA, dizendo que é a primeira vez que a feira ganha uma conotação feminina, antes ouvia-se como a feira do produtor. "Estamos mudando essa perspectiva, atribuindo uma cultura feminina as atividades do campo e da feira. As mulheres estão produzindo, comercializando e gerando renda".

A Primeira Dama do Município, Cristina Sugigan, destacou a importância da Mulher do Campo, dizendo que; "a semente está sendo plantada, e que a sensibilização das mulheres é vital para que possamos continuar conquistando espaço em vários segmentos".

O Prefeito Marcos César Sugigan, deu total apoio as Mulheres, e mencionou que é gratificante ver muitas mulheres reunidas. "Vocês estão mostrando a força feminina da agricultura cruzeirense. Me sinto orgulhoso e com profundo respeito e admiração as mulheres do campo". Na ocisão, o prefeito destacou e agradeceu as parcerias envolvidas nesse encontro, dentre eles, o Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR, o SEBRAE, a COCAMAR, a Comissão Estadual das Mulheres da FAEP e o Sindicato Rural de Paranacity.

O encontro que teve como propósito a reunião de mulheres da agricultura para sensibilização e a gênese de um trabalho voltado as mulheres, contou também com a participação de nomes importantes que viabilizaram a realização do encontro: representantes da Comissão de Mulheres da FAEP, o Gerente Regional do IDR, José Jaime de Lima, o Presidente do Sindicado Rural de Paranacity, Arnaldo Cortez, vereadores e vereadoras da Câmara de Cruzeiro do Sul, líderes femininas da COPAVI e do SEBRAE. Todas as instituições demonstraram apoio e reconhecimento à iniciativa, os quais levaram e compartilharam experiências e conhecimentos enriquecedores.

A agenda contou com nomes de mulheres influentes no meio rural e do empreendedorismo feminino, com a participação de três mulheres de destaque. Iniciando com a apresentação da Comissão de Mulheres da FAEP conduzida pela Vanessa Bruneli, seguida pela palestra magna "Trabalho Feminino em Atividades Produtivas" ministrada por Caroline Becher do IDR e, finalizando com uma reflexão sobre o "Protagonismo da Mulher Empreendedora" com Terezinha Naivert do SEBRAE.

Ao final do encontro, as participantes foram agraciadas com presentes doados pelos parceiros do evento: COCAMAR, Herbipasto, Flora Milk, CIA da Ordenha, SEBRAE, Pacto Ambiental, IDR-Paraná, J e P Alimentos, Ricardo Cabral, Granja Harada, KS Shoes e Sindicato Rural. Por fim, para celebrar o final do encontro, ocorreu o momento "Café com Mulheres", oportunidade para que as mulheres pudessem trocar experiências entre elas para fortalecer os laços e assumir compromissos para o futuro.

A realização deste evento pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul demonstra o compromisso e valorização das mulheres do campo, por meio do fortalecimento da participação feminina nos setores do campo, do agronegócio e do empreendedorismo rural. A iniciativa reflete o reconhecimento das mulheres para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do município, buscando proporcionar oportunidades de capacitação, networking e empoderamento para todas as mulheres envolvidas.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

As equipes inscritas no Suíço Regional de "Castelo Branco"

Em Presidente Castelo Branco será disputado a partir do dia 6 de abril, o 1º Campeonato Regional de Futebol Suíço com 16 equipes. A campeã recebe R$ 4 mil, a vice R$ 2 mil e a terceira colocada R$ 1 mil, artilheiro e o goleiro menos vazado R$ 250,00 cada, o craque da partida receberá um prêmio. Os Grupos ficaram assim formados.

A - Tahiti, Jardim Paraíso, Sucão e Rosa de Ouro

B - Agro Flores, Os Boleiros, Azzure e Móveis Indianópolis

C - T.E.C., R.E.C., América e Amigos FC

D - Monti Cristo, Tropa de Elite, Ludipê e Família Sucão

Informações com o professor William Malta no telefone (44) 99831-1105.

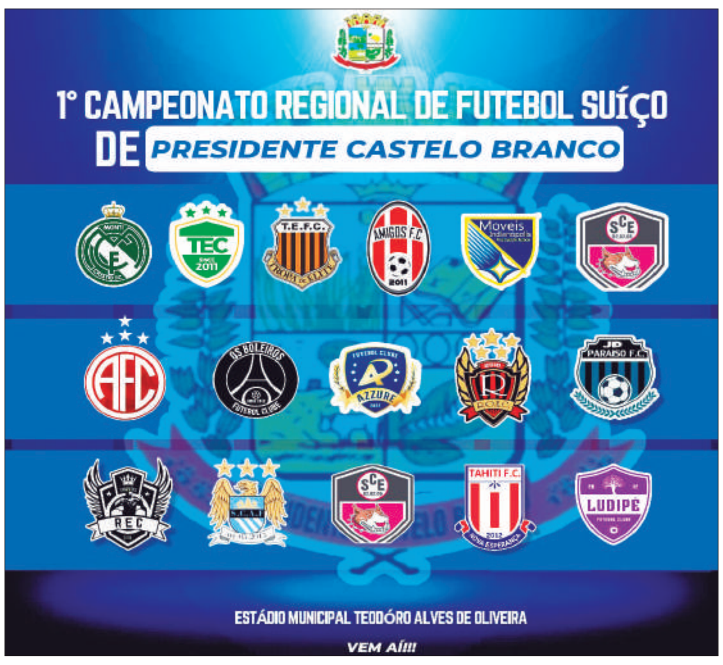
1º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUÍÇO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
TEC
T.E.F.C.
AMIGOS F.C
Moveis Indianópolis
AFC
OS BOLEIROS FUTEBOL CLUBE
AZZURE
JD PARAISO F.C.
REC
TAHITI F.C.
LUDIPÊ
ESTÁDIO MUNICIPAL TEODÓRO ALVES DE OLIVEIRA
VEM AÍ!!!

Título da Supercopa São José fica com o Tahiti

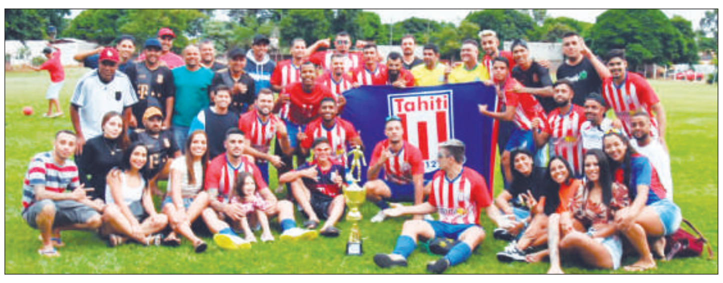

Foi encerrada no sábado, 23 de março, no Estádio São José, na Vila Operária de Paranavaí, a 13ª edição da Supercopa São José Regional de Futebol Suíço, e nas penalidades o Tahiti FC, de Nova Esperança, ficou com o título e com os 7 mil da premiação. No tempo regulamentar Tahiti e Grêmio Morumbi/Paranavaí empataram em 1 a 1, gols de Rilber (Grêmio) e Peu (Tahiti), no segundo tempo. Nas penalidades 5 a 3 para o Tahiti, que trouxe muita gente para torcer. O árbitro foi o Zé Cabra.

Na disputa do terceiro lugar, XV de Paranavaí/Chagas Vidal venceu o Tic-Tac/Elite Motos por 2 a 0. Gols de Gustavo Ferrara e Lukinhas. Árbitro do jogo Leandro Vieira, mesários dos jogos Francisco Carneiro (Liga) e Franciele Benites. O artilheiro com 6 gols foi Thiago Bigoto (XV de Paranavaí) recebeu troféu e R$ 150,00. Defesa menos vazada, do Tahiti (goleiro Felipe) 8 gols. Recebeu 150 reais e troféu. Atleta destaque da final, Allan, do Tahiti recebeu um brinde. A coordenação foi da Família Estrela Vermelha, com apoio da Prefeitura de Paranavaí e Associação de Moradores do Jardim Morumbi (cedeu o campo).

São Lucas/Semel estreia goleando Gaúcha por 7 a 1

Foi brilhante e com goleada a estreia do São Lucas/Semel no Campeonato Paranaense de Futsal da Série Bronze, no sábado, 23/3, no Ginásio Lacerdinha de Paranavaí, 7 a 1 no time Gaúcha Futsal/Power Net. Perante um bom público os gols foram de: Vitinho (2), Samuel (2), Gustavo, Caique e Gaúcho, para Cidade Gaúcha marcou Jefferson.

Arbitragem de Alessandro Belantani e João Higino S. Neto, anotador Leonardo, cronometrista Priscila.

Outros resultados do Grupo 5: Prefeitura de Maringá/Seleto/AFMM 3x1 Itambé Futsal, Guibon Foods/Tapejara Futsal 3x1 Astorga.

No próximo sábado, 30 de março, o São Lucas irá à Astorga.

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

O Verdadeiro sentido da Páscoa

Domingo será a Páscoa então vamos falar sobre o verdadeiro sentido da Páscoa? Vamos lá ...Depois que Jesus e seus discipulos tinham comido o que se conhece como a última ceia com seus discipulos, Judas um dos seus discipulos o traiu e vendeu ele por 30 moedas de prata, os oficiais levaram ele e quando estava ante Pilatos, ele perguntou ao povo: "Quem querem que vos solte, Barrabás ou Jesus, chamado o Cristo?" porque ele não achava que tivesse cometido um crime merecedor de morte, e lhes perguntou: "Porquê? Que mal fez ele?" E o povo gritava cada vez mais alto: "Que ele seja crucificado!"Foi assim que Jesus teve que carregar a sua cruz e ser crucificado. Quando chegaram ao lugar chamado Caveira, ali o crucificaram com os criminosos, um à sua direita e o outro à sua esquerda.Quando eram quase as 3 da tarde, Jesus disse: "Pai, perdoa-lhes, pois não sabem o que estão fazendo". Então eles dividiram as roupas dele, tirando sortes. "Pai, nas tuas mãos entrego o meu espírito". Tendo dito isso, expirou. O centurião, vendo o que havia acontecido, louvou a Deus, dizendo: "Certamente este homem era justo". Quando Jesús morreu foi para pagar pelos nossos pecados de todas as pessoas e limpar os nossos corações, ele pagou o preço que nós deveríamos ter pago, porque Romanos 6:23 diz "Pois o salário do pecado é a morte, mas o dom gratuito de Deus é a vida eterna em Cristo"Depois de Jesus ter falecido, um homem chamado José pediu o corpo de Jesus para colocar num sepulcro novo e as mulheres foram preparar perfumes para colocar nele depois do sábado. No terceiro dia quando elas foram ao sepulcro para colocar os perfumes encontraram uns anjos que falaram: buscais a Jesus, o Nazareno, que foi crucificado; já ressuscitou, não está aqui; eis aqui o lugar onde o puseram, elas foram e contaram para os discípulos.Depois Jesus apareceu para seus discípulos e quando o viram, o adoraram; mas alguns duvidaram.Então, Jesus aproximou-se deles e disse: "Foi-me dada toda a autoridade nos céus e na terra. Portanto, vão e façam discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo, ensinando-os a obedecer a tudo o que eu ordenei a vocês. E eu estarei sempre com vocês, até o fim dos tempos";

Equipes de Cruzeiro do Sul trazem ótimos resultados da 2ª LEMI em Mandaguaçu

No sábado dia 23 de março foi realizada as competições da 2ª da LEMI - Liga Esportiva da Melhor Idade na cidade de Mandaguacu tendo como tema: "PÁSCOA". As equipes de Cruzeiro do Sul obtiveram excelente resultado, conquistando título de Campeã no Volley Câmbio feminino 60+ - Vice Campeã no Volley Câmbio masculino 60+ e Campeã no Volley escuro 70+. Parabéns a todos os atletas. Agradecimentos especiais a Prefeitura de Cruzeiro do Sul e Departamento de Esportes por sempre nos apoiar e incentivar. Nosso muito obrigada!

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 1.152, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com a finalidade de garantir, fortalecer, ampliar a formulação de políticas públicas de direito das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violências e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Município.

Parágrafo Único. Para desenvolvimento das políticas de que trata esta Lei, serão observadas as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;
II - Defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulher;
III - Incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;
IV - Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
V - Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI - Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como serviços de acolhimento à mulher em situação de violência, aluguel social, acesso a Centro Municipal de Educação Infantil em período integral, clínica da mulher, centros de referência e assemelhados;
VII - Promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;
VIII - Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a participação social e política;
IX - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
X - Formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Ourizona;
XI - Estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal;
XII - Acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste Conselho;
XIII - Acompanhar a concessão de auxílios, e subvenções e transferências voluntárias, a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento à mulher, que deverão estar cadastradas junto a este Conselho, para receberem verbas públicas;
XIV - Participar, quando entender necessário, da execução da Política Municipal de todas as áreas afetas a mulher;
XV - Propor aos poderes constituídos de modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher;
XVI - Oferecer subsídios para a elaboração de Leis atinentes aos interesses da mulher;
XVII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;
XVIII - Promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender os objetivos deste Conselho;
XIX - Pronunciar e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;
XX - Aprovar de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o Conselho;
XXI - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;
XXII - Eleger, por voto direto dentro os membros do Conselho, a Comissão Diretora;
XXIII - Encaminhar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de Projetos de Lei que visem assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório, com a inclusão de matéria que trate da questão de gênero;
XXIV - Criar comissões permanentes e provisórias, conforme regulamentado no Regimento Interno;
XXV - Estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
XXVI - Manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
XXVII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
XXVIII - Aprovar, anualmente, Plano de Trabalho para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres, observadas as peculiaridades e demandas do Município;
XXIX - Convocar, obrigatoriamente, caso o Poder Executivo Municipal não o faça, Conferência Municipal, no prazo estabelecido em ato administrativo publicado no Diário Oficial da União, que aprova o regimento das conferências nacionais de políticas para as mulheres;
XXX - Eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal e 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º A representação do Poder Executivo será nomeada pelo Prefeito Municipal no prazo eleitoral estabelecido pelo Regimento Interno deste Conselho.

§ 2º A representação de entidades da sociedade civil será definida através do processo seletivo, especificamente, chamado para este fim.

§ 3º Poderão candidatar-se para representação da sociedade civil as entidades que apresentarem os seguintes critérios: i) grupos de mulheres da comunidade com reconhecimento público na construção e proposição de políticas para as mulheres e de luta pelos direitos da mulher; ii) clube de mães do Município; iii) organização não-governamentais que desenvolvem programas de trabalho com mulheres, na defesa da equidade de gênero; iv) sindicatos de trabalhadores com reconhecida atuação em defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras; v) associações de moradores e cooperativas com programas de trabalho com mulheres e universidades, com atuação em projetos e/ou programas voltados à promoção dos direitos da mulher.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á mediante convocação de sua Presidente, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, por meio de convocação de 06 (seis) membros titulares.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de Resoluções.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da Comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 8º A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das comissões temáticas será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 9º Os trabalhos do Conselho Municipal de Políticas da Mulher serão coordenados por uma Diretoria construída dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Secretário(a) e Segundo(a) Secretário(a) e serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho.

Parágrafo Único. Os cargos de que trata o art. 10. terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento as atribuições da Diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões e mandato dos(as) Conselheiros(as).

Art. 11. As representações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - Por renúncia;
II - Por inadequação aos critérios definidos no § 3º do art. 3º;
III - Pela ausência imotivada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do Conselho.

Parágrafo Único. No caso de perda de mandato da entidade da sociedade civil e do Poder Executivo, será designado(a) novo(a) Conselheiro(a) para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos e suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 12. Fica Instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), cuja gestão financeira será de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), sob a orientação e controle da Divisão de Tesouraria, sendo as movimentações solicitadas pelo Presidente do referido Conselho e o ordenador da despesa indicado pelo Prefeito Municipal, que efetuará as transações bancárias em conjunto com o responsável pelo Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Único. O FMDM é um Fundo Especial, de natureza contábil, e tem como objetivo a captação de recursos para implementação de ações que promovam o exercício efetivo dos direitos da mulher.

Art. 13. Constituirão receitas do FMDM:

I - As dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais que lhe foram destinados;
II - As transferências de recurso estadual e federal destinados ao fomento de atividades relacionadas à mulher;
III - Os recursos provenientes de convênio, acordos e contratos que sejam celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas voltados para o segmento mulher;
IV - O produto de arrecadações com a realização de eventos promovidos com o apoio da Administração Municipal ou de outros seguimentos da sociedade civil voltados para a promoção dos direitos da mulher;
V - As doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
VII - Outras receitas eventuais com fins específicos no seamento da mulher.

Art. 14. Os recursos do FMDM serão utilizados:

I - Para o desenvolvimento, implantação e manutenção total ou parcial das ações, programas e projetos;
II - Na aquisição de materiais permanentes de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações sob todas as formas de mídia;
III - No desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento dos Conselheiros e da rede de proteção social.

Art. 15. Os recursos destinados ao FMDM, bem como as receitas oriundas de suas atividades institucionais, serão consignadas em dotação própria do orçamento do Município.

Art. 16. A Divisão de Tesouraria providenciará a abertura de conta bancária específica para o FMDM, informando trimestralmente o saldo existente ao CMDM.

Art. 17. No encerramento de cada exercício financeiro, a Divisão de Tesouraria prestará contas ao CMDM dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do CMDM.

CAPÍTULO V
DOS CONVÊNIOS

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades, públicas ou privadas, com atuação no segmento da mulher, visando o desenvolvimento de ação compartilhada neste segmento, com a transferência, se for o caso, inclusive, de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) para a execução de programas e projetos desde que previamente aprovados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e sejam condizentes com a Política Pública Municipal para a mulher.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 19. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é o órgão colegiado de caráter consultivo, avaliativo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público, da sociedade civil e de instituições e organizações que atuem em defesa dos direitos da mulher.

Art. 20. O Poder Executivo custeará as despesas dos Conselheiros eleitos como delegados, representantes da sociedade civil e do Poder Público, para participarem de conferências regional, estadual e nacional dos direitos da mulher.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) poderá solicitar ao Prefeito Municipal que sejam colocados à disposição servidores públicos, necessários para o atendimento de suas finalidades.

Art. 22. As despesas decorrentes das aplicações desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário.

Art. 23. As demais disposições necessárias à implementação e execução desta Lei poderão ser definidas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 52/2024, de 28 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 459.270,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.451.17.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$455.270,67
00797.01005.03.99.01.01PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA	455.270,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$455.270,67
00797.01005.03.99.01.01PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA	455.270,67
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Fone: (44) 3245- 2312
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.000
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: Aprovação a Prestação de Contas **FINAL,** referente à 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social - **PPAS I**.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação em plenária, realizada no dia 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas **FINAL,** referente à 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social - **PPAS I**.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de março de 2024.

ROSANGELA BATISTA MARCHETTI
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Centro
Fone: (44) 3245 2312
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

SÚMULA: Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade Fomento, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu-PR, para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião na plenária realizada no dia 26 de março de 2024,

CONSIDERANDO o Art. 3º, 9º e 19º, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isola ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade Fomento, entre Órgão Gestor de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º - A entidade pactuada está inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) na forma do Art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993 e cadastradas no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art.3º - Poderá ser empregada a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30 e art. 32 da Lei nº 13.019 de 2014, através do processo de inexigibilidade para a entidade pactuada, pois a mesma presta serviço exclusivo e em diferente modalidade no município.

Art.4º - A entidade a celebrar parceria com o Órgão Gestor de Assistência Social atende o seguinte serviço:

- Asilo São Vicente de Paulo – Serviço de Alta Complexidade – Abrigamento para idosos de ambos os sexos;

Art.5º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou ficando assim pactuado o Termo na Modalidade Fomento e conforme Plano de Ação apresentados pela entidade para o ano 2024.

- Asilo São Vicente de Paulo – Serviço de Alta Complexidade, valor de repasse anual R$ 475.200,00(Quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de março de 2024.

ROSANGELA BATISTA MARCHETTI
Presidente do CMAS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024)

O Diretor do SAMAE de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CONVOCAR

O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Autarquia, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: ENCANADOR – 35 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	718.430.009-20	3º

São Jorge do Ivaí - PR, em 27 de março de 2024.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----------------------------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

DECRETO Nº 044/2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado doParaná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.165/2.021, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das familias incluidas em Programas Sociais no Municipio, com referência a aprovação de loteamentos urbanos;

Considerando que a área a ser loteada está localizada na área urbana da Cidade de Itaguajé,

D E C R E T A

Art. 1º: Fica aprovado o loteamento denominado **"Conjunto Habitacional Rubens Amorim",** originado da matricula nº 17.521-1, o terreno é composto pelo lote nº A-2/55-B-2, com area de 12.100,00 metros quadrados ou seja 1,21 hectares, situado na Gleba 01, da Colonia Governador Lupion, no Municipio de Itaguajé, desta Comarca.

Art. 2º: As obras e serviços de infra-estrutura, abaixo especificada, previsão de término em 27/05/2.025, contados da data do registro do Loteamento, de acordo com o cronograma apresentado e aprovado.

I. Legalização/projetos/serviços topográficos/limpeza do terreno;
II. Abertura de ruas;
III. Rede de distribuição de água potável;
IV. Esgotamento sanitário;
V. Rede de distribuição de energia elétrica;
VI. Iluminação pública rebaixada em LED;
VII. Rede de galerias de águas pluviais;
VIII. Meio-fio/sarjetas;
IX. Pavimentação Asfáltica em CBUQ
X. Arborização;
XI. Sinalização vertical e horizontal;
XII. Rampas PCD acessibilidade.

Parágrafo único: As obras e serviços de infra-estrutura deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo setor competente da Prefeitura.

Art. 3º: O uso e ocupação do solo do loteamento aprovado por este Decreto, será classificado como Zona Especial de Interesse Social I – Habitação Unifamiliar. (**Z.E.I.S.I**). Lei Complementar nº 1.087/2019, do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.\

Art. 4º: Todas as obras deverão estar prontas e em funcionamento para liberação do loteamento.

Art. 5º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições emcontrário.

Itaguajé, 27 de março de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

DECRETO N.º 053/2024,
DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 28 de março de 2024, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*CONSIDERANDO o feriado nacional da **"Paixão de Cristo"**, sexta-feira, dia **29 de março de 2024**,*

D E C R E T A:

Art. 1.º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia **28 de março de 2024** (quinta-feira).

Parágrafo Único - Os serviços públicos municipais que por sua natureza são considerados essenciais à população não serão interrompidos, devendo ser mantidos e prestados segundo a necessidade e urgência de cada caso pelos Departamentos da Administração Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 27 DE MARÇO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907
Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907
Dados: 2024.03.27 14:02:37 -03'00'

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 68/2024 de 27/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 204.874,06 (duzentos e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.12.365.0010.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS	
570 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.002.15.451.0017.1.009.		EVENTUAIS OBRAS DAS DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO	
792 - 4.4.90.51.00.00	3706	OBRAS E INSTALAÇÕES	177.972,36
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE NECRÓPOLE	
12.003.15.452.0005.2.041.		MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
659 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.901,70
		Total Suplementação:	**204.874,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.12.361.0010.1.013.		EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
568 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.002.15.451.0017.1.001.		CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
736 - 4.4.90.51.00.00	3706	OBRAS E INSTALAÇÕES	177.972,36
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE NECRÓPOLE	
12.003.15.452.0005.2.041.		MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
652 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.901,70
		Total Redução:	**204.874,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 69/2024 de 27/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.400,00 (noventa e sete mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.12.365.0010.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS	
570 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.400,00
		Total Suplementação:	**97.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 1000	97.400,00
Total da Receita:	**97.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

PORTARIA N.º 03/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORAMENTO, SÍMBOLO FG3

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Nomear JULIO CESAR BACELAR VIEIRA, portadora do RG 5.830081-0 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 827.705.819-53, ocupante do cargo efetivo CONTROLADOR INTERNO, para exercer a função gratificada de ASSESSORAMENTO do Departamento de Licitação, símbolo FG3, recebendo para tal mister, a quantia de 600,00 (seiscentos reais) mensais a mais sobre o valor de sua remuneração base.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 25/03/2024, retroagindo os seus efeitos a 01/03/2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

PORTARIA N.º 02/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO, SÍMBOLO FG2

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Nomear ANGELICA EUNICE PEREIRA DA ROCHA, portadora do RG 12.362.577-3 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 078.611.439-88, ocupante do cargo efetivo SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função gratificada de DIREÇÃO do Departamento de Licitação, símbolo FG2, recebendo para tal mister, a quantia de 700,00 (setecentos reais) mensais a mais sobre o valor de sua remuneração base.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 25/03/2024, retroagindo os seus efeitos a 01/03/2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

PORTARIA N.º 01/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA, SÍMBOLO FG1

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Nomear ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO, portadora do RG 9.833.558-9 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 066.447.779-88, ocupante do cargo efetivo OFICIAL ADMINISTRATIVO, para exercer a função gratificada de CHEFIA do Departamento de Licitação, símbolo FG1, recebendo para tal mister, a quantia de 700,00 (setecentos reais) mensais a mais sobre o valor de sua remuneração base.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 25/03/2024, retroagindo os seus efeitos a 01/03/2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições **autoriza** e **ratifica** a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: Tihara Soluções Administrativas Ltda., CNPJ n.º 14.450.661/0001-23;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico de contabilidade por prazo determinado;
Recursos:
01.031.0001.2101 – Manutenção das atividades legislativas;
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
Prazo para execução: 12 (doze) meses;
Valor Total da Contratação: R$ 57,600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);
Dispensa de Licitação nº 02/2024;
Motivação: Em atenção as justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço.
Legalidade: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paranacity/PR, 26 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ANDRE BERTAO
Data: 26/03/2024 16:08:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
CONTRATADO: Tihara Soluções Administrativas Ltda., CNPJ n.º 14.450.661/0001-23;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico de contabilidade por prazo determinado;
VALOR GLOBAL: R$ 57,600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO:
01.031.0001.2101 – Manutenção das atividades legislativas;
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
PRAZO: 12 (doze) meses;
DATA: 26/03/2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ANDRE BERTAO
Data: 26/03/2024 16:09:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 121/2.024

Designa servidor/empregado público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do PAV.

O (a) Prefeito(a) Municipal do Município de Itaguajé/PR, no uso das atribuições e tendo em vista o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/MGA Nº 001/2024** celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR para fins de instalação do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV** nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto **Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**, considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 33, de 30/06/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a)/empregado(a) público(a) **FLÁVIO ANTÔNIO RODRIGUES MENDES** , matrícula nº 50144 e CPF nº 083.161.388-24, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

Itaguajé, 26 de março de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 122/2.024

Designa servidor/empregado público para exercer a função de Gestor do PAV.

O (a) Prefeito(a) Municipal do Município de Itaguajé/PR, no uso das atribuições e tendo em vista o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/MGA Nº 001/2024** celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR para fins de instalação do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV** nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, do ACT DRF-MGÁ nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a)/empregado(a) público(a) **ALESSANDRO SILVA DIAS**, matrícula nº 903 e CPF nº 786.542.201-63, para atuar na função de Gestor do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto da Cláusula citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

Itaguajé, 26 de março de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 123/2.024

Designa servidor/empregado público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do PAV.

O (a) Prefeito(a) Municipal do Município de Itaguajé/PR, no uso das atribuições e tendo em vista o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/MGA Nº 001/2024** celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR para fins de instalação do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV** nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto **Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**, considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 33, de 30/06/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a)/empregado(a) público(a) **RICARDO JANDRE DA SILVA**, matrícula nº 50160 e CPF nº 021.901.109-55, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

Itaguajé, 26 de março de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 /

DECRETO Nº 74/2024, de 21 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - DEPTO DE FAZENDA	
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.003.4.123.4.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$400,00
00831.01005.03.01.01.01.1.571.0000 Natal Luz e Aniv Cidade (831)	400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.6.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$0,01
00998.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Estádio Orlando Peron - iluminação - conv930910/22 (998)	0,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$400,00
00831.01005.03.01.01.01.1.571.0000 Natal Luz e Aniv Cidade (831)	400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,01
00998.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Estádio Orlando Peron - iluminação - conv930910/22 (998)	0,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1

DECRETO Nº 75/2024, de 21 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.770,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - DEPTO DE FAZENDA	
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.003.4.123.4.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$5.770,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.770,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - DEPTO DE FAZENDA	
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.003.4.123.4.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.770,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.770,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 26/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: DEL GROSSI & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DESTA PREFEITURA, EM VALOR FIXO MENSAL, NA FORMA IMPRESSA E SITE DE LIVRE ACESSO, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMPROVADA EM OURIZONA E COMARCA.

Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e, promover o reajuste monetário no importe de 3,71% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Fundamentação legal: art. 75, III, a da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 26 de março de 2024.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 26 de março de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

DECRETO 8842/2024

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandaguaçu/Pr e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Senhor **Gilmar Cadamuro**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente Decreto fica Homologada a Resolução nº 07/2024 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandaguaçu-Pr, que pactua os critérios para celebração da parceria na modalidade Termo de Fomento, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e a entidade ou Organização de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu/Pr.

Art. 2º Aprova o plano de ação para o ano de 2024, da entidade Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) para acolhimento institucional de idosos de ambos os sexos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu 26 de março de 2024.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8843/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional nº 47/05, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **MARCILIO JOSE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** com proventos integrais, correspondente a de R$ - 3.147,94 (três mil cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de valor R$ - 37.775,28 (trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Pagamento de taxa de inscrição das bailarinas do Grupo de Dança Zakharova do município de Mandaguaçu no 3 FESTIVAL DE DANÇA NSAD., em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 54/2024 - PMM, em favor do fornecedor: NATHALIA SITTA ACADEMIA DE DANCA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.409.460/0001-24, com valor total de R$ 2.985,00(dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Zilbo Tomaroli Filho
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 26 de Março de 2024

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2362/2024.

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Mandaguaçu, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o **caput,** fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **GILMAR CADAMURO** portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 102/2023, homologado em 16 de fevereiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 370/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 47.515.013/0001-67, com endereço RUA MONTEIRO LOBATO, 297, JATAIZINHO-PR, CEP 86210-000, representada por CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Carteira de identidade nº 3.328.823-9, inscrito no CPF nº 435.978.749-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição parcelada de produtos e materiais de limpeza e higiene para atendimento das necessidades das secretarias municipais para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 36 – VALOR REGISTRADO: R$ 1,43;
LOTE 37 – VALOR REGISTRADO: R$ 1,69;
LOTE 38 – VALOR REGISTRADO: R$ 2,98;
LOTE 40 – VALOR REGISTRADO: R$ 13,94;
LOTE 41 – VALOR REGISTRADO: R$ 14,42;
LOTE 42 – VALOR REGISTRADO: R$ 14,88.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- A entrega dos produtos e materiais deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.
6.3- Os produtos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.4- Para o fornecimento dos produtos e materiais, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
6.5- Todos os produtos deverão estar em embalagens originais, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto a qualidade do e precedência do produto.
6.6- No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o eu for maior.
6.7- Local de entrega: Os pedidos da Secretaria de Educação serão entregues diretamente nas escolas e no prédio da própria secretario e para as demais secretarias a entrega será no Almoxarifado Central.
6.8- Horário de entrega: Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00m.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora Márcia Andréia da Silva Paolini, matricula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preço, nos termos disciplinados nos art. 68, III e 67 d Lei federal nº 8.666, de 1993.
10.5.1- Fica designada como fiscal substituta Tamara Cristina de Oliveira Pazin, portadora do CI/RG nº 129254114 e inscrita no CPF/MF nº 091.804.499-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preço, nos termos disciplinados nos art. 68, III e 67 d Lei federal nº 8.666, de 1993.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 25 de março de 2024

GILMAR CADAMURO:49014102968
Assinado de forma digital por GILMAR CADAMURO:49014102968
Dados: 2024.03.26 10:17:28 -03'00'

GILMAR CADAMURO – PREFEITO EM EXERCÍCIO

CARLOS ROBERTO DE SOUZA:43597874991
Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE SOUZA:43597874991
DN: cn=CARLOS ROBERTO DE SOUZA:43597874991 c=BR o=ICP-Brasil ou=presencial
Reason: Eu sou o autor desse documento
Location: Jataizinho-PR
Date: 2024-03-25 15:57-03:00

CARLOS ROBERTO DE SOUZA - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
36	Escova dental tipo infantil: cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo emborrachado anatômico em polipropileno atóxico medindo no mínimo 15cm, apresentar certificado de controle de qualidade e registro no ministério da saúde/anvisa. Embalagem individual contendo plástico moldado e fundo de papelão.	R$ 1,43	4.000	R$ 5.720,00
37	Esponja para banho: antibactericida, espuma poliuretano, macia.	R$ 1,69	800	R$ 1.352,00
38	Fósforo longo: 5cm, caixa com 240 unidades.	R$ 2,98	1.200	R$ 3.576,00
40	Luva de procedimento tamanho pequeno: luva de látex natural para procedimento não hospitalar, descartável, não estéril, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de qualquer defeito, lubrificadas com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades cada.	R$ 13,94	1.000	
41	Luva de procedimento tamanho médio: luva de látex natural para procedimento não hospi-talar, descartável, não estéril, ambidestra, pu-nhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resis-tência, isenta de qualquer defeito, lubrificadas com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unida-des cada.	R$ 14,42	1.200	
42	luva de látex natural - .Luva de procedimento tamanho grande: luva de látex natural para procedimento não hospitalar, descartável, não estéril, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de qualquer defeito, lubrificadas com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades cada.	R$ 14,88	1.000	

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2363/2024.

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2024 e posteriores, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal em Exercício**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguaçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 11.001.18.542.0022.2.162 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	**11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
UNIDADE	**001 - Gabinete do Secretário**
FUNÇÃO	**18 - Gestão Ambiental**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024		
2.162	Fundo Municipal de Meio Ambiente	UNID	1	586.000,00		

PRODUTO	Ações que promovam a qualidade do Meio Ambiente
OBJETIVO	Melhorar a qualidade do Meio Ambiente

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.000	Recursos Livres	586.000,00
	TOTAL	**586.000,00**

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2024 – Lei nº 2311/23 e posteriores, as ações codificadas sob o(s) número(s): 11.001.18.542.0022.2.162 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	**11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
UNIDADE	**001 - Gabinete do Secretário**
FUNÇÃO	**18 - Gestão Ambiental**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024		
2.162	Fundo Municipal de Meio Ambiente	UNID	1	586.000,00		

PRODUTO	Ações que promovam a qualidade do Meio Ambiente
OBJETIVO	Melhorar a qualidade do Meio Ambiente

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.000	Recursos Livres	586.000,00
	TOTAL	**586.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 586.000,00** (quinhentos e oitenta e seis mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	Fonte	Valor
11.001.18.542.0022.2.162	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0.000	11.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.000	200.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	160.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.000	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	150.000,00
TOTAL			**586.000,00**

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Excesso de Arrecadação, conforme Lei n. 2339/23 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso II.

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.000	Recursos Livres	586.000,00
	Total de Excesso	**586.000,00**

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2364/2024.

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2024 e posteriores, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguaçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 11.001.18.541.0022.1.137 – PROGRAMA ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	**11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
UNIDADE	**001 - Gabinete do Secretário**
FUNÇÃO	**18 - Gestão Ambiental**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024		
1.137	Programa Itaipú mais que Energia	UNID	1	2.414.000,00		

PRODUTO	Manejo adequado de resíduos orgânicos e recicláveis, além de proteção e saneamento ambiental
OBJETIVO	Promover a melhoria no manejo de resíduos orgânicos e recicláveis, além da proteção e saneamento ambiental

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.844	Programa Itaipú mais que Energia	2.051.900,00
0.000	Recursos Livres	362.100,00
	TOTAL	**2.414.000,00**

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2024 – Lei nº 2311/23 e posteriores, as ações codificadas sob o(s) número(s): 11.001.18.541.0022.1.137 – PROGRAMA ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	**11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
UNIDADE	**001 - Gabinete do Secretário**
FUNÇÃO	**18 - Gestão Ambiental**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024		
1.137	Programa Itaipú mais que Energia	UNID	1	2.414.000,00		

PRODUTO	Manejo adequado de resíduos orgânicos e recicláveis, além de proteção e saneamento ambiental
OBJETIVO	Promover a melhoria no manejo de resíduos orgânicos e recicláveis, além da proteção e saneamento ambiental

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.844	Programa Itaipú mais que Energia	2.051.900,00
0.000	Recursos Livres	362.100,00
	TOTAL	**2.414.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 2.414.000,00** (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	Fonte	Valor
11.001.18.541.0022.1.137	Programa Itaipú mais que Energia		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.844	144.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	25.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.844	1.190.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.000	210.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.844	717.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	126.600,00
TOTAL			**2.414.000,00**

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Excesso de Arrecadação, conforme Lei n. 2339/23 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso II.

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.844	Programa Itaipú mais que Energia	2.051.900,00
0.000	Recursos Livres	362.100,00
	Total de Excesso	**2.414.000,00**

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2365/2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1829, de 30 de julho de 2013, que concede auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.829/2013, de 30.07.2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação aos empregados públicos contratados temporariamente para a execução dos programas de erradicação da dengue e do PSF - Programa Saúde da Família, aos empregados públicos contratados temporariamente por excepcional interesse público, e também os demais servidores contratados por processo seletivo simplificado, desde que estejam enquadrados nos critérios de concessão estabelecidos no Art. 1º."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2024.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO
PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

ISOSED Mandaguaçu
PROJETO ME USA

A Igreja Só o Senhor é Deus de Mandaguaçu tem realizado um trabalho de ação social que vem surtindo bons resultados, famílias que se reúnem no decorrer do mês para fazer a campanha de recolhimento de alimentos, famílias (cidadãos) que colaboram com muito amor à está obra, e famílias que recebem as cestas suprindo as nescecidades básicas do dia a dia. Você também pode ser um colaborador neste trabalho, ajude-nos a ajudar quem tanto precisa. 44-99163-0935 iremos buscar a sua doação...

AMOR
SOLIDARIEDADE
JUNTOS
SOMOS +

FAZENDO DIFERENÇA
ISOSED
IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS DE MANDAGUAÇU

PROJETO SOCIAL DEUS PROVERA
- Prover alimentos as famílias carentes.
- Prestar alguns serviços nos lares em caso de necessidade.
- Ajuda emocional e Espiritual, com trabalho de Evangelismo ensinando a palavra de Deus além de orações em favor da família.

PROJETO SOCIAL ME USA
- Ajudar pessoas que são dependentes químicos, usuários de drogas lícitas e ilícitas , tanto pessoas que vivem com suas famílias ou moradores de rua.
- Encaminhar os dependentes químicos para internação e tratamento.
- Conta com apoio de mais de doze Casas de Recuperação para dependentes químicos sem nenhum custo.
- Trabalho de evangelismo e ajuda Espiritual com orações.
- Contribui também em outras áreas sociais.

PROJETO SOCIAL DEUS PROVERÁ

+55 44 9851-6389
MISSIONÁRIA
ENEDINA RODRIGUES

+55 48 9654-3081
PASTOR
ANDRÉ ALECIO

MINISTÉRIO ESPECIALIDADES PROJETO ME USA ISAÍAS 6:8 URBANAS, SALVANDO ALMAS

+55 44 9163-0935
PRESBÍTERO
PEDRO CARDOSO

+55 44 9873-5081
PASTOR
RENATO PEREIRA

+55 44 98813-4190
EVANGELISTA
ANSELMO WILLIS

Venha nos visitar, você e sua família são bem-vindos aqui na ISOSED Mandaguaçu

RUA DA SAUDADE, 675
MANDAGUAÇU-PR

NOSSOS CULTOS
SEXTA-FEIRA AS 19:30H
DOMINGO AS 19HS

PROJETO ME USA

Os Propósitos dos Profetas

Profeta: Em hebraico está palavra refere-se ao "porta voz do arauto"
Os profetas eram enviados por Deus para 3 propósitos;
Veja pelos quais eram direcionados

1º-: Entregar a mensagem divina de advertência da última oportunidade à um povo rebelde, cujo pecado e indiferença os conduzia a perdição, julgamento e irá de Deus.

2º-: Os profetas eram enviados para suplementar o ensino negligenciado pelo sacerdócio. Naturalmente, o estado espiritual do povo se degenerou devido a falta de ensino. Jeremias 2:8

3º-: Os profetas eram enviados para fazer o povo ver o plano completo de Deus para as suas vidas. Aqueles que foram levados ao cativeiro, naturalmente sentiram que Deus tinha os abandonado.

Quanto aos tais "profetas" de hoje, não generalizando só fazem "profetadas" para encher o ego dos que estão indo para a igreja, não revelam mais, inferno, arrependimento, condenação, preço pago pela rebeldia, assim também sabem que serão colocados fora do Reino de Deus por não executar o que lhe fora mandado.

Precisamos aceitar CRISTO como ÚNICO, EXCLUSIVO E ETERNO SALVADOR, pois sem ELE não haverá salvação.

Livro: OS PROFETAS MAIORES
Leitor: Presbítero Pedro Urbano

$ KiLEGAL
LOJA DO REAL
PONTO DE ENTREGA JORNAL O REGIONAL GRATUITAMENTE
Deliciosos ovos de Páscoa uma infinidade de produtos para você presentear quem tanto ama
Avenida Munhoz da Rocha - 1192
Centro de Mandaguaçu
Feliz Páscoa

Santa Inês comemora o Dia Internacional da Mulher com um Café com Aroma de Mulher

MULHER AQUELA QUE LUTA SONHA E REALIZA
8 de Março

SEJAM BEM VINDOS

MULHER
AQUELA QUE LUTA
SONHA E REALIZA

Na sexta-feira, dia 22 de março, a Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS em parceria com o SENAC Maringá realizou o Café com Aroma de Mulher para comemorar o Dia Internacional da Mulher. O evento contou com uma palestra sobre o auto cuidado da mulher com várias dicas de beleza, a fim de fortalecer a auto estima dessas mulheres.

Após a palestra, foi realizada uma dinâmica pela Secretária Municipal de Assistência Social, Bruna Cristina da Silva, para animar as participantes e mostrar o quão importante somos na vida de outras pessoas e como nossas ações impactam na vida de cada uma delas. Terminando a manhã, o café foi servido e houve troca de informações, dicas que receberam da equipe do SENAC e sorteio de brindes.

História do Futebol Suíço Regional

América Discioli F.C. é Campeão pela 5 vez em 5 anos de existência o time vem colecionando títulos e fazendo história na região.

O título foi conquistado no sábado dia 16/03, do 1º Campeonato de Futebol Suíço Regional no KM 14, do município de São Jorge do Ivaí, jogando com Marlon Barbosa; Junior Santos; Rafael Carretero / Rafinha; Micael Abrão; Capitão Taylan; Dalvan Felipe; Leonardo Campos; Brayan Scars; Matheus Barbosa; Alanzinho; Ryan; Déda; Wento; Fernando Henrique; João Bruno Victor Martins; Cezar Eduardo; Luan Cesar e Guilherme Assis - COISSÃO TÉCNICA - TÉCNICO; Paulo Henrique Trindade; Auxiliar Técnico; Ray Trindade e Suplente; Edilson Trindade, conquistando os Títulos; Copa DN de Paranavaí 2021; Municipal Nova Esperança 2022; Copa São José Paranavaí 2023; Regional de Uniflor 2023 e agora o Regional KM 14 2024.

Futsal; Categoria Sub 08 de Nova Esperança, na final do Circuito Paranaense

CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR

CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR

Com muito trabalho e a vontade de todos os garotos conseguimos está brilhante conquista garantindo a nossa vaga para a FASE FINAL DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL NA CATEGORIA SUB 08. Agradecemos muito a presença do secretário de esportes Alex Lâmin CICURAU que esteve presente no local dando apoio a garotada, agora que venha a fase final. Participaram da conquista os seguintes ATLETAS: BENJAMIM, ISAC, ENRICO, ENRICO, LORENZO, LUQUINHA, GUSTAVO PEDRO e JOSÉ.

O X da questão:

Prazo final da Janela Partidária 2024: 5 de abril

ELEIÇÕES
2024

A **janela partidária** para as eleições municipais de 2024 se encerra no dia 5 de abril. Este período crucial, iniciado em 7 de março, oferece aos políticos com mandatos a oportunidade de trocar de legenda sem risco de perderem seus cargos, visando as eleições de outubro.

O que acontece após o dia 5 de abril?

Fim da migração de políticos: A partir do dia 6 de abril, não será mais possível trocar de partido sem perder o mandato.

Foco nas campanhas: Os candidatos se concentrarão na definição de suas plataformas, estratégias e coligações para as eleições.

Consolidação do cenário político: O panorama das eleições estará mais claro, com a definição dos principais candidatos e partidos em disputa.

Por que o prazo final é importante?

Planejamento estratégico: Os partidos e candidatos precisam definir suas estratégias para as eleições, incluindo a escolha dos candidatos que disputarão cada cargo.

Organização das coligações: As coligações partidárias precisam ser formadas e registradas no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) até o dia 5 de agosto.

Certeza para o eleitorado: O prazo final da janela partidária permite que o eleitorado tenha um panorama mais claro dos candidatos e partidos que disputarão as eleições.

Fique atento:

Acompanhe as últimas movimentações: Observe se há migração de políticos para outras legendas nos últimos dias da janela.

Analise as coligações: Compreenda as alianças estratégicas que estão sendo formadas e seus impactos no cenário político.

Pesquise os candidatos: Conheça as propostas dos candidatos que se apresentarão nas eleições de outubro.

Mantenha-se informado: Acompanhe as notícias e debates sobre as eleições municipais.

O prazo final da janela partidária é um momento importante para o cenário político, pois marca o início da fase final de preparação para as eleições municipais de 2024.

Mais informações no site do TSE www.tse.jus.br

Por **Billy Belieri @oxdaquestaooficial**

AGROFAMILIAR PECUÁRIA BRASIL
Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 1771/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO JARDIM OLINDA DO ESTADO DE PARANÁ POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município de Jardim Olinda do Estado do Paraná, por ora representado por LUCIMAR DE SOUZA MORAIS , portador do CPF: 897.132.909-25 e RG 3.332.764-1 por intermédio DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.970.383/0001-92, sediada em JARDIM OLINDA CEP- 87690-000 , na cidade de JARDIM OLINDA, neste ato representado por seu Diretor Sr. SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 052.426.299-32 e RG nº 8.696.965-3, residente na Jardim Olinda-PR CEP 87690-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes,bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Jardim Olinda-PR como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado "Plano de Trabalho", o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

I – Obrigações do DEPARTAMENTO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

II – Obrigações da CONAFER

a) Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e o Departamento, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) Pela CONAFER/BR:

Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento
Estado civil: Divorciado
Cargo: Coordenador Técnico
Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560
Telefone: (91) 98456-3677
E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

b) Pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL

Nome: Eduardo Zunta Thomazela
Estado civil: Solteiro
Endereço de Trabalho: Av. Tiradentes nº 206, Jardim Olinda- PR
Cargo: Técnico
Formação: Médico Veterinário
Telefone Celular: (44)988465546
E-mail: agricultura@jardimolinda.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

Os empregados sob responsabilidade do **DEPERTAMENTO MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

a) Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.

b) Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Parágrado primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a DEPARTAMENTO MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO

Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plenaatividade pecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

JARDIM OLINDA-PR 20 de SETEMBRO de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PrefeitA Municipal

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Amanda Soares da Silva
CPF: 037.225.981-25

2. Nome: Luiz Octávio Queiroz
CPF: 088.034.919-02

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				**CNPJ** 14.815.352/0001-00
Endereço: BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA				
Cidade: BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70352-020	**DDD/Telefone** 61 3548-4360	**E.A**
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				**CPF** 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	**Cargo** PRESIDENTE	**Função**		**Matrícula**

2. Outros partícipes

2.1.

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA			**CNPJ / CPF** 76.970.383/0001-92
Endereço Avenida Siqueira Campos, 83			
Cidade Jardim Olinda	**UF** PR	**CEP** 87690-000	**DDD/Telefone** (44) 331-1214
Nome do Responsável **Lucimar de Souza Morais**			**CPF** **897.132.909-25**
CI / Órgão Expedidor **3.332.764-1 SSP-PR**	**Cargo** Prefeita Municipal	**Função**	
Endereço: Avenida Siqueira Campos, 83			**CEP** 87690-000

2.2.

Nome DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			**CNPJ / CPF** 76.970.383/0001-92
Endereço Av. Tiradentes nº 206			
Cidade Jardim Olinda	**UF** PR	**CEP** 87690-000	**DDD/Telefone Celular do Sec.** (44) 99179-2003
Nome do Responsável **Sérgio Luiz de Oliveira**			**CPF** **052.426.299-32**
CI / Órgão Expedidor **8.696.965-3 SSP-PR**	**Cargo** Diretor de Departamento	**Função**	
Endereço: Av. Tiradentes nº 206			**CEP** 87690-000
E-Mail da Secretaria: **agricultura@jardimolinda.pr.gov.br**			

3. Descrição do projeto

3.1 Título:	**Período de Execução**	
	Início	**Validade**
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	**09/2022**	**09/2023**

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Munícipio de Jardim Olinda do Estado do Paraná como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA– PR.

3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	**2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)**											
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
01	X			X			X			X		
02		X						X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendoa Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

JARDIM OLINDA – PR, 20 de SETEMBRO de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:
    a. Estrada de acesso para veículos;
    b. Curral em condição de uso;
    c. Local para contenção adequada dos animais;
    d. Pasto com cerca que contenham os animais;
    e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
    f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

2. Do rebanho:
    a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
    b. Estar vermifugado;
    c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
    d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

JARDIM OLINDA – PR, 20 de SETEMBRO de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO nº 8841/2024

Súmula: Decreta utilidade pública em área da Estrada Moreschi em Mandaguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o exposto no Memorando nº 2.087/2024;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos;

Considerando a execução de obras em consonância com o Programa Estradas da Integração - Projeto de Pavimentação com Pedras Irregulares;

Considerando o projeto de engenharia elaborado por profissional competente.

DECRETA

Art. 1º. Decreta utilidade pública para a implantação de pavimentação com material pétreo (pedra irregular) área 29.808 m² (vinte e nove mil oitocentos e oito metros quadrados), perfazendo um total de 3600 (três mil) metros lineares, no trecho viário que liga o Distrito de Pulinópolis e a Vila Rural Elza Lerner, na Estrada Moreschi – S/N – Gleba Atlantique, em Mandaguaçu, Estado do Paraná;

Parágrafo Único. Constitui anexo ao presente Decreto o anteprojeto do trecho definido no caput.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 25 de março de 2024.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

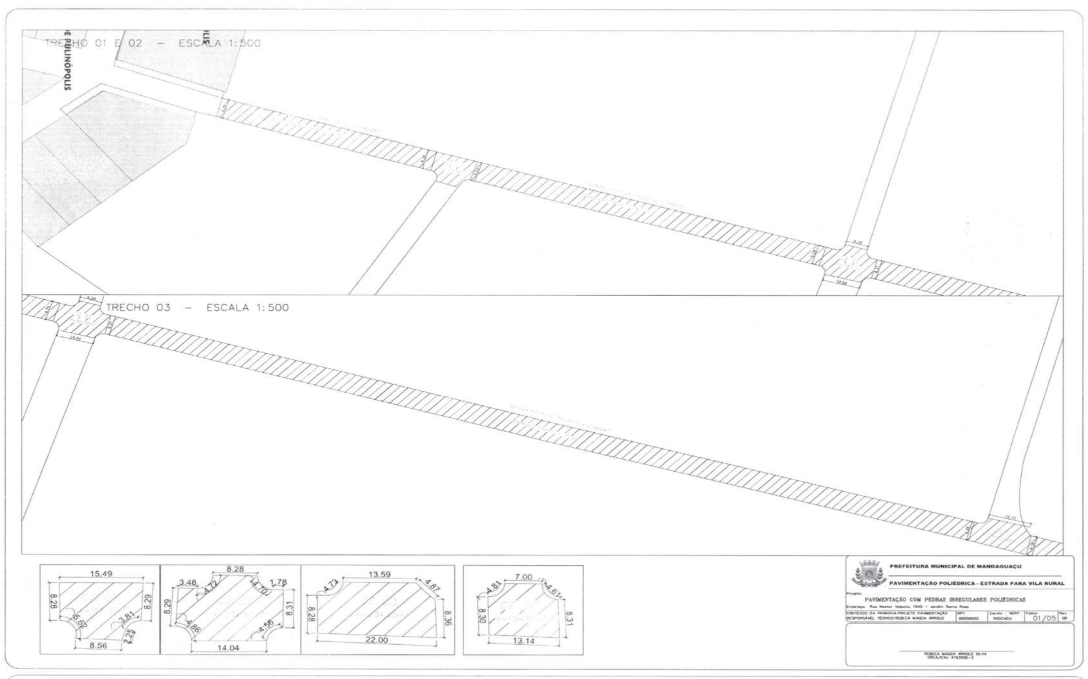
TRECHO 01 E 02 – ESCALA 1:500
TRECHO 03 – ESCALA 1:500
15.49
8.28
13.59
7.00
8.56
14.04
22.00
12.14
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA PARA VILA RURAL
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES POLIÉDRICAS
INDICADA
01/05
REBECA MAGDA ARNOLD SILVA

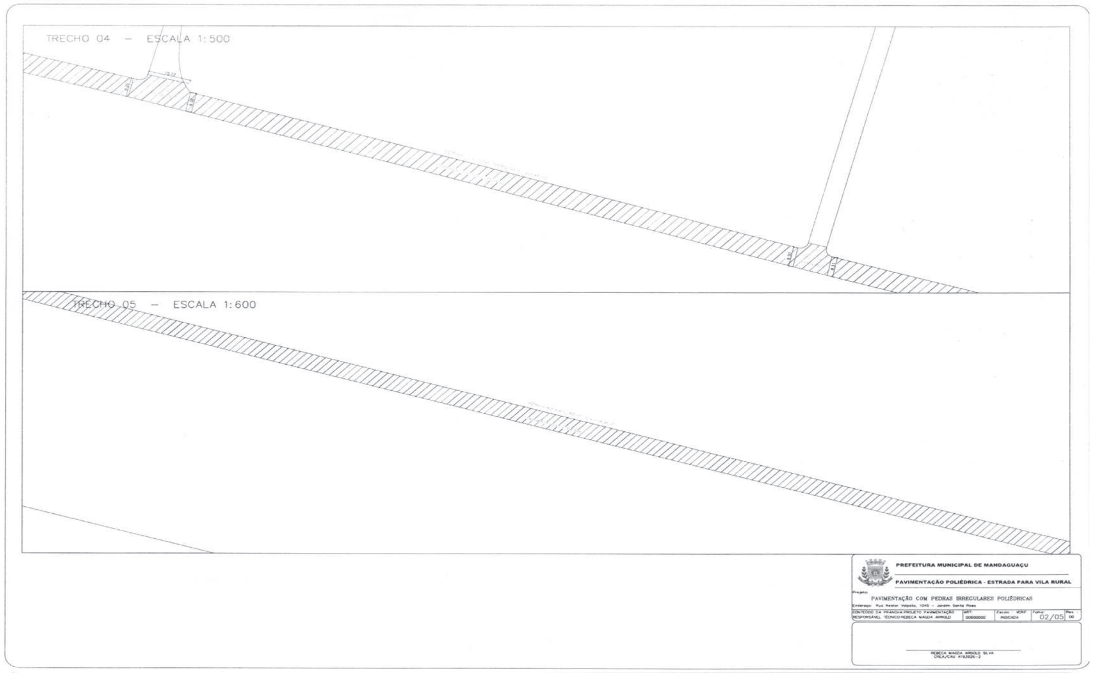
TRECHO 04 – ESCALA 1:500
TRECHO 05 – ESCALA 1:600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA PARA VILA RURAL
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES POLIÉDRICAS

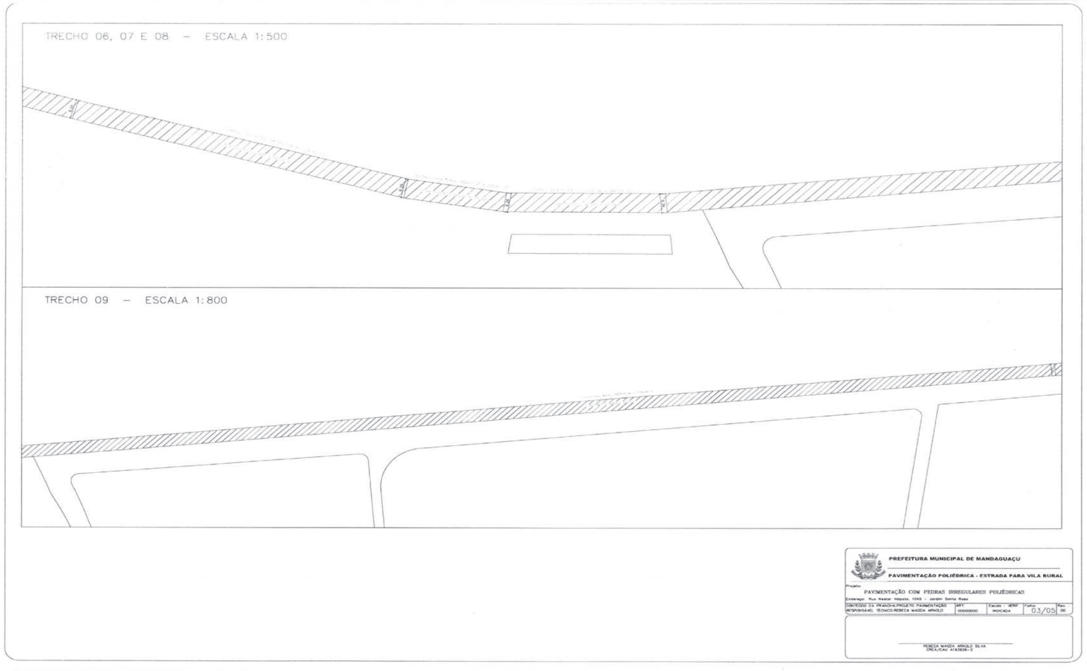
TRECHO 06, 07 E 08 – ESCALA 1:500
TRECHO 09 – ESCALA 1:800
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA PARA VILA RURAL
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES POLIÉDRICAS

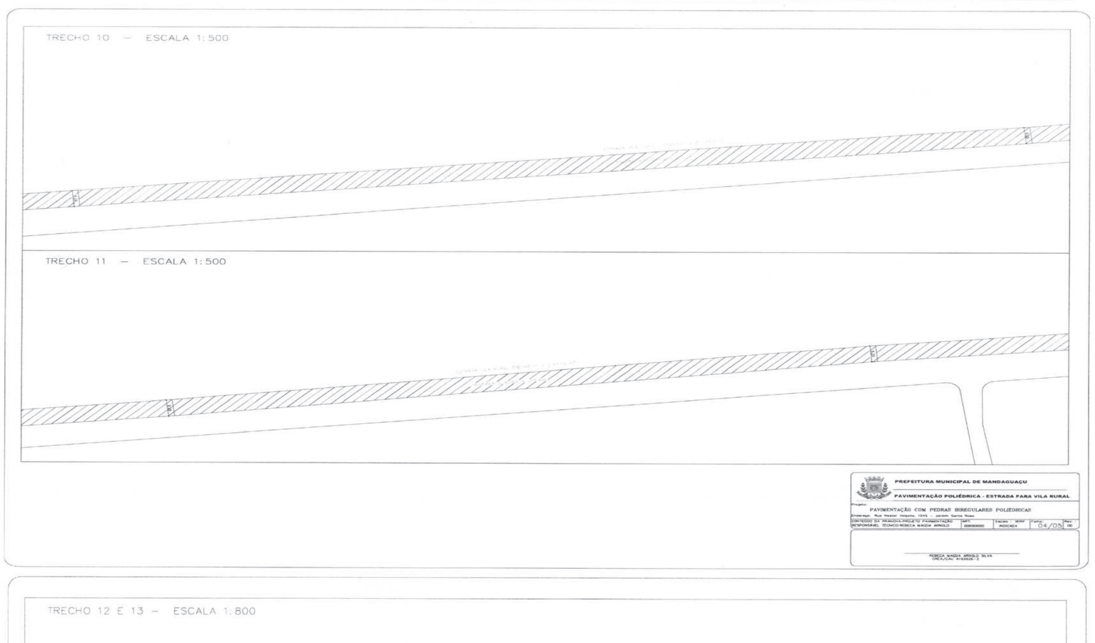
TRECHO 10 – ESCALA 1:500
TRECHO 11 – ESCALA 1:500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA PARA VILA RURAL
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES POLIÉDRICAS

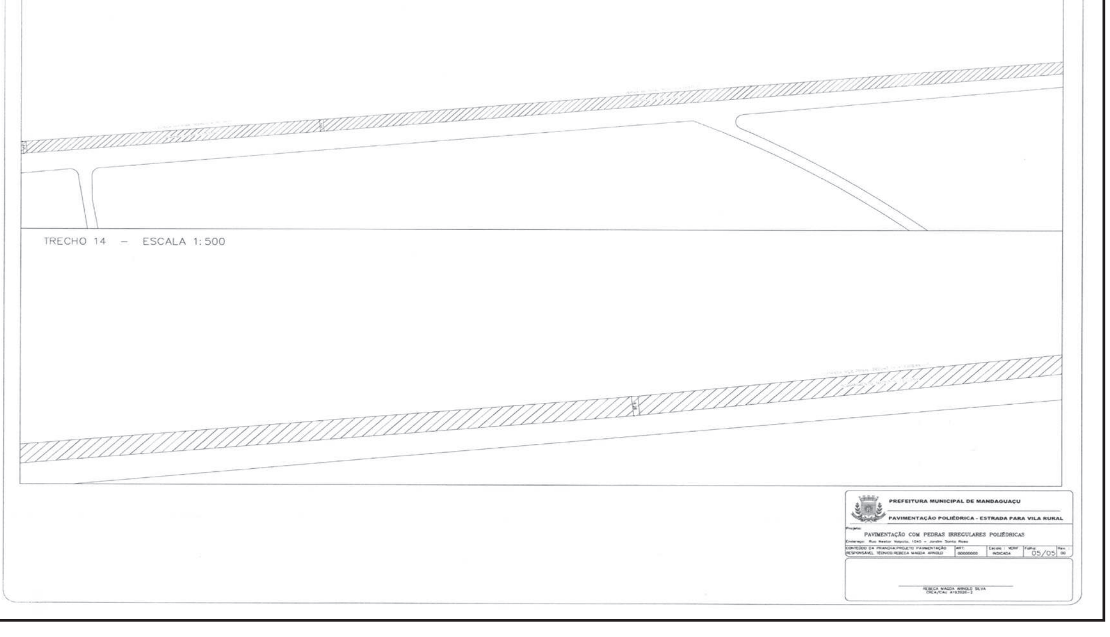
TRECHO 12 E 13 – ESCALA 1:800
TRECHO 14 – ESCALA 1:500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA PARA VILA RURAL
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES POLIÉDRICAS

Mandaguaçu realizou Concurso Miss Autoestima

Na sexta-feira 22, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promoveu o "1º Miss Autoestima" com os grupos: "Bordado" e "Dança de Salão". Prestigiaram o evento, compondo a mesa de jurados: a secretária de Assistência Social e Primeira-dama Adriana Bueno, a vice Primeira-dama Luiza Cadamuro, a chefe de gabinete Rosane Sanches, os oficineiros do SCFV, Nilza Mulinari, Josis Pires e Karine Soares.

Foram eleitas as senhoras: Rosa M. Balan (1ª Miss Autoestima), Geni A. de Souza (Miss Elegância) e Maria Célia C. Souza (Miss Simpatia).

O evento contou com apresentação "Dança de Salão", (Ritmo e Valsa), ginástica laboral com a instrutora Karine Soares e um delicioso café da tarde.

A equipe organizadora contou com a participação da coordenadora do SCFV Valdineia Leal, coordenadora do CRAS Izabela Vasconcelos, assistente social Gisiane Camargos, instrutor de artes manuais Luiz Evangelista, educadora social Karolina Monteiro, motorista José Saraiva e demais membros da equipe. Agradecemos aos patrocinadores "Salão Coisa Linda, Studio Moreira, Espaço Karolina Monteiro, Prefeitura de Mandaguaçu, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação".

A Secretaria Municipal de Assistência Social parabeniza e agradece as idosas que participaram! Assessoria de Comunicação

---

COLORADO

Escola Municipal Professor Antonio Bertoni promove aprendizado a seus alunos

MARCOL MARMORARIA

A turminha do 4º ano da Escola Municipal Professor Antonio Bertoni embarcou em uma jornada de aprendizado, extra fora de sala de aula, numa visita a empresa privada, Marcol Marmoraria na semana passada. Juntamente com a secretária do Meio Ambiente Jéssica Bortolozzo e a Diretora da Escola Vanessa Carvalho, as crianças exploraram o mundo dos mármores e granitos, desde a extração (em vídeo) até a aplicação em diversos projetos na indústria Marcol de Colorado.

O projeto, idealizado pela professora Aline Omodei, faz parte do programa A União Faz a Vida, uma parceria entre o Governo Municipal de Colorado e o Sicredi Dexis. A visita à Marcol Marmoraria foi uma experiência enriquecedora para os alunos do 4º ano. Através do contato direto com a indústria e o meio ambiente, eles puderam ampliar seus conhecimentos e fortalecer sua relação com o mundo ao seu redor.

A idealizadora Professora Aline explica: "Primeiramente em sala de aula, aguçamos a vontade de conhecer de perto, algumas das etapas desta atividade, cuja matéria prima é extraída de rochas na natureza, passa pela indústria de transformação que fabrica as peças, que são aplicadas em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, Igrejas, etc. Não se tinha ideia do consumo de água para trabalhar as peças, mas a Marcol tem um gerenciamento da água consumida com reuso que beneficia o meio ambiente e a saúde do trabalhador porque ele não respira mais o pó das peças durante os cortes. Essa experiência na Marcol Marmoraria incentiva é uma mostra ao aluno, para pegar gosto na atividade. A Marcol está há 26 anos no mercado local, muitos de vocês nem haviam nascido, é uma empresa idônea, instalada no Parque Industrial. Enfim, a Marcol cuida do meio ambiente, e promove o reuso da água".

Para a Diretora da Escola, Professora Vanessa Carvalho são iniciativas assim que a escola trabalha, acreditando na iniciativa dos mestres em fazer aulas em campo.

Para a Secretária do Meio Ambiente Jéssica Bortolozzo, a educação ambiental como forma de estimular ainda mais o envolvimento dos alunos nas ações pelo Dia Mundial da Água, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente investe na difusão de ideias para o consumo consciente da água. O projeto tem como base os chamados 5-R: Repensar, Reduzir, Reutilizar, Recusar e Reciclar. São atitudes que, se colocadas em prática, garantem água para as futuras gerações. Jéssica acrescentou que, quando se trata de água, é preciso criar constantemente novas posturas em relação aos hábitos de consumo, deixando claro que mudanças assim refletem em bons resultados em caráter global. A poluição das águas, o desperdício e a degradação ambiental (por exemplo, das nascentes e dos rios) são os principais causadores da escassez da água. Por isso é importante que a educação ambiental ajude a formar e transformar o pensamento de nossas crianças. A transformação da matéria prima em produto acabado com sustentabilidade através da destinação final correta dos resíduos gerados no processo produtivo e sistema de reúso da água é essencial para as empresas do município de Colorado.

Escola Padre José de Anchieta de Ângulo comemora o Dia Mundial da Água

IDR-Paraná
PARANÁ

A Escola Municipal Padre José de Anchieta do município de Ângulo comemorou nesta sexta-feira, (22/03), o Dia Mundial da Água. Na ocasião foram realizadas atividades em sala de aula.

Além disso, a equipe do SAMAE, representada pelo diretor, José Carlos e responsável química, Érika Vilhena da Silva, proferiram palestra.

Os alunos dos 5º anos, turmas A e B, participaram do evento de conservação de nascente, realizado pelo Secretário do Meio Ambiente, Deivid da Silva. O local escolhido foi a Fazenda Triunfo, de propriedade de José Luiz Rabelo.

A diretora da Escola Municipal Padre José de Anchieta, Selma Expedita Barbosa dos Santos, equipe e demais colaboradores, parabenizam os alunos pela iniciativa.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes.
Que Surpreendem a Cada pesquisa. Quem Vai Pegar...!

"CORDYCEPS"

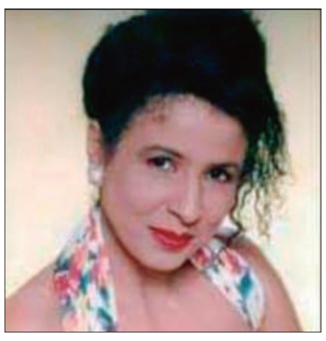

Autora: Professora
Arlete de Faria Capelari

É um gênero que apresenta grande quantidade de representantes que atuam como endoparasitas de artrópodes. Estudos demonstraram que o grupo Cordyceps não apresenta apenas um ancestral comum para todos, encontra-se dividido em quatro gêneros: *Cordyceps S.S.; *Elaphocordyceps; *Metacordyceps; Ophiocordyceps. Os cordyceps são conhecidos por infectar e matar diferentes artrópodes, gafanhotos, grilos, lagartas e besouros. Algumas espécies tem uso medicinal muito utilizado na medicina tradicional chinesa e endêmico do Himalaia e do planalto tibetano. O Ophiocordyceps Sinensis é conhecido por suas propriedades, como aumentar a imunidade. A espécie é vendida em pacotes e o consumo pode ser de diferentes formas como sopas, cozido de carnes, no preparo de chás. Usado também para os seguintes tratamentos: anemias; recuperação pós-cirúrgicos; retardar o processo de envelhecimento; reforçador da imunidade; tratamento de impotência sexual. Ophsiocordyceps Sinensis apresenta ainda ação antitumoral, é bastante explorado, o que fez com que seu preço se tornasse elevado e sua população diminuísse, sendo classificada pela IUCN como vulnerável. Esta espécie não pode ser cultivada em larga escala e nem em condições artificiais, o que a torna ainda mais cobiçada...

LEMBRETE: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da Vida!

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE MANDAGUAÇU

COREMAN

CNPJ 20.385.281/0001-55
Rua Constante Pinelli, 173 – Jardim Atlântico I - Mandaguaçu-Pr. CEP 87.160-000
Tel.: (44) 3090 4195 – E-mail: reciclamdcu@outlook.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam todos os cooperados da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE MANDAGUAÇU - COREMAN, convocados pelo Diretor Presidente, **Claudinei Avelino**, a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia **12/04/2024**, em primeira convocação às 15h00min em segunda convocação às 15h30min, em sua sede, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) **Alteração do Estatuto da Coreman;**
2) **Alteração do Regimento Interno;**
3) **Entrada de cooperados e desligamento de Cooperados;**
4) **Outros Assuntos.**

Mandaguaçu, 28 de março de 2024.

Ricardo augusto cestaro
RICARDO AUGUSTO CESTARO
Diretor Presidente

Fomento Paraná

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4501/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.672/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MANOEL RODRIGO AMADO, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias Urbanas.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 1133/2023 de 09/10/2023, publicada em 10/10/2023 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 8/2024 de 29/01/2024.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	25 de março de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/03/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 25 de março de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 25 de março de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município OURIZONA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1133/2023 de 09/10/2023, publicada em 10/10/2023 , o financiamento no valor de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 1133/2023 de 09/10/2023, publicada em 10/10/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);

IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;

XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;

XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;

II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:

I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;

II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;

III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;

IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;

VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 25 de março de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904
Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904
Dados: 2024.03.25 15:07:04 -03'00'
Heraldo Alves das Neves
FOMENTO PARANÁ

MOUNIR CHAOWICHE:39446310997
Assinado de forma digital por MOUNIR CHAOWICHE:39446310997
Dados: 2024.03.25 14:55:01 -03'00'
Mounir Chaowiche
FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de OURIZONA

MANOEL RODRIGO AMADO:04909088962
Assinado de forma digital por MANOEL RODRIGO AMADO:04909088962
Dados: 2024.03.26 13:28:06 -03'00'

TESTEMUNHAS:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963
Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963
Dados: 2024.03.25 14:34:11 -04'00'

PAULA LUCIANA RODRIGUES:77521200900
Assinado de forma digital por PAULA LUCIANA RODRIGUES:77521200900

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 03/2024

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020 de 23/02/2020.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado me empresa especializada em Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
008.701.172-48	Psicólogo	SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	3º

Paço Municipal de Ourizona, 28 de Março de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

O presidente da Câmara Municipal de Colorado, Antonio Luiz de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, no que se refere ao Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, publicado no Jornal O Regional em 24//03/2024, edição 2782 – Colorado, página nº 03.

ONDE SE LÊ: Procedimento Licitatório nº 07/2024
LEIA-SE: Procedimento Licitatório nº 06/2024

ONDE SE LÊ: autorização de licitação nº 07/2024
LEIA-SE: autorização de licitação nº 06/2024

Colorado, 26/03/2024

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

PORTARIA N.º 03/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORAMENTO, SÍMBOLO FG3

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Nomear JULIO CESAR BACELAR VIEIRA, portadora do RG 5.830081-0 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 827.705.819-53, ocupante do cargo efetivo CONTROLADOR INTERNO, para exercer a função gratificada de ASSESSORAMENTO do Departamento de Licitação, símbolo FG3, recebendo para tal mister, a quantia de 600,00 (seiscentos reais) mensais a mais sobre o valor de sua remuneração base.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 25/03/2024, retroagindo os seus efeitos a 01/03/2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Mara Estela dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz, a saber, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - As diárias serão pagas a título de indenização, para viagens fora da sede do município, aos:

I - Servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferencias, seminários, palestras de interesse da Câmara, bem como cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, por designação de superior hierárquico;

II - Vereadores, quando em missão de representação do Legislativo, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em conferencias, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público.

§ 1º - As diárias serão pagas conforme os valores estabelecidos no ANEXO I desta Resolução, levando-se em conta o lugar de destino, a distância percorrida e se envolve pernoite ou não.

§ 2º - Os valores das diárias serão corrigidos mediante nova Resolução, sempre que houver necessidade a fim de assegurar o justo pagamento das despesas suportadas pelo Servidor ou Vereador, devendo ser observando no momento da correção os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 3º - A Mesa Diretora poderá recusar as despesas irregulares, assim entendidas as que não atendam os requisitos desta Resolução, e exigir o recolhimento do montante gasto indevidamente ao erário, se ocorrer liberação antecipada da verba.

Art. 2º - As solicitações de diárias por parte dos Servidores e Vereadores deverão ser formalizada e justificadas através de requerimento ao Presidente, a quem cabe autorizá-las, constando o nome Servidor ou Vereador, o motivo da viagem, sua duração provável e relatório sucinto da viagem.

Art. 3º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, à conta da dotação orçamentaria correspondente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal, em 26 de março de 2024.

Mara Estela dos Santos
Mara Estela dos Santos
Presidente da Câmara

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIAS À CURITIBA	VALOR R$
Vereadores	**R$ 600,00**
Servidores	**R$ 500,00**

DIÁRIAS À BRASILIA E DEMAIS CAPITAIS	VALOR R$
Vereadores	**R$ 800,00**
Servidores	**R$ 700,00**

DIÁRIAS À DEMAIS CIDADES Acima de 100 km de distância – COM PERNOITE	VALOR R$
Vereadores	**R$ 300,00**
Servidores	**R$ 200,00**

DIÁRIAS À DEMAIS CIDADES Acima de 100 km de distância – SEM PERNOITE	VALOR R$
Vereadores	**R$ 150,00**
Servidores	**R$ 100,00**

Mara Estela dos Santos
Mara Estela dos Santos
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ. 01.517.961/0001-30

PORTARIA Nº 008/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – PR – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, VEREADOR MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.428/2023 de 15 de Dezembro de 2023 que Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038/2024, de 25 de Março de 2024, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a matéria específica, objeto da presente,

RESOLVE

Art.1º. - Fica estabelecido, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, Ponto Facultativo os dias 28 de Março de 2024, em razão do Feriado Nacional da Paixão de Cristo – Sexta-feira Santa, no dia 29 de Março de 2024.

Art. 2º - As atividades do Poder Legislativo retornarão, ao seu horário normal de expediente, no dia 1º de Abril de 2024, a partir das 8h (oito) horas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR EM 25 DE MARÇO DE 2024.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

PORTARIA N.º 01/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA, SÍMBOLO FG1

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Nomear ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO, portadora do RG 9.833.558-9 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 066.447.779-88, ocupante do cargo efetivo OFICIAL ADMINISTRATIVO, para exercer a função gratificada de CHEFIA do Departamento de Licitação, símbolo FG1, recebendo para tal mister, a quantia de 700,00 (setecentos reais) mensais a mais sobre o valor de sua remuneração base.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 25/03/2024, retroagindo os seus efeitos a 01/03/2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

PORTARIA N.º 02/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO, SÍMBOLO FG2

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Nomear ANGELICA EUNICE PEREIRA DA ROCHA, portadora do RG 12.362.577-3 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 078.611.439-88, ocupante do cargo efetivo SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função gratificada de DIREÇÃO do Departamento de Licitação, símbolo FG2, recebendo para tal mister, a quantia de 700,00 (setecentos reais) mensais a mais sobre o valor de sua remuneração base.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 25/03/2024, retroagindo os seus efeitos a 01/03/2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2366/2024.

Institui a "Marcha para Jesus" como evento oficial no município de Mandaguaçu, estabelece seu calendário anual e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Marcha para Jesus" como evento oficial no município de Mandaguaçu, a ser realizada anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º A "Marcha para Jesus" terá como objetivo promover a confraternização religiosa, a cultura da paz, a celebração da fé cristã e a manifestação pública de valores e princípios éticos e espirituais.

Art. 3º A "Marcha para Jesus" será organizada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em parceria com entidades religiosas e comunitárias do município.

Art. 4º A programação da "Marcha para Jesus" poderá incluir desfiles, apresentações culturais, momentos de oração e louvor, bem como outras atividades relacionadas à celebração da fé cristã.

Art. 5º A "Marcha para Jesus" será aberta à participação de toda a comunidade, independentemente de orientação religiosa, respeitando-se o caráter ecumênico e inclusivo do evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2367/2024.

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2024 e posteriores, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguaçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 08.002.12.365.0013.1.011 - PROSSEGUIR COM EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PARA SUPER CRECHE EM CONVÊNIO COM O FNDE, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	**08 - Secretaria Municipal de Educação**
UNIDADE	**002 - Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil**
FUNÇÃO	**12 - Educação**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**META 2024**		
1.011	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE	UNID	1	1.600.000,00		

PRODUTO	Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE
OBJETIVO	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		**VALORES**
0.132	Construção de Creche - Programa Pró Infância (Superávit)	331.842,63
0.107	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Superávit)	100.000,00
1.038	FUNDEB VAAT (Superávit)	300.000,00
0.102	FUNDEB 30%	88.661,26
0.103	MDE / EDUCAÇÃO 5%	423.260,00
0.104	MDE / EDUCAÇÃO 25%	356.236,11
TOTAL		**1.600.000,00**

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2024 – Lei nº 2311/23 e posteriores, as ações codificadas sob o(s) número(s): 08.002.12.365.0013.1.011 - PROSSEGUIR COM EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PARA SUPER CRECHE EM CONVÊNIO COM O FNDE.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	**08 - Secretaria Municipal de Educação**
UNIDADE	**002 - Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil**
FUNÇÃO	**12 - Educação**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**META 2024**		
1.011	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE	UNID	1	1.600.000,00		

PRODUTO	Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE
OBJETIVO	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		**VALORES**
0.132	Construção de Creche - Programa Pró Infância (Superávit)	331.842,63
0.107	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Superávit)	100.000,00
1.038	FUNDEB VAAT (Superávit)	300.000,00
0.102	FUNDEB 30%	88.661,26
0.103	MDE / EDUCAÇÃO 5%	423.260,00
0.104	MDE / EDUCAÇÃO 25%	356.236,11
TOTAL		**1.600.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de até **R$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	**Denominação**	**Fonte**	**Valor**
08.002.12.365.0013.1.011	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.132	331.842,63
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.107	80.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.038	300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.102	88.661,26
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.103	423.260,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.104	356.236,11
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	0.107	20.000,00
TOTAL			**1.600.000,00**

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito ESPECIAL de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.132	Construção de Creche - Programa Pró Infância (Superávit)	331.842,63
0.107	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Superávit)	100.000,00
1.038	FUNDEB VAAT (Superávit)	300.000,00
	Total de Superávit	**731.842,63**

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.102	FUNDEB 30%	88.661,26
	Total de Excesso	**88.661,26**

III-Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental - Outros Recursos		
3.3.90.46	438	Auxílio-alimentação	0.103	423.260,00
3.3.90.46	438	Auxílio-alimentação	0.104	356.236,11
		Total de Anulação		**779.496,11**

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 38-38/2024 –Inexigibilidade de Licitação n° 05/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL PARA SER "ORGÃO OFICIAL" DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 135/1992–** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: DEL GROSSI CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.989.505/0001-80 - **FUNDAMENTO:** Art. 74, I, Lei Federal n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red.** 34 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Sidnei** Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 37-37/2024 – Dispensa de Licitação n° 19/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR** – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: MDS CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.885.897/0001-65 - **FUNDAMENTO:** Art. 75, III, Lei Federal n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red.** 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0. **Red.** 140 04.004.15.451.0014.2.218.4.4.90.52.00.0. **Red.** 320 06.006.13.392.0032.2.247.4.4.90.52.00.0 **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 05/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, constituída pela Portaria nº 06 de 07 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n° 463/2013 e o Município de Paranapoema;

TORNA PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital 02/2024 para contratação de estagiários no município de Paranapoema, Estado do Paraná:

NOME	**COLOCAÇÃO**
VINICIUS CAVALCANTE MIRANDA	9°
MARA CRISTINA DA SILVA	10°
LUANA FARIA DA SILVA	11°

A partir da publicação do presente edital, fica o classificado CONVOCADO a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para assinatura do termo de compromisso de estágio, em conformidade com o edital de abertura n° 02/2024.

Paranapoema-PR, 26 de março de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2368/2024.

Regulamenta o funcionamento do cemitério, autoriza a construção de ossário para a guarda de restos mortais em situação de abandono ou ruína, e dá outras providencias.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os cemitérios do município são considerados equipamentos urbanos de utilidade pública, contendo as edificações necessárias para a instalação e funcionamento das atividades e serviços destinados ao sepultamento dos mortos.

Art. 2º Os locais de sepultamento são livres para a prática de ritos religiosos, filosofias, ideologias e congêneres, de acordo com a legislação vigente e a preferência dos envolvidos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Lei ficam adotadas as seguintes definições:

I - cemitério: área destinada a sepultamentos;

II - sepultar ou inumar: ato de colocar cadáver ou restos mortais em local adequado;

III - reinumar: ato de reintroduzir cadáver ou restos mortais na mesma sepultura ou em outra;

IV - sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamento;

V - construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:

a) jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;

b) carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;

c) lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;

VI - exumar: retirar cadáver ou restos mortais do local em que se acha sepultado;

VII - incinerar ou cremar: converter cadáver ou restos mortais em cinzas, sumariamente, ou como parte de rito funerário;

VIII - urna, caixão, ataúde ou esquife: caixa com formato adequado para conter pessoa cadáver ou restos mortais

IX - columbário: local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostos horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;

X - ossário ou ossuário: local para acomodação de ossos e outros restos mortais exumados dos depósitos funerários, contidos ou não em urna ossária;

XI - tratamento térmico: é todo e qualquer processo cuja operação seja realizada acima da temperatura mínima de 8000e, devendo ser realizado com observância ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Instituto Água e Terra (IAT).

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 4º A prestação dos serviços nos cemitérios públicos será efetuada:

I - diretamente pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme regulamentação, observados os preceitos desta Lei;

II - Indiretamente sob o regime de concessão ou permissão, por meio de processo licitatório, atendidas as condições legais e fixadas em edital.

Art. 5º Os serviços públicos de administração e exploração de cemitérios particulares no Municipio serão executados por pessoas jurídicas de direito privado, mediante delegação através de licitação pública, sob o regime de concessão ou de permissão de uso.

Art. 6º Os concessionários de terrenos ou seus representantes são obrigados a realizar os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação, como túmulos, jazigos, mausoléus, cenótafios e construções equivalentes, bem como reformas, demolições, ampliações, consertos, montagens e reparações necessárias.

Parágrafo Único. O concessionário ou representante deve, sempre, manter o(s) nome(s) das pessoas sepultadas nas gavetas, jazigos, sepulturas ou monumentos sepulcrais, para melhor identificação.

Art. 7º Os Cemitérios situados no Município podem ser de caráter público ou particular.

§1º Considera-se cemitério e crematório particular aquele pertencente ao domínio privado, empresas, cooperativas, associações, congregações religiosas e congêneres, admitidos nos seguintes tipos:

I - cemitério horizontal: localizado em área descoberta, compreendendo os cemitérios tradicionais e os cemitérios parques ou jardins;

II - cemitério parque ou jardim: predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide ao nível do solo, de pequenas dimensões;

III - cemitério vertical: em edificação de um ou mais pavimentos, dotados de compartimentos destinados a sepultamentos;

IV - cemitério de animais: local destinado ao sepultamento de animais.

V- crematório: instalação especializada para realizar a cremação, que é um processo de redução de um corpo falecido a cinzas por meio da aplicação controlada de calor. Nos

§2º Os cemitérios e crematórios, terão, no que couber, seu regulamento aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 8º As empresas do ramo e os profissionais autônomos deverão estar devidamente legalizados e/ou autorizados perante os órgãos da Prefeitura Municipal para o exercício das atividades, salvo quando se tratar de empresa devidamente organizada e oriunda de outras localidades, caso em que poderá operar com autorização.

CAPÍTULO IV
DA CONSTRUÇÃO DO OSSARIO

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à construção de um ossário no Cemitério do município de Mandaguaçu (PR), com o propósito de abrigar os restos mortais de cadáveres, bem como tomar posse e providenciar a destinação adequada de sepulturas e túmulos que se encontrem abandonados ou em estado de ruína.

Parágrafo Único. Situações de abandono são caracterizadas pela falta dos serviços de limpeza necessários para a manutenção da estética, e aquelas em que não são realizadas as obras de conservação e reparação indispensáveis para garantir a segurança e a salubridade do cemitério são consideradas em estado de ruína.

Art. 10. Constatada situação de abandono ou estado de ruína, será emitida notificação ao concessionário dos terrenos ou aos seus representantes, solicitando a realização de serviços de limpeza, obras de conservação, entre outras medidas pertinentes.

§1º A notificação mencionada no caput será realizada por meio de editais afixados na recepção da Prefeitura Municipal, publicados em jornal de maior circulação local, no órgão oficial do município e no Diário Oficial do Estado.

§2º Decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem que os interessados tomem qualquer providência, a contar da última publicação na imprensa, a concessão será considerada extinta, e os materiais aproveitáveis serão remetidos ao patrimônio público, tornando a sepultura disponível.

§3º O material retirado das sepulturas abertas para fins de depósito em ossário pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados reclamação e indenização.

§4º Antes de declarar a extinção da concessão, a administração do cemitério, ou Departamento equivalente, comunicará à Secretaria Municipal de Cultura, se a sepultura em questão se trata de uma obra de arte digna de preservação ou se o falecido possui relevância para a história local.

§5º Nas situações mencionadas no §4º, a administração do cemitério solicitará à Secretaria Municipal de Obras, ou Departamento equivalente, um levantamento dos custos das obras de restauração, havendo disponibilidade financeira, poderá determinar a limpeza e conservação, às expensas do Município.

§6º Na ausência das situações previstas no §4º e, desde que decorrido o prazo de 7 (sete) anos, contados da data do sepultamento, a administração do cemitério estará autorizada a proceder à remoção dos restos mortais para o ossário municipal e solicitará à secretaria de obras a demolição da sepultura.

§7º Na ausência da construção efetiva do ossário, o Poder Executivo poderá, mediante convênios estabelecidos com universidades, visando contribuir para a formação de profissionais na área da saúde, efetuar doações dos ossos retirados de sepulturas, bem como destiná-los para crematórios devidamente autorizados por lei.

§8º As sepulturas que, pela crença popular ou religiosa, tornarem-se motivo de adoração, serão igualmente preservadas pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS E PROIBIÇÕES

Art. 11. É defeso fazer enterramentos antes de decorrido o prazo de 12 horas, contando do momento do falecimento, salvo:

I - quando a causa da morte foi moléstia contagiosa, ou epidêmica;

II - quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.

Parágrafo único. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios por mais de 24 horas, contadas a partir do momento do óbito, salvo nos casos em que o corpo estiver embalsamado ou mediante ordem expressa de autoridades competentes, tais como autoridades judiciais, autoridades policiais ou órgãos de saúde

Art. 12. Em respeito à dignidade da pessoa e do local de sepultamento, são proibidos danos a sepulturas, monumentos e plantas, bem como depósitos de terras ou quaisquer resíduos, escombros, entre estas:

I - danos às sepulturas: proibição de danificar, vandalizar, sujar sepulturas, lápides ou monumentos.

II - depósito de materiais não autorizados: vedação ao depósito de qualquer material, funerário ou não, sem autorização adequada.

a) logo que seja terminada qualquer construção, deverão os materiais restantes ser imediatamente removidos pelo encarregado da obra, deixando o local perfeitamente limpo.

b) ao deixar o trabalho deverá o encarregado proceder à limpeza dos passeios que circundam as respectivas construções.

III - pichação e rabiscos: proibição de qualquer tipo de pichação ou rabisco nos monumentos, lápides ou estruturas do cemitério.

IV - arrancar plantas ou flores: proibição de arrancar plantas ornamentais ou flores sem autorização.

V - depredação ou atos de violência: proibição de qualquer forma de depredação, ato violento ou vandalismo contra túmulos ou estruturas do cemitério.

VI - instalação de materiais para venda: vedação à realização de instalações para venda de qualquer natureza, a menos que autorizado pelas autoridades competentes.

VII - colocação de cartazes ou anúncios não autorizados: proibição de pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros, portões ou estruturas do cemitério sem autorização.

VIII - acesso não autorizado a áreas restritas: vedação ao acesso não autorizado a áreas restritas ou fechadas sem permissão.

IX - condução de veículos fora de áreas designadas: proibição da condução de veículos fora de áreas específicas designadas para tal.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de estabelecer outras proibições conforme necessidade e deliberação das autoridades competentes.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A condução de cadáveres dentro ou fora do perímetro urbano, só será permitida a mão ou em carro fúnebre, na medida do possível.

Art. 14. A construção de novos cemitérios e anexos exige licenciamento ambiental, conforme a legislação e normativas dos órgãos reguladores, excluindo os serviços de construção civil relacionados à expansão de cemitérios existentes, consertos, reparos, manutenções, pintura, poda de árvores e atividades similares.

Art. 15. Fica o Município autorizado, através de procedimento administrativo de licitação pública, a delegar os serviços dos cemitérios públicos já existentes.

Art. 16. Quando necessário, as disposições desta Lei serão regulamentadas por meio de Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, as Leis Municipais n. 236/1969 e n. 1155/1999.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EVENTOS, TIPO TENDAS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUIMICOS E BOX TRUSS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: M D RIBEIRO E CIA LTDA, sediada na AV GOV MUNHIZ DA ROCHA, nº572, na cidade de ITAGUAJE, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.058/0001-77.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 164.580,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 319 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.39.00.0

Paranapoema/PR, 25 de março de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 08/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela Portaria nº 05 de 07 de fevereiro de 2024, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranapoema-PR;

TORNA PÚBLICO:

I - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas e Cadastro Reserva de **PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

PROFESSOR

Colocação	**Nome**
9°	Keyla Monique de Souza Bezerra
10°	Edna Cristina dos Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Colocação	**Nome**
3°	Andressa Brandão de Carvalho

II - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento;

- RG (Identidade) e CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; - Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens;

- Comprovante de Residência;

- Carteira de Vacinação;

- Cartão SUS;

- 02 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

III - A partir da publicação do presente edital, fica o candidato CONVOCADO para comparecer no setor de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do não cumprimento dos prazos implicam na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei.

Publique-se.

Paranapoema-PR, 27 de março de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, tendo como referência o Sistema Traz Valor, para atender à solicitação da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Viação.

CONTRATADA: GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS, sediada na R MITURU YANAZE, nº 507, na cidade de NOVA ESPERANCA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.022.500/0001-06.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 174 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 25 de março de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 31/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

Funcionário	Cargo	Periodo
Débora Ferreira Carneiro	Técnico em Enfermagem	01/03/24 a 30/03/24
Eliane da Silva Moreira	Agente Comun.de Saude	04/03/24 a 02/04/24
Fernando José da Silva Roque	Operário	01/03/24 a 30/03/24
Hélio da Silva Oliveira do Morro	Mecanico	01/03/24 a 30/03/24
Ivan Joaquim de Souza	Motorista	01/03/24 a 30/03/24
Jhenifer Danyelle R.S.Vieira	Agente Comum.de Saude	13/03/24 a 11/04/24
Leide Jane Gomes Messias	Recepcionista	04/03/24 a 02/04/24
Luana Clara Moretto	Técnica em Enfermagem	18/03/24 a 16/04/24
Marcelo Francisco da Silva	Operário	01/03/24 a 30/03/24
Mario Aparecido de Souza	Técnico Agricola	01/03/24 a 30/03/24
Martim Toshimi Yguti	Dentista	04/03/24 a 02/04/24
Regina Célia Pedreiro Ramos	Dentista	04/03/24 a 02/04/24
Sirlei Ferreira Bueno Takehara	Auxiliar em Saúde Bucal	04/03/24 a 02/04/24

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 06/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 24 (vinte e quatro) dia(s), a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "IZABEL CRISTINA GALDINO", ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a contar de 03/01/2024 a 26/01/2024, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº 37/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Lei Municipal 1.630/2008 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal,

RESOLVE:

A partir de 05/02/2024, as servidoras abaixo relacionadas, estão atuando no exercício da função de Suporte Pedagógico, conforme segue:

SERVIDOR(A)	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**
Ana Paula da Silva Moraes 1º e 2º padrão	Suporte Pedagógico	Escola Municipal Ligia Bortoletto
Leticia Pregidio Roger 1º e 2º padrão	Suporte Pedagógico	Escola Municipal Ligia Bortoletto

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 36/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias , a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "IZABEL CRISTINA GALDINO", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo , a contar de 12/03/24 a 26/03/2024 , para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE MARÇO DE 2024

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.152, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal supracitada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), especificados abaixo:

- Representantes do PODER EXECUTIVO

  TITULAR: Danielle Cruz Volpato
  SUPLENTE: Vinicius Francisco Rozada

  TITULAR: Nathalhia Gonçalves Garcia Amado
  SUPLENTE: Aryanni Maroldi Chiorato

  TITULAR: Fabiani Ferrarezi Scomparin
  SUPLENTE: Beatriz Aline Rossini Buzatto

  TITULAR: Mariene Soares da Silva Bassi
  SUPLENTE: Suzana Barraca Zamarque

  TITULAR: Luciana Martins
  SUPLENTE: Francielli Vila Verde Volpato

- Representantes do PODER LEGISLATIVO

  TITULAR: Rosa Meire da Silva Martins
  SUPLENTE: Giselda Cristina Borsatto Mulati

  TITULAR: Simoni Gomes dos Santos
  SUPLENTE: Alex Anis

Art. 2º Conforme expresso no § 2º, art. 3º, da Lei Municipal nº 1.152/2024, a representação de entidades da sociedade civil será definida através do processo seletivo, especificamente, chamado para este fim, totalizando 05 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes, obedecendo as regras estipuladas no § 3º, art. 3º da supracitada Lei.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 35/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 10 (dez) dias , a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "MOISES DALCOLLI", ocupante do cargo de Motorista , a contar de 12/03/24 a 21/03/24 , para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE MARÇO DE 2024

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 34/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 14 (quatorze) dias , a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "RUTH DE ALENCAR DALCOLLI", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde , a contar de 13/03/24 a 26/03/24 , para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE MARÇO DE 2024

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LEILÃO ELETRONICO Nº. 01/2024

PROCESSO Nº. 62/2024

Tipo: MAIOR LANCE;

Objeto: Alienação do bem: Lote de terras sob o nº 170 (remanescente), com área de 0,921843 alqueires paulistas, iguais a 2,23086 hectares. Correspondentes a 22.23086 metros quadrados, situada no localizada na Gleba do Ribeirão Centenário, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do córrego Zororó, segue confrontado com a Rua Argentina, num rumo de NO 35º50', numa distância de 168,60 metros, até num marco colocado na divida do lote nº 170/B-1, e por este rumo Ne 54º10', numa extensão de 118,50 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontado com o lote nº 169/B, no rumo SE 35º50', numa distância de 275,60 metros, até um marco fincado na margem esquerda do córrego Zororó; e, finalmente, subindo por este segue até ao ponto de partida.

Valor da avaliação: R$ R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:00 horas do dia 24/04/2024;

Local: **https://www.bllcompras.com**

Informações: O edital está à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br e no site site **https://www.bllcompras.com**

Mandaguaçu, 27 de março de 2024

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

CONTRATO nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: EFR TECH EIRELI.

O OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (vinte e cinco por cento) REFERENTE **AO ITEM: 014** DO **CONTRATO Nº 030/2022** CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO É A **Aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 030/2022** É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO, COM **VENCIMENTO EM 24/03/2024**, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DAS QUANTIDADES: RETIFICA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, AUMENTAR O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AOS ITENS NA IMPORTÂNCIA DE O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)** COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE **12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO.**

PARANACITY, 25 DE MARÇO DE 2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

CONTRATO nº 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS

O OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (vinte e cinco por cento) REFERENTE **AO ITEM: 01** DO **CONTRATO Nº 032/2022** CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO É A **Aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 030/2022** É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO, COM **VENCIMENTO EM 24/03/2024**, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DAS QUANTIDADES: RETIFICA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, AUMENTAR O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AOS ITENS NA IMPORTÂNCIA DE O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE **12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO.**

PARANACITY, 26 DE MARÇO DE 2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 081/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ADALTON DA CRUZ ROCHA,** CPF. 847.306.849-15, lotado como Tratorista, compreendido no período de 25/03/2024 a 23/04/2024 referentes ao período aquisitivo de 19/08/2021 a 19/08/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.507.234,96
Previsão Atualizada	29.507.234,96
Receitas Realizadas	6.920.385,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.658.456,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.507.234,96
Dotação Atualizada	33.836.076,59
Despesas Empenhadas	7.480.071,01
Despesas Liquidadas	4.089.726,56
Despesas Pagas	3.593.845,05
Superávit Orçamentário	2.830.659,26
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.480.071,01
Despesas Liquidadas	4.089.726,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.361.182,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.861.182,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.751.312,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	486.504,63	1.398.108,23	287,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.631.291,03	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	823.889,69	1.167,54	688.785,29	133.936,86
Poder Executivo	823.889,69	1.167,54	688.785,29	133.936,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.259.764,93	0,00	1.126.234,26	1.133.530,67
Poder Executivo	2.259.764,93	0,00	1.126.234,26	1.133.530,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.083.654,62	1.167,54	1.815.019,55	1.267.467,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.245.061,85	25%	22,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	522.148,47	70%	62,86
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.099.661,37	3.743.588,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.283,37	161.399,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	109.072,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	909.528,08	15%	16,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 22/03/2024, às 10:26:42.
Nota(s) Explicativa(s):

Floraí, 22/03/2024

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 22/03/2024, às 10:07:35.
Nota(s) Explicativa(s):

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 22/03/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.507.234,96	33.836.076,59	7.480.071,01	7.480.071,01	100,00	26.356.005,58	4.089.726,56	4.089.726,56	100,00	29.746.350,03
LEGISLATIVA	919.588,48	919.588,48	122.963,23	122.963,23	1,64	796.625,25	122.963,23	122.963,23	3,01	796.625,25
Ação Legislativa	919.588,48	919.588,48	122.963,23	122.963,23	1,64	796.625,25	122.963,23	122.963,23	3,01	796.625,25
ADMINISTRAÇÃO	4.668.128,13	4.770.864,15	871.341,81	871.341,81	11,65	3.899.522,34	753.798,70	753.798,70	18,43	4.017.065,45
Administração de Receitas	208.738,61	208.738,61	38.018,01	38.018,01	0,51	170.720,60	29.218,01	29.218,01	0,71	179.520,60
Administração Financeira	153.205,23	160.941,25	29.574,65	29.574,65	0,40	131.366,60	29.574,65	29.574,65	0,72	131.366,60
Administração Geral	3.378.549,03	3.473.549,03	722.554,01	722.554,01	9,66	2.750.995,02	613.810,90	613.810,90	15,01	2.859.738,13
Demais Subfunções	112.311,90	112.311,90	17.102,97	17.102,97	0,23	95.208,93	17.102,97	17.102,97	0,42	95.208,93
Planejamento e Orçamento	815.323,36	815.323,36	64.092,17	64.092,17	0,86	751.231,19	64.092,17	64.092,17	1,57	751.231,19
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.330.535,92	1.442.515,92	259.126,25	259.126,25	3,46	1.183.389,67	223.540,96	223.540,96	5,47	1.218.974,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.736,53	389.736,53	44.603,51	44.603,51	0,60	345.133,02	35.847,85	35.847,85	0,88	353.888,68
Assistência ao Idoso	109.934,21	109.934,21	0,00	0,00	0,00	109.934,21	0,00	0,00	0,00	109.934,21
Assistência Comunitária	850.865,18	942.845,18	214.522,74	214.522,74	2,87	728.322,44	187.693,11	187.693,11	4,59	755.152,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	196.399,42	196.399,42	69.086,03	69.086,03	0,92	127.313,39	69.086,03	69.086,03	1,69	127.313,39
Previdência Básica	196.399,42	196.399,42	69.086,03	69.086,03	0,92	127.313,39	69.086,03	69.086,03	1,69	127.313,39
SAÚDE	8.183.209,26	9.814.468,18	1.726.458,48	1.726.458,48	23,08	8.088.009,70	1.132.622,24	1.132.622,24	27,69	8.681.845,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.316.141,48	7.349.700,40	1.394.980,35	1.394.980,35	18,65	5.954.720,05	889.556,51	889.556,51	21,75	6.460.143,89
Atenção Básica	563.770,93	563.470,93	0,00	0,00	0,00	563.470,93	0,00	0,00	0,00	563.470,93
Suporte Profilático e Terapêutico	922.580,96	1.520.580,96	284.375,08	284.375,08	3,80	1.236.205,88	195.962,68	195.962,68	4,79	1.324.618,28
Vigilância Epidemiológica	318.240,48	318.240,48	40.073,03	40.073,03	0,54	278.167,45	40.073,03	40.073,03	0,98	278.167,45
Vigilância Sanitária	62.475,41	62.475,41	7.030,02	7.030,02	0,09	55.445,39	7.030,02	7.030,02	0,17	55.445,39
EDUCAÇAO	6.649.125,80	7.101.025,80	1.360.837,58	1.360.837,58	18,19	5.740.188,22	1.003.682,03	1.003.682,03	24,54	6.097.343,77
Administração Geral	215.009,36	215.009,36	68.010,78	68.010,78	0,91	146.998,58	38.478,01	38.478,01	0,94	176.531,35
Demais Subfunções	300.189,74	500.189,74	80.875,91	80.875,91	1,08	419.313,83	63.348,70	63.348,70	1,55	436.841,04
Educação de Jovens e Adultos	5.544,42	5.544,42	0,00	0,00	0,00	5.544,42	0,00	0,00	0,00	5.544,42
Educação Infantil	1.759.948,29	1.941.848,29	553.183,92	553.183,92	7,40	1.388.664,37	345.446,19	345.446,19	8,45	1.596.402,10
Ensino Fundamental	4.368.433,99	4.438.433,99	658.766,97	658.766,97	8,81	3.779.667,02	556.409,13	556.409,13	13,61	3.882.024,86
CULTURA	396.818,06	396.818,06	26.466,90	26.466,90	0,35	370.351,16	26.466,90	26.466,90	0,65	370.351,16
Difusão Cultural	396.818,06	396.818,06	26.466,90	26.466,90	0,35	370.351,16	26.466,90	26.466,90	0,65	370.351,16
DIREITOS DA CIDADANIA	10.634,75	10.696,03	8.473,62	8.473,62	0,11	2.222,41	8.468,86	8.468,86	0,21	2.227,17
Demais Subfunções	10.634,75	10.696,03	8.473,62	8.473,62	0,11	2.222,41	8.468,86	8.468,86	0,21	2.227,17
URBANISMO	3.329.086,18	5.275.924,49	2.441.522,68	2.441.522,68	32,64	2.834.401,81	364.738,76	364.738,76	8,92	4.911.185,73
Demais Subfunções	27.053,50	27.053,50	0,00	0,00	0,00	27.053,50	0,00	0,00	0,00	27.053,50
Infra-Estrutura Urbana	594.068,34	778.068,34	242.557,74	242.557,74	3,24	535.510,60	56.617,27	56.617,27	1,38	721.451,07
Serviços Urbanos	2.707.964,34	4.470.802,65	2.198.964,94	2.198.964,94	29,40	2.271.837,71	308.121,49	308.121,49	7,53	4.162.681,16
SANEAMENTO	16.302,09	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09
Demais Subfunções	16.302,09	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09
GESTÃO AMBIENTAL	673.902,89	754.969,99	152.402,97	152.402,97	2,04	602.567,02	30.928,64	30.928,64	0,76	724.041,35
Demais Subfunções	47.186,87	47.186,87	0,00	0,00	0,00	47.186,87	0,00	0,00	0,00	47.186,87
Preservação e Conservação Ambiental	626.716,02	707.783,12	152.402,97	152.402,97	2,04	555.380,15	30.928,64	30.928,64	0,76	676.854,48
AGRICULTURA	564.234,91	564.234,91	22.974,31	22.974,31	0,31	541.260,60	22.643,93	22.643,93	0,55	541.590,98
Extensão Rural	108.680,63	108.680,63	0,00	0,00	0,00	108.680,63	0,00	0,00	0,00	108.680,63
Promoção da Produção Agropecuária	455.554,28	455.554,28	22.974,31	22.974,31	0,31	432.579,97	22.643,93	22.643,93	0,55	432.910,35
INDÚSTRIA	47.452,09	50.452,09	33.000,00	33.000,00	0,44	17.452,09	8.250,00	8.250,00	0,20	42.202,09
Promoção Industrial	47.452,09	50.452,09	33.000,00	33.000,00	0,44	17.452,09	8.250,00	8.250,00	0,20	42.202,09
TRANSPORTE	1.817.838,48	1.817.838,48	308.377,83	308.377,83	4,12	1.509.460,65	292.674,59	292.674,59	7,16	1.525.163,89
Transporte Rodoviário	1.817.838,48	1.817.838,48	308.377,83	308.377,83	4,12	1.509.460,65	292.674,59	292.674,59	7,16	1.525.163,89
DESPORTO E LAZER	448.978,50	448.978,50	77.039,32	77.039,32	1,03	371.939,18	29.861,69	29.861,69	0,73	419.116,81
Desporto Comunitário	448.978,50	448.978,50	77.039,32	77.039,32	1,03	371.939,18	29.861,69	29.861,69	0,73	419.116,81

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
TOTAL (III) = (I + II)	29.507.234,96	33.836.076,59	7.480.071,01	7.480.071,01	100,00	26.356.005,58	4.089.726,56	4.089.726,56	100,00	29.746.350,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 22/03/2024, às 10:09:16.
Nota(s) Explicativa(s):

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1/ 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.779.970,00	320.474,82
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	728.210,00	38.820,26
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	624.180,00	69.456,41
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	932.150,00	77.526,58
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	495.430,00	134.671,57
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.734.973,63	5.311.427,42
2.1 - Cota-Parte FPM	16.335.800,00	3.510.040,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.935.000,00	3.510.040,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.800,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.901.000,00	1.176.500,38
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.712,75	24.910,20
2.4 - Cota-Parte ITR	281.820,88	4.881,55
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.120.640,00	595.094,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.514.943,63	5.631.902,24
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.666.834,73	1.062.285,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.211.901,18	345.690,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.061.226,95	830.651,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.061.226,95	830.651,83
6.1.1 - Principal	3.059.100,00	813.171,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.126,95	8.984,02
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	8.496,30
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.607.734,73	-249.113,97

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	830.651,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.061.226,95	652.812,11	652.812,11	620.142,14
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.131.768,90	522.148,47	522.148,47	494.882,92
10.1.1 - Educação Infantil	705.990,32	246.696,23	246.696,23	234.763,09
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.425.778,58	275.452,24	275.452,24	260.119,83
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	929.458,05	130.663,64	130.663,64	125.259,22
10.2.1 - Educação Infantil	257.500,00	69.575,36	69.575,36	66.382,75
10.2.2 - Ensino Fundamental	671.958,05	61.088,28	61.088,28	58.876,47
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	652.812,11	652.812,11	620.142,14	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	652.812,11	652.812,11	620.142,14	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	522.148,47	522.148,47	494.882,92	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	581.456,28	522.148,47	522.148,47	62,86
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.065,18	177.839,72	177.839,72	94.774,54	21,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	91.151,13	911.511,33	0,00	0,00	911.511,33	91.151,13
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	91.151,13	911.511,33	0,00	0,00	911.511,33	91.151,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.207.193,25	352.580,75	277.550,90	220.633,18
20.1 - Educação Infantil	791.140,59	54.685,13	28.846,40	24.902,35
20.2 - Ensino Fundamental	2.007.762,39	223.742,57	195.966,22	150.316,04
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.544,42	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	203.054,49	59.414,28	37.999,51	31.350,32
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	199.691,36	14.738,77	14.738,77	14.064,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.860.129,93	931.239,81	877.624,73	795.360,53
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.754.630,91	370.956,72	345.117,99	326.048,19
21.1.1 - Creche	–	–	–	–
21.1.2 - Pré-escola	–	–	–	–
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.105.499,02	560.283,09	532.506,74	469.312,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	277.550,90
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.062.285,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	94.774,54
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4+7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.245.061,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.407.975,56	1.245.061,85	22,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.289,69	3.540,74	3.530,09	0,00	50.759,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.759,60	10,65	0,00	0,00	50.759,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.530,09	3.530,09	3.530,09	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	429.093,72	210.874,75
31.1.1 - Salário-Educação	199.933,30	59.411,44
31.1.2 - PDDE	0,00	1,75
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	229.160,42	151.461,56
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.285,07
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	51.046,80	9.310,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	832.605,60	355.444,72	73.319,02	33.794,29
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	187.217,38	182.227,20	328,20	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	332.934,97	98.483,88	23.902,39	958,20
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	312.453,25	74.733,64	49.088,43	32.836,09

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.101.025,80	1.286.919,72	956.780,23	841.733,52
33.1 - Despesas Correntes	6.295.256,23	1.098.036,32	955.668,53	841.733,52
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.828.915,52	738.127,83	738.127,83	701.648,22
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.266.340,71	359.908,49	217.540,70	140.085,30
33.2 - Despesas de Capital	805.769,57	188.883,40	1.111,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	805.769,57	188.883,40	1.111,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	33.804,75	171.240,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	830.651,83	59.411,44
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	698.317,03	2.350,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	166.139,55	228.302,34
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	166.139,55	228.302,34

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 22/03/2024, às 09:32:01.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1/ 4
Data: 22/03/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.507.234,96	29.507.234,96	6.920.385,82	23,45	6.920.385,82	23,45	22.586.849,14
RECEITAS CORRENTES	29.344.551,92	29.344.551,92	6.282.644,97	21,41	6.282.644,97	21,41	23.061.906,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.158.645,16	3.158.645,16	340.673,53	10,79	340.673,53	10,79	2.817.971,63
Impostos	2.779.970,00	2.779.970,00	320.474,82	11,53	320.474,82	11,53	2.459.495,18
Taxas	378.675,16	378.675,16	19.668,71	5,19	19.668,71	5,19	359.006,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	530,00	0,00	530,00	0,00	-530,00
CONTRIBUIÇÕES	828.932,68	828.932,68	146.484,41	17,67	146.484,41	17,67	682.448,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	828.932,68	828.932,68	146.484,41	17,67	146.484,41	17,67	682.448,27
RECEITA PATRIMONIAL	69.762,60	69.762,60	147.901,78	212,01	147.901,78	212,01	-78.139,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.586,88	26.586,88	1.660,00	6,24	1.660,00	6,24	24.926,88
Valores Mobiliários	43.175,72	43.175,72	146.241,78	338,71	146.241,78	338,71	-103.066,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	49.780,00	0,00	49.780,00	0,00	-49.780,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	49.780,00	0,00	49.780,00	0,00	-49.780,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.287.211,48	25.287.211,48	5.586.678,32	22,09	5.586.678,32	22,09	19.700.533,16
Transferências da União e de suas Entidades	15.452.334,22	15.452.334,22	3.274.850,23	21,19	3.274.850,23	21,19	12.177.483,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.724.902,98	6.724.902,98	1.494.073,83	22,22	1.494.073,83	22,22	5.230.829,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.874,28	50.874,28	4.582,75	9,01	4.582,75	9,01	46.291,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.059.100,00	3.059.100,00	813.171,51	26,58	813.171,51	26,58	2.245.928,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.126,93	0,00	11.126,93	0,00	-11.126,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.840,49	0,00	8.840,49	0,00	-8.840,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.286,44	0,00	2.286,44	0,00	-2.286,44
RECEITAS DE CAPITAL	162.683,04	162.683,04	637.740,85	392,01	637.740,85	392,01	-475.057,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	162.683,04	162.683,04	0,00	0,00	0,00	0,00	162.683,04
Alienação de Bens Móveis	53.610,56	53.610,56	0,00	0,00	0,00	0,00	53.610,56
Alienação de Bens Imóveis	109.072,48	109.072,48	0,00	0,00	0,00	0,00	109.072,48
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	637.740,85	0,00	637.740,85	0,00	-637.740,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	637.740,85	0,00	637.740,85	0,00	-637.740,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.507.234,96	29.507.234,96	6.920.385,82	23,45	6.920.385,82	23,45	22.586.849,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.507.234,96	29.507.234,96	6.920.385,82	23,45	6.920.385,82	23,45	22.586.849,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.507.234,96	29.507.234,96	6.920.385,82	23,45	6.920.385,82	23,45	22.586.849,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.658.456,81	----	----	1.658.456,81	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.658.456,81	----	----	1.658.456,81	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.507.234,96	33.836.076,59	7.480.071,01	7.480.071,01	26.356.005,58	4.089.726,56	4.089.726,56	29.746.350,03	3.593.845,05
DESPESAS CORRENTES	26.172.764,56	27.742.826,60	5.380.409,64	5.380.409,64	22.362.416,96	3.942.587,21	3.942.587,21	23.800.239,39	3.460.567,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.766.893,95	14.434.893,95	2.434.770,75	2.434.770,75	12.000.123,20	2.434.770,75	2.434.770,75	12.000.123,20	2.334.027,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.372.162,61	13.274.224,65	2.945.638,89	2.945.638,89	10.328.585,76	1.507.816,46	1.507.816,46	11.766.408,19	1.126.539,76
DESPESAS DE CAPITAL	3.084.470,40	5.843.249,99	2.099.661,37	2.099.661,37	3.743.588,62	147.139,35	147.139,35	5.696.110,64	133.277,65
INVESTIMENTOS	2.631.673,77	5.390.453,36	2.066.832,58	2.066.832,58	3.323.620,78	114.310,56	114.310,56	5.276.142,80	100.448,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	452.796,63	452.796,63	32.828,79	32.828,79	419.967,84	32.828,79	32.828,79	419.967,84	32.828,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	----	----	250.000,00	----	----	250.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	29.507.234,96	33.836.076,59	7.480.071,01	7.480.071,01	26.356.005,58	4.089.726,56	4.089.726,56	29.746.350,03	3.593.845,05
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.507.234,96	33.836.076,59	7.480.071,01	7.480.071,01	26.356.005,58	4.089.726,56	4.089.726,56	29.746.350,03	3.593.845,05
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.830.659,26	----	3.326.540,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.507.234,96	33.836.076,59	7.480.071,01	7.480.071,01	----	4.089.726,56	6.920.385,82	----	6.920.385,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 22/03/2024, às 10:08:44.
Nota(s) Explicativa(s):

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 10
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.779.970,00	2.779.970,00	320.474,82	11,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	728.210,00	728.210,00	38.820,26	5,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	624.180,00	624.180,00	69.456,41	11,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	932.150,00	932.150,00	77.526,58	8,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	495.430,00	495.430,00	134.671,57	27,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.334.173,63	23.334.173,63	5.311.427,42	22,76
Cota-Parte FPM	14.935.000,00	14.935.000,00	3.510.040,66	23,50
Cota-Parte ITR	281.820,88	281.820,88	4.881,55	1,73
Cota-Parte IPVA	1.120.640,00	1.120.640,00	595.094,63	53,10
Cota-Parte ICMS	6.901.000,00	6.901.000,00	1.176.500,38	17,05
Cota-Parte IPI-Exportação	95.712,75	95.712,75	24.910,20	26,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.114.143,63	26.114.143,63	5.631.902,24	21,57

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	335.441,18	335.441,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	324.785,43	324.785,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.655,75	10.655,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.111.186,42	6.111.186,42	1.223.961,62	20,03	836.435,67	13,69	744.355,87	12,18
Despesas Correntes	5.640.203,40	5.640.203,40	1.223.961,62	21,70	836.435,67	14,83	744.355,87	13,20
Despesas de Capital	470.983,02	470.983,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	221.656,82	221.656,82	117.883,20	53,18	29.470,80	13,30	19.647,20	8,86
Despesas Correntes	219.409,62	219.409,62	117.883,20	53,73	29.470,80	13,43	19.647,20	8,95
Despesas de Capital	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.702,25	31.702,25	7.030,02	22,18	7.030,02	22,18	30,02	0,09
Despesas Correntes	31.702,25	31.702,25	7.030,02	22,18	7.030,02	22,18	30,02	0,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	279.892,76	279.892,76	36.591,59	13,07	36.591,59	13,07	34.930,89	12,48
Despesas Correntes	279.892,76	279.892,76	36.591,59	13,07	36.591,59	13,07	34.930,89	12,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.979.879,43	6.979.879,43	1.385.466,43	19,85	909.528,08	13,03	798.963,98	11,45

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.385.466,43	909.528,08	798.963,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.385.466,43	909.528,08	798.963,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			844.785,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	540.681,09	64.742,74	-45.821,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,60	16,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	 Liquidadas (j)	 Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	844.785,34	1.385.466,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	 Liquidadas (y)	 Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.363.354,34	1.363.354,34	248.514,71	18,23
Proveniente da União	1.270.318,72	1.270.318,72	243.789,71	19,19
Proveniente dos Estados	93.035,62	93.035,62	4.725,00	5,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.081,05	8.081,05	30.181,89	373,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.371.435,39	1.371.435,39	278.696,60	20,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	228.329,75	228.029,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	228.329,75	228.029,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	204.955,06	1.238.513,98	171.018,73	13,81	53.120,84	4,29	29.178,99	2,36
Despesas Correntes	134.742,37	446.301,29	169.111,48	37,89	53.120,84	11,90	29.178,99	6,54
Despesas de Capital	70.212,69	792.212,69	1.907,25	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	700.924,14	1.298.924,14	166.491,88	12,82	166.491,88	12,82	155.580,21	11,98
Despesas Correntes	594.576,64	1.192.576,64	166.491,88	13,96	166.491,88	13,96	155.580,21	13,05
Despesas de Capital	106.347,50	106.347,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.773,16	30.773,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.523,16	30.523,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	38.347,72	38.347,72	3.481,44	9,08	3.481,44	9,08	1.620,72	4,23
Despesas Correntes	32.879,45	32.879,45	3.481,44	10,59	3.481,44	10,59	1.620,72	4,93
Despesas de Capital	5.468,27	5.468,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.203.329,83	2.834.588,75	340.992,05	12,03	223.094,16	7,87	186.379,92	6,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	563.770,93	563.470,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.316.141,48	7.349.700,40	1.394.980,35	18,98	889.556,51	12,10	773.534,86	10,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	922.580,96	1.520.580,96	284.375,08	18,70	195.962,68	12,89	175.227,41	11,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.475,41	62.475,41	7.030,02	11,25	7.030,02	11,25	30,02	0,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	318.240,48	318.240,48	40.073,03	12,59	40.073,03	12,59	36.551,61	11,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.183.209,26	9.814.468,18	1.726.458,48	17,59	1.132.622,24	11,54	985.343,90	10,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	72.780,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.780,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	72.780,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	19.647,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.647,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	19.647,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024

Página: 1 / 1
Data de emissão: 22/03/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	83.438,51	740.451,18	688.785,29	1.167,54	133.936,86	-215.268,01	2.475.032,94	1.147.124,62	1.126.234,26	0,00	1.133.530,67	1.267.467,53
PODER EXECUTIVO	83.438,51	740.451,18	688.785,29	1.167,54	133.936,86	-215.268,01	2.475.032,94	1.147.124,62	1.126.234,26	0,00	1.133.530,67	1.267.467,53
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	9.475,91	0,00	0,00	0,00	9.475,91	29.870,32	0,00	0,00	0,00	0,00	29.870,32	39.346,23
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	104,30	373.715,91	342.559,21	0,00	31.261,00	-737.178,49	756.167,42	204.075,08	201.574,41	0,00	-182.585,48	-151.324,48
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.439,66	35.545,32	35.545,32	0,00	1.439,66	11.956,38	67.222,61	33.303,53	32.381,80	0,00	46.797,19	48.236,85
DEPTO DE ACAO SOCIAL	19.118,59	7.869,14	7.857,64	0,00	19.130,09	153.429,85	64.214,73	36.870,00	36.804,75	0,00	180.839,83	199.969,92
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	10.500,01	9.855,20	9.914,07	1.167,54	9.273,60	9.848,00	24.926,62	8.949,57	2.945,47	0,00	31.829,15	41.102,75
DEPTO DE FAZENDA	0,00	6.514,40	6.514,40	0,00	0,00	0,00	24.965,24	5.858,00	5.858,00	0,00	19.107,24	19.107,24
DEPTO DE URBANISMO	29.498,38	41.888,69	35.088,69	0,00	36.298,38	189.872,15	729.317,52	736.504,69	736.504,69	0,00	182.684,98	218.983,36
GABINETE DO(a) PREFEITO(a)	1,00	10.057,97	10.057,97	0,00	1,00	0,00	1.079,12	1.079,12	1.079,12	0,00	0,00	1,00
SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	618,76	4.844,77	4.844,77	0,00	618,76	22.870,99	37.429,40	2.450,00	2.450,00	0,00	57.850,39	58.469,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.351,55	1.351,55	0,00	0,00	0,00	536.621,51	1.665,28	1.665,28	0,00	534.956,23	534.956,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.681,90	248.808,23	235.051,67	0,00	26.438,46	104.062,79	233.088,77	116.369,35	104.970,74	0,00	232.180,82	258.619,28
Total (III) = (I + II):	83.438,51	740.451,18	688.785,29	1.167,54	133.936,86	-215.268,01	2.475.032,94	1.147.124,62	1.126.234,26	0,00	1.133.530,67	1.267.467,53

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 22/03/2024, às 10:10:07.
Nota(s) Explicativa(s):

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 079 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A Sr.ª. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o ato de nomeação abaixo relacionado, devendo o servidor retornar automaticamente ao seu cargo de origem.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, a partir de 01/04/2024, conforme previsões legais constantes pela l. m. 1333/2013, e l.m. 896/2001.

Funcionário(a)	Cargo - (Efetivo)	Ato de Nomeação
Michel Marcos	Motorista Cat."D"	Decreto nº 073/2022 de 26.01.2022.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de março de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024, Modalidade Pregão Eletrônico 004/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

CONTRATO N.º 008/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEMEDICINA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL DE ELETRO-VETORCARDIOGRAFIA AFIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	12,00	MÊS	Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (Eletro-Vetorcardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet) com equipe médica composta por cardiologista, à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, bem como cessão por comodato de no mínimo 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações com DII longo. Emissão de laudo de emergência deve ser feito em até 40 (quarenta) minutos e laudos de rotina deverão ser respondidos em até 12 (doze) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da contratada. A substituição do aparelho em caso de mau funcionamento será de forme gratuita em até 48 (quarenta e oito) horas.200 (duzentos) laudos.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.371,00	R$ 28.452,00
							Total R$ 28.452,00

DO VALOR: R$ 28.452,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE MARÇO 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50 **Telefone:** (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 51/2023

Processo Adm.: 81/2023
Data do Processo: 01/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 81/2023
b) Nr. Licitação: 51/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 27/03/2024
e) Objeto da Licitação: *ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA.*

Participante: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	ESPONJA PARA BANHO: COMPOSIÇÃO	1.000,0	UNID	1,69	1.690,00
57	ANO DE CHAO BRANCO: TIPO SACO DE ALGODÃO ALVEJADO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 70 CM	1.600,0	UNID	3,90	6.240,00
58	PANO DE CHAO XADREZ: TIPO SACO DE ALGODÃO ALVEJADO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 70 CM	1.600,0	UNID	3,05	4.880,00
88	TAPETE CAPACHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM	100,000	UNID	14,25	1.425,00
			Total do Participante:		**14.235,00**

Participante: CIRURGICA ITAMBE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL: HIGIENIZAÇÃO	1.000,0	UNID	1,00	1.000,00
			Total do Participante:		**1.000,00**

Participante: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE ÍNTIMO: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO DESCARTÁVEL	200,000	PCT	2,50	500,00
4	ÁLCOOL EM GEL: GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO	1.000,0	GL	25,00	25.000,00
8	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO: 96CM	870,000	UNID	9,00	7.830,00
9	AVENTAL PLASTICO: AVENTAL PVC FORRADO MODELO AÇOUGUEIRO	470,000	UNID	8,50	3.995,00
10	BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	100,000	UNID	16,00	1.600,00
11	BALDE COM CAPACIDADE DE 08 LITROS	100,000	UNID	3,60	360,00
12	BALDE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	100,000	UNID	5,00	500,00
13	BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS:	100,000	UNID	9,00	900,00
15	BORRIFADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO	200,000	UNID	3,50	700,00
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR: COMPOSIÇÃO	50,000	GL	20,00	1.000,00
17	CERA VERMELHA: 750 ML. COMPOSIÇÃO:	100,000	FR	5,00	500,00
18	CESTO DE LIXO: PLÁSTICO COM TAMPA	100,000	UNID	18,00	1.800,00
19	CESTO TELADO: 10 LITROS, SEM TAMPA	50,000	UNID	2,80	140,00
20	CONDICIONADOR 200 ML: SEM CORANTE E SEM ÁLCOOL	1.000,0	UNID	5,90	5.900,00
21	CORDA PARA VARAL: COM 10 M	80,000	UNID	2,00	160,00
24	DESINFETANTE COM 2 LITROS: DESINFETAR	3.000,0	UNID	2,80	8.400,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: BIODEGRADÁVEL	8.100,0	UNID	1,00	8.100,00
31	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: PRODUTO	200,000	UNID	2,20	440,00
32	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: COM SUPORTE	300,000	UNID	4,00	1.200,00
33	ESCOVA PARA MAMADEIRA: PRODUZIDO	50,000	UNID	9,00	450,00
37	ESPONJAS PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE: ESPONJA	4.000,0	UNID	0,65	2.600,00
38	FLANELA: PARA LIMPEZA GERAL. 100 %	800,000	UNID	2,00	1.600,00
41	INSETICIDA AEROSOL: A BASE DE ÁGUA	1.000,0	UNID	7,00	7.000,00
42	LÃ DE AÇO: PACOTE COM 08 UNIDADES CADA;	1.500,0	PCT	1,50	2.250,00
45	PAPEL HIGIÊNICO: TIPO 1 FOLHA DUPLA	1.000,0	FRD	55,00	55.000,00
53	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO M: LUVA	500,000	PAR	1,70	850,00
54	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO G: LUVA	500,000	PAR	1,70	850,00
56	DE LIXO: PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS	100,000	UNID	4,00	400,00
59	PANO DE PRATO: DIMENSÕES: 45 X 85 PESO	1.000,0	UNID	3,00	3.000,00
61	PEDRA PERFUMADA PARA VASO SANITÁRIO: PEDRA	1.000,0	UNID	1,00	1.000,00
63	PENTE PARA CABELO: PENTE DE MADEIRA	200,000	UNID	13,56	2.712,00
65	PRENDEDOR DE PLÁSTICO: COM 12 UNIDADES	50,000	PCT	1,30	65,00
66	PURIFICADOR DE AR: AEROSOL, 360 ML	1.500,0	UNID	5,70	8.550,00
67	QUEROSENE: APLICAÇÃO EM DIVERSOS	700,000	UNID	10,00	7.000,00
68	RODINHO COM ESPUMA: COM CABO RODO	100,000	UNID	6,00	600,00
69	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO 40CM:	80,000	UNID	25,00	2.000,00
70	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO 50CM:	80,000	UNID	25,00	2.000,00
71	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO 60CM:	80,000	UNID	30,00	2.400,00
72	RODO PARA LIMPEZA EM MADEIRA 40CM C/CABO 1,20M	500,000	UNID	5,40	2.700,00
73	RODINHO COM ESPUMA ABRASIVA	200,000	UNID	6,00	1.200,00
74	SABÃO EM PEDRA/BARRA: COM 5 UNIDADES	500,000	PCT	6,00	3.000,00
75	SABÃO EM PÓ: PACOTE COM 2 KG, TIPO: PÓ	2.000,0	PCTE	6,00	12.000,00
76	SABONETE INFANTIL: BARRAS DE 80G; HIPOALÉRGICO	1.000,0	UNID	1,70	1.700,00
78	SABONETE CREMOSO: FRAGRÂNCIA SUAVE. BARRA DE 90 G APROXIMADAMENTE	300,000	UNID	1,10	330,00
83	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300GR:	200,000	FR	4,90	980,00
84	SHAMPOO INFANTIL 400 ML: FÓRMULA	1.000,0	FR	7,00	7.000,00
91	TOUQUINHA DE RENDA: TOUCA REDINHA	350,000	UNID	5,00	1.750,00
92	VASSOURA DE ARAME/ RASTELO: AÇO 22 DENTES	50,000	UNID	26,00	1.300,00
93	VASSOURA CAIPIRA: COM CABO: VASSOURA	1.000,0	UNID	13,50	13.500,00
94	VASSOURA NYLON COM CABO: DE USO GERAL	200,000	UNID	7,00	1.400,00
95	BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINO: BIQUEIRA DE COMPOSITE	100,000	PAR	45,00	4.500,00
96	BOTINA DE SEGURANÇA FEMININNO: FECHAMENTO EM ELÁSTICO	100,000	PAR	62,52	6.252,00
97	PRENDEDOR DE ROUPA: FEITO DE MADEIRA	230,000	PCT	1,20	276,00
98	LUVA DESCARTÁVEL É TRANSPARENTE	200,000	CX	14,00	2.800,00
			Total do Participante:		**230.040,00**

Participante: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
55	MÁSCARA HIGIÊNICA CIRÚRGICA: TRIPLA	500,000	CX	3,00	1.500,00
90	TOUCA DESCARTÁVEL: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO	500,000	CX	5,00	2.500,00
			Total do Participante:		**4.000,00**

Participante: NOROESTE LICITACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERA: REMOVEDOR	100,000	GL	28,50	2.850,00
34	ESFREGÃO: PARA LAVAR VEÍCULOS, PARA-BRISAS	100,000	UNID	45,00	4.500,00
35	ESPONJA METÁLICA: AÇO INOX, DE USO	100,000	UNID	3,85	385,00
39	FRASCO DE ALTA RESISTÊNCIA: FRASCO	100,000	FR	10,10	1.010,00
52	LUSTRA MÓVEIS: COM 200 ML. LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR	100,000	UNID	5,10	510,00
60	PAPEL TOALHA PARA MÃOS: COMPRIMENTO	3.000,0	PCT	7,79	23.370,00
62	PENTE FINO PARA CABELO: DENTES FINOS E PONTAS ARREDONDADAS. IDEAL PARA RETIRAR PIOLHOS	200,000	UNID	2,80	560,00
64	PORTA PAPEL TOALHA: DISPENSER	100,000	UNID	35,70	3.570,00
87	TALCO INFANTIL; AMIDO DE MILHO POSSUI	100,000	UNID	14,80	1.480,00
			Total do Participante:		**38.235,00**

Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ÁLCOOL LÍQUIDO: ÁLCOOL LÍQUIDO – 70ºGL QS. FRASCO COM 1 LITRO	4.000,0	UNID	4,29	17.160,00
6	ALGODÃO: BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO. PURAS	950,000	PCT	3,68	3.496,00
22	COTONETES: CAIXA C/ 75 UNIDADES HASTES	100,000	UNID	1,49	149,00
23	CREME DENTAL: PASTA DENTAL; EM GEL	950,000	UNID	1,99	1.890,50
			Total do Participante:		**22.695,50**

Participante: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	LENÇO UMEDECIDO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 60 UNIDADES	500,000	PCT	2,70	1.350,00
			Total do Participante:		**1.350,00**

Participante: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO: SOLUÇÃO AQUOSA	4.500,0	UNID	1,24	5.580,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 02 LITROS: SOLUÇÃO AQUOSA	4.100,0	UNID	2,09	8.569,00
7	AMACIANTE: TIPO: LÍQUIDO; CONCENTRADO	1.500,0	GL	6,29	9.435,00
14	BRILHA ALUMÍNIO: DETERGENTE DESINCRUSTANTE	1.500,0	FR	1,39	2.085,00
25	DESINFETANTE COM 5 LITROS: EMULSIFICANTE	1.500,0	GL	4,99	7.485,00
26	DETERGENTE ALCALINO: PARA LIMPEZA	200,000	GL	6,49	1.298,00
29	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO / ÁLCOOL GEL	100,000	UNID	18,00	1.800,00
40	INTERCAP CONCENTRADO. DETERGENTE	20,000	GL	22,99	459,80
44	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO: FRASCO DE 500 ML	3.500,0	UNID	1,44	5.040,00
50	LIMPA VIDRO: COM 500 ML TENSOATIVO	200,000	UNID	3,90	780,00
51	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA: 500 ML SUPERFÍCIES	1.000,0	UNID	1,49	1.490,00
77	SABONETE LÍQUIDO: PERFUMADO, EM EMBALAGEM	300,000	GL	9,99	2.997,00
85	SHAMPOO CONCENTRADO AUTOMOTIVO: DETERGENTE	20,000	TAM	400,75	8.015,00
86	SOLUPAN CONCENTRADO: DETERGENTE	20,000	TAM	124,98	2.499,60
			Total do Participante:		**57.533,40**

Participante: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G: FRALDA	10.000,	UNID	0,52	5.200,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M: FRALDA	10.000,	UNID	0,49	4.900,00
			Total do Participante:		**10.100,00**

Participante: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAMANHO XG: FRALDA	10.000,	UNID	0,59	5.900,00
49	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAMANHO XXG: FRALDA	6.000,0	PCT	0,75	4.500,00
			Total do Participante:		**10.400,00**

Total Geral: 389.588,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	09.001.12.122.0018.2040.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO DA CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	10.001.08.122.0028.2053.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranacity, 27/03/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50 **Telefone:** (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 6/2024
Data do Processo: 19/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 21/03/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de divagação volante (carro de som), e prestação de serviço de gravação de áudio mixado em estúdio para divulgação*

Lote: 1

Participante: THALIS DA SILVA FERREIRA SIQUEIRA-MEI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação voltante (carro e som).	600,000	HR	68,00	40.800,00
2	Prestação de serviços de gravação de áudio mixado em estudio para divulgação.	170,000	UND	34,7059	5.900,00
			Total do Participante:		**46.700,00**

Total Geral: 46.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GAB SECRET.OBRAS E SERV.URBANOS	07.001.15.122.0014.2018.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	07.002.15.452.0014.2019.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	07.002.15.452.0014.2022.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	07.002.15.452.0014.2023.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA	07.003.20.122.0010.2064.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE	08.001.10.122.0026.2028.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	08.002.10.301.0026.2031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB	08.002.10.301.0026.2033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.	08.002.10.302.0026.2036.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROG.EPIDEMIOLOGIAS E CONTROLE DE DOENÇAS	08.003.10.305.0026.2038.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	09.001.12.122.0018.2040.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	09.002.12.361.0018.2043.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	09.002.12.361.0018.2044.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	09.002.12.361.0018.2045.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0018.2048.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA PRAÇA	09.002.13.392.0025.2080.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	09.003.27.812.0024.2063.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO DA CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	10.001.08.122.0028.2053.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO C.R.A.S	10.002.08.244.0028.2058.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranacity, 21/03/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

Decreto 31/2024

Waldemar Naves Cocco Junior, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme protocolo 42/2024 e oficio 12/2024, EM 20/02/2024

DECRETA:

SUMULA : Ficam desligados do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
Suplente desligado: Ana Claudia Brasil da Silva

Representates do Conselho Tutelar
Titular desligado: Pedro Luiz Della Torre
Suplente desligado: Marcia Regina Rodrigues de Almeida R.Correia

SUMULA: Nomeação dos novos membros que irão compor o Conselho do Cacs-Fundeb;

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
Suplente: Sandra Regina do Nascimento

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Daiane Tamires de Oliveira Lobato de Abreu
Suplente: Géssica Antunes Dias

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY EM 27 DE MARÇO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8844/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados (as) a partir de 01 de abril de 2024, no cargo de Professor de Projetos Pedagógicos ou Professor de Vaga Temporária para Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, os (as) senhores (as) abaixo discriminados (as):

LAIZA KARINE DE ANDRADE
ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8845/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 01 de abril de 2024, no cargo de Professor de Arte, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

TAYS REGINA SOARES ROSA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8846/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 01 de abril de 2024, no cargo de Técnico em Higiene Dental, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

VERA LUCIA BONFIM SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400.
CGC 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7232/2024

Designa servidor público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do PAV.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/MGA Nº 09/2022** celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR para fins de instalação do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV** nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto **Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**, considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 33, de 30/06/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública **CLAUDIA CAROLINE VICENTINI**, matrícula 201.906, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **16/04/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 14/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 27 de março de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Leandro Apº me. martinho
LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/04/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 15/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO VEICULAR, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 27 de março de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Leandro Apº me. martinho
LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Mimo, 397 - Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 05/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I – FINAL – 01/07/2023 a 31/01/2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas **TOTAL** dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I- Deliberações nº 013, 065, 091 de 2013, prestação de contas FINAL- 01/07/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Daniely Bocarite Hurtado
Daniely Bocarite Hurtado
Presidente do CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FLORAÍ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Aprovar a Programação nº 410780120240001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas que lhe refere à Lei Municipal n° n° 1.362 de 17 de julho de 2014 e publicações posteriores, e considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Programação nº 410780120240001, com Funcional Programática 082445131219G0041 no Valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para o serviço de Proteção Social Básica, das Unidades Sócioassistenciais Beneficiárias: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Convivência do Idoso.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Manoelita de Lima Gandine
Presidente do CMAS
Floraí-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

DECRETO Nº 78/2024

Súmula: Exoneração de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o pedido formulado pelo servidor, solicitando exoneração do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 26 de março de 2024, o Servidor**: PAULO RICARDO NASCIMENTO COSTA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

MANOELITA DE LIMA GANDINE
Presidente do Conselho Municipal
Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 03/2024

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1616 de 02 de março de 2023; e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Sr. Paulo Ricardo Nascimento Costa, através do protocolo nº 29.155, solicitando exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar, no dia 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR, a Sra. **ANGÉLICA MELHADO FERNEDA** candidata eleita 3ª suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrido em 01 de outubro de 2023, conforme o Edital CMDCA nº 001/2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar desta municipalidade.;

Art. 2º - A convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias para comparecer junto ao Departamento de Assistência Social, situado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro – Floraí-PR, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Manoelita de Lima Gandine
Presidente do CMDCA
Floraí-PR

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 02/2024

Súmula: Aprova a Reprogramação dos recursos do FMDCA sobre os recursos repassados pelo FIA no ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA, sobre os recursos co-financiados repassados pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA do exercício de 2023 para o exercício de 2024, sendo o valor dos recursos:

Incentivo Atenção à Criança e Adolescente: Reprogramação de R$ 30.422,55 (trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima : Reprogramação de R$ 8.244,35 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Reprogramação de R$ 16.581,03 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e três centavos);

Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Família com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância: Reprogramação de R$ 78.571,19 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Manoelita de Lima Gandine
Presidente do CMDCA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem – no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, portando documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais relacionados abaixo, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.**

A não apresentação dos documentos descritos neste edital de convocação, importará na eliminação do candidato classificado no referido Processo Seletivo.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
153	ROSIMERY JEREMISKE DE SOUZA	18º

Documentos Necessários:

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 1 4 anos
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Documento de Escolaridade exigido para o cargo
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
- Atestado de saúde ocupacional.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 082/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **AYRTON JARBAS LOPES RIBEIRO**, CPF. Nº 542.294.059-87, lotado como Servente de Pedreiro, nesta cidade, contados no período de 27/03/2024 a 10/04/2024, conforme atestado médico do Dr. Alessander Tsuneto, CRM/PR. 33494 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-1591
Site: www.ourizona.pr.gov.br - E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br
Ourizona - Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS SOLARES NAS PISTAS DE CAMINHADA DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, por meio da Comissão de Licitação, resolve **RETIFICAR PARCIALMENTE** o ato convocatório (edital de licitação modalidade pregão eletrônico nº 90008/2024), conforme segue:

1 – Exclusão das informações quanto a registro de preços;
2 – Inclusão, no item 8.6.4, "a" e "b" da possibilidade de registro das licitantes e responsáveis técnicos no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
3 - Alteração da data de abertura do certame, conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
16 de abril de 2024 às 09h00min

* Os itens alterados estão devidamente identificados no edital

Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

Ourizona, 27 de março de 2024.

Marcia Schinaider
Marcia Schinaider
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

MUNICÍPIO DE INAJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, nº 80, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, portador do RG Nº 7.580.647-7 –SSP –PR e CPF Nº 037.233.919-07, neste ato denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa: **TOREZAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.447.542/0001-10, sediado(a) na* AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 31, SALA 01, CENTRO, CEP 87.670-000 -INAJÁ –PR., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por:* WESLEY SAMUEL RIBEIRO TOREZAN -PROPRIETÁRIO, RG Nº 10.870.887-5 –SSP/PR, CPF Nº 064.527.299-00, *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo PORTARIA Nº 001/2023 conforme Departamento solicitante em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 003/2024*

OBJETO: O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de HORTIFRUTI, PRODUTOS FRIGORÍFICOS, PANIFICAÇÃO, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, destinados ao atendimento de toda a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para Departamentos e Divisões e no atendimento a TODOS OS PROGRAMAS ofertados por esta municipalidade. Com entrega fracionada de produtos perecíveis, com entrega imediata, com prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas a partir da data da solicitação, e para produtos não perecíveis, com prazo de até 10 (dez) dias úteis[Título] nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR: O valor total referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 003- 2024, é de R$ *288.150,00 (duzentos e oitenta e oito reais e cento e cinquenta reais)*

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
05.01.2.501 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 290.349,92
07.03.2.703 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 99.622,60
08.01.2.801 3.3.90.30.00.00.00.00 31934 R$ 194.456,80
08.04.2.805 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 62.630,33
09.01.2.901 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 124.254,13
09.02.2.904 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 R$ 224.774,00
10.04.2.106 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 R$ 80.950,23
10.04.2.106 3.3.90.32.00.00.00.00 31114 R$ 74.425,48
10.05.2.107 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 78.885,26
11.01.2.111 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 51.026,67

PRAZO DE VIGÊNCIA: – O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro 2024. Podendo ser prorrogado interesse do Departamento, conforme Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 27 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

MUNICÍPIO DE INAJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, nº 80, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, portador do RG Nº 7.580.647-7 –SSP –PR e CPF Nº 037.233.919-07, neste ato denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa: **ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.451.640/0001-06, sediado(a) na* AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 31, CENTRO, CEP 87.670-000 -INAJÁ –PR., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por:* ANA MARIA CONSOLI - ADMINISTRADORA, RG Nº 8.122.809-4 –SSP/PR, CPF Nº 034.516.400-06 *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo PORTARIA Nº 001/2023 conforme Departamento solicitante em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 003/2024*

OBJETO: O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de HORTIFRUTI, PRODUTOS FRIGORÍFICOS, PANIFICAÇÃO, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, destinados ao atendimento de toda a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para Departamentos e Divisões e no atendimento a TODOS OS PROGRAMAS ofertados por esta municipalidade. Com entrega fracionada de produtos perecíveis, com entrega imediata, com prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas a partir da data da solicitação, e para produtos não perecíveis, com prazo de até 10 (dez) dias úteis[Título] nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR: O valor total referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 003- 2024, é de R$ 488.866,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
05.01.2.501 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 290.349,92
07.03.2.703 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 99.622,60
08.01.2.801 3.3.90.30.00.00.00.00 31934 R$ 194.456,80
08.04.2.805 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 62.630,33
09.01.2.901 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 124.254,13
09.02.2.904 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 R$ 224.774,00
10.04.2.106 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 R$ 80.950,23
10.04.2.106 3.3.90.32.00.00.00.00 31114 R$ 74.425,48
10.05.2.107 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 78.885,26
11.01.2.111 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 51.026,67

PRAZO DE VIGÊNCIA: – O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro 2024. Podendo ser prorrogado interesse do Departamento, conforme Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 27 de março de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2024 - PE

Processo Administrativo: 9/2024
Processo de Licitação: 9/2024
Data do Processo: 23/02/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2024
b) Licitação Nr.: 5/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/03/2024
e) Data da Adjudicação: 27/03/2024 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de seguros para veiculos, para atendimento aos veículos da frota do município de Inajá - PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000467 - GENTE SEGURADORA SA	15	0,0000	22.771,25
	15		22.771,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.704.3.3.90.39.00.00.00.00 (138), 2.901.3.3.90.39.00.00.00.00 (200), 2.105.3.3.90.39.00.00.00.00 (339)

Inajá, 27 de Março de 2024.

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.000.225,47	753.917,53	12,56	753.917,53	12,56	5.246.307,94
RECEITAS CORRENTES	5.251.500,00	5.251.725,47	714.667,75	13,61	714.667,75	13,61	4.537.057,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.750,00	4.750,00	2.673,00	56,27	2.673,00	56,27	2.077,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.750,00	4.750,00	2.673,00	56,27	2.673,00	56,27	2.077,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.236.750,00	5.236.975,47	711.994,75	13,60	711.994,75	13,60	4.524.980,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	225,47	2.684,65	1.190,69	2.684,65	1.190,69	-2.459,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.236.750,00	5.236.750,00	709.310,10	13,54	709.310,10	13,54	4.527.439,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	748.500,00	748.500,00	39.249,78	5,24	39.249,78	5,24	709.250,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	748.500,00	748.500,00	39.249,78	5,24	39.249,78	5,24	709.250,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	748.500,00	748.500,00	39.249,78	5,24	39.249,78	5,24	709.250,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.225,47	753.917,53	12,56	753.917,53	12,56	5.246.307,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.000.000,00	6.000.225,47	753.917,53	12,56	753.917,53	12,56	5.246.307,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.000.000,00	6.000.225,47	753.917,53	12,56	753.917,53	12,56	5.246.307,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	156.136,09	-	-	156.136,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	156.136,09	-	-	156.136,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.000.000,00	6.156.361,56	1.683.285,90	1.683.285,90	4.473.075,66	716.792,25	716.792,25	5.439.569,31	667.358,01
DESPESAS CORRENTES	5.886.900,00	6.015.261,56	1.683.285,90	1.683.285,90	4.331.975,66	716.792,25	716.792,25	5.298.469,31	667.358,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	574.000,00	576.684,65	73.713,48	73.713,48	502.971,17	37.477,92	37.477,92	539.206,73	37.477,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.312.900,00	5.438.576,91	1.609.572,42	1.609.572,42	3.829.004,49	679.314,33	679.314,33	4.759.262,58	629.880,09
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.312.900,00	5.438.576,91	1.609.572,42	1.609.572,42	3.829.004,49	679.314,33	679.314,33	4.759.262,58	629.880,09
DESPESAS DE CAPITAL	112.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	102.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.000.000,00	6.156.361,56	1.683.285,90	1.683.285,90	4.473.075,66	716.792,25	716.792,25	5.439.569,31	667.358,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	6.000.000,00	6.156.361,56	1.683.285,90	1.683.285,90	4.473.075,66	716.792,25	716.792,25	5.439.569,31	667.358,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	37.125,28	-	86.559,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.000.000,00	6.156.361,56	1.683.285,90	1.683.285,90	-	716.792,25	753.917,53	-	753.917,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 27/mar/2024 as 14h e 48m.

Daniela R.C Felipe Callegari
DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE
CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

BERNARDO TORRES
CONTADOR

Bruno Vieira Luvisotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.251.725,47	714.667,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.750,00	2.673,00
Aplicações Financeiras (II)	4.750,00	2.673,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.236.975,47	711.994,75
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.236.975,47	711.994,75
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	5.246.975,47	711.994,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	748.500,00	39.249,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	748.500,00	39.249,78
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	748.500,00	39.249,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	748.500,00	39.249,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.995.475,47	751.244,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	5.995.475,47	751.244,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.015.261,56	1.683.285,90	716.792,25	667.358,01	78.608,56	31.631,39	31.631,39
Pessoal e Encargos Sociais	576.684,65	73.713,48	37.477,92	37.477,92	4.825,55	31.369,96	31.369,96
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.438.576,91	1.609.572,42	679.314,33	629.880,09	73.783,01	261,43	261,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.015.261,56	1.683.285,90	716.792,25	667.358,01	78.608,56	31.631,39	31.631,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**6.145.261,56**	**1.683.285,90**	**716.792,25**	**667.358,01**	**78.608,56**	**31.631,39**	**31.631,39**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	6.145.261,56	1.683.285,90	716.792,25	667.358,01	78.608,56	31.631,39	31.631,39

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-26.353,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-26.353,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-26.353,43**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.136,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	156.136,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 27/mar/2024 as 14h e 53m.

Daniela R.C Felipe Callegari
DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE
CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

BERNARDO TORRES
CONTADOR

Bruno Vieira Luvisotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.000.000,00
Previsão Atualizada	6.000.225,47
Receitas Realizadas	753.917,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	156.136,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.000.000,00
Dotação Atualizada	6.156.361,56
Despesas Empenhadas	1.683.285,90
Despesas Liquidadas	716.792,25
Despesas Pagas	667.358,01
Superávit Orçamentário	37.125,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	1.683.285,90
Despesas Liquidadas	716.792,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-26.353,43	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	419.534,71	0,00	78.608,56	340.926,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	214.631,39	0,00	31.631,39	183.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	634.166,10	0,00	110.239,95	523.926,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	140.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	140.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Daniela R.C Felipe Callegari
DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE
CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

BERNARDO TORRES
CONTADOR

Bruno Vieira Luvisotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	6.000.000,00	6.156.361,56	1.683.285,90	1.683.285,90	100,00	4.473.075,66	716.792,25	716.792,25	100,00	5.439.569,31
SAÚDE	6.000.000,00	6.156.361,56	1.683.285,90	1.683.285,90	100,00	4.473.075,66	716.792,25	716.792,25	100,00	5.439.569,31
Atenção Básica	6.000.000,00	6.156.361,56	1.683.285,90	1.683.285,90	100,00	4.473.075,66	716.792,25	716.792,25	100,00	5.439.569,31
TOTAL	**6.000.000,00**	**6.156.361,56**	**1.683.285,90**	**1.683.285,90**	**100,00**	**4.473.075,66**	**716.792,25**	**716.792,25**	**100,00**	**5.439.569,31**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 27/mar/2024 as 14h e 50m.

Daniela R.C Felipe Callegari
DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE
CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

BERNARDO TORRES
CONTADOR

Bruno Vieira Luvisotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**311.996,76**	**107.537,95**	**78.608,56**	**0,00**	**340.926,15**	**183.000,00**	**31.631,39**	**31.631,39**	**31.631,39**	**0,00**	**183.000,00**	**523.926,15**
PODER EXECUTIVO	311.996,76	107.537,95	78.608,56	0,00	340.926,15	183.000,00	31.631,39	31.631,39	31.631,39	0,00	183.000,00	523.926,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**311.996,76**	**107.537,95**	**78.608,56**	**0,00**	**340.926,15**	**183.000,00**	**31.631,39**	**31.631,39**	**31.631,39**	**0,00**	**183.000,00**	**523.926,15**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 27/mar/2024 as 14h e 57m.

Daniela R.C Felipe Callegari
DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE
CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

BERNARDO TORRES
CONTADOR

Bruno Vieira Luvisotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.535.081,70	2.734.638,71	3.403.861,54	2.834.293,01	3.344.275,35	2.685.589,52	2.802.757,23	3.326.114,40	3.416.804,91	3.840.955,97	3.078.114,47	3.460.446,66	37.480.933,47	35.234.498,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.181,76	284.130,91	339.601,89	113.756,13	117.677,84	221.519,16	231.142,57	187.418,04	213.263,25	257.169,57	135.140,20	161.661,61	2.409.662,93	1.613.288,25
I.P.T.U.	4.059,08	34.575,20	147.961,45	16.435,10	21.005,66	15.563,33	14.405,54	13.681,81	15.462,68	18.518,69	6.160,94	4.439,81	312.269,29	266.805,00
I.S.S.	63.129,55	21.815,57	30.002,73	19.485,61	20.361,69	57.361,07	56.199,37	33.588,61	19.933,20	53.749,15	19.364,22	46.988,95	441.979,72	396.900,00
I.T.B.I.	17.960,21	151.242,44	4.176,00	1.723,90	1.267,55	77.273,93	44.020,10	59.777,16	101.689,86	32.619,41	49.323,82	30.420,21	571.494,59	330.750,00
I.R.R.F.	58.459,94	59.848,30	89.328,24	61.326,29	64.377,08	65.066,98	109.505,82	72.759,45	71.009,87	145.870,35	53.965,66	76.957,00	928.474,98	409.358,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.572,98	16.649,40	68.133,47	14.785,23	10.665,86	6.253,65	7.011,74	7.611,01	5.167,64	6.411,97	6.325,56	2.855,64	155.444,35	209.475,00
Contribuições	286.867,27	150.598,66	349.750,28	233.011,04	230.101,37	233.526,05	226.234,35	232.737,83	230.708,17	42.518,77	129.175,24	241.937,66	2.587.166,69	1.415.610,00
Receita Patrimonial	179.289,46	129.215,90	168.332,77	195.226,83	180.985,32	178.726,93	156.173,51	143.340,80	182.575,59	27.046,32	182.740,15	137.898,27	1.861.551,85	1.212.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.764,04	127.977,10	166.339,31	193.951,13	179.965,50	177.049,56	153.520,04	141.954,12	181.671,99	25.933,32	182.355,15	136.784,86	1.845.266,12	1.207.237,50
Outras Receitas Patrimoniais	1.525,42	1.238,80	1.993,46	1.275,70	1.019,82	1.677,37	2.653,47	1.386,68	903,60	1.113,00	385,00	1.113,41	16.285,73	5.512,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.529,63	44.020,00	63.549,63	0,00
Transferências Correntes	1.905.786,28	2.003.751,29	2.375.669,72	2.093.579,56	2.480.228,03	2.024.695,84	2.176.570,72	2.521.555,72	2.654.906,86	3.511.588,70	2.600.280,85	2.865.160,40	29.213.773,97	30.110.850,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,77	1.044.734,11	1.355.505,36	1.491.411,99	1.487.339,63	2.022.411,50	16.322.197,17	18.564.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	406.250,93	424.878,14	517.576,67	438.448,30	473.531,40	518.798,49	515.266,30	553.708,23	505.212,92	559.619,29	443.358,15	399.639,21	5.756.288,03	6.090.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	63.485,91	61.102,53	64.769,02	31.931,65	15.884,53	17.471,89	12.454,01	19.972,34	7.813,20	18.717,69	267.531,39	82.201,59	663.335,75	495.600,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	11.205,50	118,09	846,71	915,11	116.346,65	521.613,29	18.457,98	11.003,14	6.292,72	13.753,02	700.552,21	132.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.459,44	4.754,08	4.275,15	5.330,98	4.843,38	4.311,09	5.587,18	6.241,64	5.114,23	5.567,83	5.458,28	5.676,89	61.620,17	66.150,00
Transferências do FUNDEB	194.956,45	136.533,80	258.789,63	176.672,69	167.448,62	191.616,31	257.507,26	109.287,65	202.758,71	257.658,54	272.008,35	219.738,80	2.444.976,81	2.772.000,00
Outras Transferências Correntes	134.934,57	116.897,02	119.018,66	133.895,24	191.003,03	188.121,90	147.248,55	265.998,46	560.044,46	1.167.610,22	118.292,33	121.739,39	3.264.803,83	1.990.800,00
Outras Receitas Correntes	15.956,93	166.941,95	170.506,88	198.719,45	335.282,79	27.121,54	12.636,08	241.062,01	135.351,04	2.632,61	9.248,40	9.768,72	1.325.228,40	882.000,00
DEDUÇÕES (II)	734.617,49	736.391,69	1.008.033,35	906.088,83	963.297,11	687.965,83	643.193,02	983.748,42	860.759,78	452.863,22	668.712,51	801.099,72	9.446.770,97	7.087.743,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	144.484,99	942,05	162.741,83	77.386,35	77.085,67	76.938,38	77.092,83	76.924,09	74.203,60	0,00	77.136,02	75.974,77	920.910,78	667.012,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	117.289,15	273.506,15	302.724,76	310.002,30	443.381,94	129.511,45	113.437,71	358.895,95	248.596,26	0,00	12.485,87	124.657,03	2.434.488,57	1.212.750,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	157.664,34	111.879,43	142.994,53	162.097,91	151.107,30	152.524,53	131.128,77	118.674,51	157.867,74	0,00	137.094,63	95.731,52	1.518.765,21	1.096.987,50
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	315.179,01	350.064,06	399.572,23	356.602,27	291.722,20	328.991,47	321.533,71	429.253,87	380.091,98	452.863,22	441.995,99	504.736,40	4.572.606,41	4.110.993,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.800.464,21	1.998.247,02	2.395.828,19	1.928.204,18	2.380.978,24	1.997.623,69	2.159.564,21	2.342.365,98	2.556.045,13	3.388.092,75	2.407.401,96	2.659.346,94	28.014.162,50	28.146.754,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.800.464,21	1.998.247,02	2.395.828,19	1.928.204,18	2.380.978,24	1.997.623,69	2.159.564,21	2.342.365,98	2.556.045,13	3.388.092,75	2.407.401,96	2.659.346,94	28.014.162,50	28.146.754,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.800.464,21	1.998.247,02	2.395.828,19	1.928.204,18	2.380.978,24	1.997.623,69	2.159.564,21	2.342.365,98	2.556.045,13	3.388.092,75	2.407.401,96	2.659.346,94	28.014.162,50	28.146.754,65

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 27/03/2024, às 14:08:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 27/03/2024
Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	158,14	163.633,11	122.949,93	4,46	40.836,86	186.792,46	207.771,38	87.044,16	87.028,84	8.385,41	299.149,59	339.986,45
PODER EXECUTIVO	158,14	163.633,11	122.949,93	4,46	40.836,86	186.792,46	207.771,38	87.044,16	87.028,84	8.385,41	299.149,59	339.986,45
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.963,99	4.963,99	0,00	0,00	0,00	2.674,50	1.420,00	1.420,00	0,00	1.254,50	1.254,50
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	41.834,24	1.834,24	0,00	40.000,00	2.702,26	2.014,53	0,00	0,00	0,00	4.716,79	44.716,79
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	90.666,72	90.666,72	0,00	0,00	2.544,20	9.990,51	1.605,11	1.605,11	8.385,40	2.544,20	2.544,20
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.013,16	3.013,16	0,00	0,00	3.474,00	4.522,68	4.410,67	4.410,67	0,01	3.586,00	3.586,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	9.589,27	9.584,81	4,46	0,00	23.363,98	26.222,72	8.198,53	8.198,53	0,00	41.388,17	41.388,17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	1.165,66	1.165,66	0,00	0,00	0,00	222,62	59,42	59,42	0,00	163,20	163,20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	158,14	6.419,50	5.740,78	0,00	836,86	123.350,20	80.479,70	20.966,86	20.951,54	0,00	182.878,36	183.715,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.371,23	3.371,23	0,00	0,00	3.212,22	76.578,27	18.926,00	18.926,00	0,00	60.864,49	60.864,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	2.609,34	2.609,34	0,00	0,00	28.145,60	5.065,85	31.457,57	31.457,57	0,00	1.753,88	1.753,88
Total (III) = (I + II):	158,14	163.633,11	122.949,93	4,46	40.836,86	186.792,46	207.771,38	87.044,16	87.028,84	8.385,41	299.149,59	339.986,45

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 27/03/2024, às 14:11:30.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 5
Data: 27/03/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.917.304,65	31.917.304,65	5.624.563,50	17,62	5.624.563,50	17,62	26.292.741,15
RECEITAS CORRENTES	31.123.504,65	31.123.504,65	5.589.828,74	17,96	5.589.828,74	17,96	25.533.675,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.613.288,25	1.613.288,25	296.801,81	18,40	296.801,81	18,40	1.316.486,44
Impostos	1.403.813,25	1.403.813,25	287.620,61	20,49	287.620,61	20,49	1.116.192,64
Taxas	198.450,00	198.450,00	9.181,20	4,63	9.181,20	4,63	189.268,80
Contribuição de Melhoria	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
CONTRIBUIÇÕES	1.415.610,00	1.415.610,00	371.112,90	26,22	371.112,90	26,22	1.044.497,10
Contribuições Sociais	997.762,50	997.762,50	272.224,57	27,28	272.224,57	27,28	725.537,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	417.847,50	417.847,50	98.888,33	23,67	98.888,33	23,67	318.959,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.212.750,00	1.212.750,00	320.638,42	26,44	320.638,42	26,44	892.111,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.512,50	5.512,50	1.408,41	25,55	1.408,41	25,55	4.104,09
Valores Mobiliários	1.207.237,50	1.207.237,50	319.140,01	26,44	319.140,01	26,44	888.097,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	-90,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	63.549,63	0,00	63.549,63	0,00	-63.549,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	63.549,63	0,00	63.549,63	0,00	-63.549,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.999.856,40	25.999.856,40	4.518.708,86	17,38	4.518.708,86	17,38	21.481.147,54
Transferências da União e de suas Entidades	17.616.309,90	17.616.309,90	3.063.170,16	17,39	3.063.170,16	17,39	14.553.139,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.611.546,50	5.611.546,50	973.313,33	17,34	973.313,33	17,34	4.638.233,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.772.000,00	2.772.000,00	482.225,37	17,40	482.225,37	17,40	2.289.774,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	882.000,00	882.000,00	19.017,12	2,16	19.017,12	2,16	862.982,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	988,00	0,00	988,00	0,00	-988,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	882.000,00	882.000,00	18.029,12	2,04	18.029,12	2,04	863.970,88
RECEITAS DE CAPITAL	793.800,00	793.800,00	34.734,76	4,38	34.734,76	4,38	759.065,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	771.750,00	771.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.750,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	771.750,00	771.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.750,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Alienação de Bens Móveis	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	34.734,76	0,00	34.734,76	0,00	-34.734,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	34.734,76	0,00	34.734,76	0,00	-34.734,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.917.304,65	31.917.304,65	5.624.563,50	17,62	5.624.563,50	17,62	26.292.741,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.917.304,65	31.917.304,65	5.624.563,50	17,62	5.624.563,50	17,62	26.292.741,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.917.304,65	31.917.304,65	5.624.563,50	17,62	5.624.563,50	17,62	26.292.741,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.710.315,24	----	----	1.710.315,24	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.710.315,24	----	----	1.710.315,24	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.117.688,34	31.218.954,29	5.514.833,70	5.514.833,70	25.704.120,59	4.670.417,34	4.670.417,34	26.548.536,95	4.414.879,59
DESPESAS CORRENTES	25.731.985,59	26.212.580,26	4.948.527,54	4.948.527,54	21.264.052,72	4.463.393,96	4.463.393,96	21.749.186,30	4.213.142,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.491.246,71	16.513.253,37	2.700.319,03	2.700.319,03	13.812.934,34	2.667.811,63	2.667.811,63	13.845.441,74	2.651.963,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.050,00	22.050,00	8.502,23	8.502,23	13.547,77	6.741,52	6.741,52	15.308,48	5.959,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.218.688,88	9.677.276,89	2.239.706,28	2.239.706,28	7.437.570,61	1.788.840,81	1.788.840,81	7.888.436,08	1.555.219,40
DESPESAS DE CAPITAL	2.404.477,75	4.025.149,03	566.306,16	566.306,16	3.458.842,87	207.023,38	207.023,38	3.818.125,65	201.737,38
INVESTIMENTOS	2.195.002,75	3.815.674,03	559.314,22	559.314,22	3.256.359,81	200.031,44	200.031,44	3.615.642,59	194.745,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	198.450,00	198.450,00	6.991,94	6.991,94	191.458,06	6.991,94	6.991,94	191.458,06	6.991,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	981.225,00	981.225,00	----	----	981.225,00	----	----	981.225,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.799.616,31	2.799.616,31	520.301,16	520.301,16	2.279.315,15	520.301,16	520.301,16	2.279.315,15	118.956,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	31.917.304,65	34.018.570,60	6.035.134,86	6.035.134,86	27.983.435,74	5.190.718,50	5.190.718,50	28.827.852,10	4.533.836,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.917.304,65	34.018.570,60	6.035.134,86	6.035.134,86	27.983.435,74	5.190.718,50	5.190.718,50	28.827.852,10	4.533.836,28
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	433.845,00	----	1.090.727,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.917.304,65	34.018.570,60	6.035.134,86	6.035.134,86	----	5.190.718,50	5.624.563,50	----	5.624.563,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.799.616,31	2.799.616,31	520.301,16	520.301,16	2.279.315,15	520.301,16	520.301,16	2.279.315,15	118.956,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.799.616,31	2.799.616,31	520.301,16	520.301,16	2.279.315,15	520.301,16	520.301,16	2.279.315,15	118.956,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.484.606,81	1.484.606,81	225.649,67	225.649,67	1.258.957,14	225.649,67	225.649,67	1.258.957,14	115.215,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.315.009,50	1.315.009,50	294.651,49	294.651,49	1.020.358,01	294.651,49	294.651,49	1.020.358,01	3.740,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 27/03/2024, às 14:08:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 27/03/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.117.688,34	31.218.954,29	5.514.833,70	5.514.833,70	91,379	25.704.120,59	4.670.417,34	4.670.417,34	89,98	26.548.536,95
LEGISLATIVA	1.048.477,50	1.048.477,50	137.025,14	137.025,14	2,27	911.452,36	137.025,14	137.025,14	2,64	911.452,36
Ação Legislativa	1.048.477,50	1.048.477,50	137.025,14	137.025,14	2,27	911.452,36	137.025,14	137.025,14	2,64	911.452,36
ADMINISTRAÇÃO	4.927.806,39	5.278.990,19	964.170,03	964.170,03	15,98	4.314.820,16	807.944,82	807.944,82	15,57	4.471.045,37
Administração de Receitas	571.336,50	571.336,50	60.665,35	60.665,35	1,01	510.671,15	57.715,35	57.715,35	1,11	513.621,15
Administração Financeira	374.096,89	374.096,89	25.589,68	25.589,68	0,42	348.507,21	25.589,68	25.589,68	0,49	348.507,21
Administração Geral	2.953.583,00	3.304.766,80	668.421,32	668.421,32	11,08	2.636.345,48	525.611,11	525.611,11	10,13	2.779.155,69
Controle Interno	94.998,75	94.998,75	13.843,66	13.843,66	0,23	81.155,09	13.843,66	13.843,66	0,27	81.155,09
Demais Subfunções	312.007,50	312.007,50	64.776,52	64.776,52	1,07	247.230,98	64.776,52	64.776,52	1,25	247.230,98
Formação de Recursos Humanos	165.375,00	165.375,00	32.821,42	32.821,42	0,54	132.553,58	32.821,42	32.821,42	0,63	132.553,58
Planejamento e Orçamento	456.408,75	456.408,75	98.052,08	98.052,08	1,62	358.356,67	87.587,08	87.587,08	1,69	368.821,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.167.358,25	1.220.248,60	178.735,76	178.735,76	2,96	1.041.512,84	155.570,88	155.570,88	3,00	1.064.677,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	437.256,75	462.310,60	84.447,46	84.447,46	1,40	377.863,14	82.915,95	82.915,95	1,60	379.394,65
Assistência ao Idoso	51.817,50	51.817,50	295,15	295,15	0,00	51.522,35	295,15	295,15	0,01	51.522,35
Assistência Comunitária	678.284,00	706.120,50	93.993,15	93.993,15	1,56	612.127,35	72.359,78	72.359,78	1,39	633.760,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.308.635,00	2.308.635,00	689.936,42	689.936,42	11,43	1.618.698,58	689.936,42	689.936,42	13,29	1.618.698,58
Previdência do Regime Estatutário	2.308.635,00	2.308.635,00	689.936,42	689.936,42	11,43	1.618.698,58	689.936,42	689.936,42	13,29	1.618.698,58
SAÚDE	7.078.280,74	7.880.796,04	1.636.275,45	1.636.275,45	27,11	6.244.520,59	1.169.852,42	1.169.852,42	22,54	6.710.943,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	362.880,00	1.037.874,96	328.641,42	328.641,42	5,45	709.233,54	97.483,97	97.483,97	1,88	940.390,99
Atenção Básica	5.180.694,49	5.263.653,88	1.121.833,67	1.121.833,67	18,59	4.141.820,21	886.568,09	886.568,09	17,08	4.377.085,79
Suporte Profilático e Terapêutico	1.262.441,25	1.307.002,20	160.821,91	160.821,91	2,66	1.146.180,29	160.821,91	160.821,91	3,10	1.146.180,29
Vigilância Epidemiológica	220.998,75	220.998,75	17.920,84	17.920,84	0,30	203.077,91	17.920,84	17.920,84	0,35	203.077,91
Vigilância Sanitária	51.266,25	51.266,25	7.057,61	7.057,61	0,12	44.208,64	7.057,61	7.057,61	0,14	44.208,64
EDUCAÇÃO	6.228.966,71	6.249.644,33	1.058.004,47	1.058.004,47	17,53	5.191.639,86	939.413,57	939.413,57	18,10	5.310.230,76
Demais Subfunções	668.414,25	668.414,25	87.972,00	87.972,00	1,46	580.442,25	66.905,70	66.905,70	1,29	601.508,55
Educação de Jovens e Adultos	3.307,50	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Educação Especial	138.915,00	138.915,00	63.072,00	63.072,00	1,05	75.843,00	5.947,00	5.947,00	0,11	132.968,00
Educação Infantil	1.892.062,46	1.892.062,46	321.525,19	321.525,19	5,33	1.570.537,27	290.358,34	290.358,34	5,59	1.601.704,12
Ensino Fundamental	3.526.267,50	3.548.047,62	585.435,28	585.435,28	9,70	2.962.612,34	576.202,53	576.202,53	11,10	2.971.845,09
CULTURA	197.925,00	254.225,92	24.588,15	24.588,15	0,41	229.637,77	23.548,04	23.548,04	0,45	230.677,88
Difusão Cultural	197.925,00	254.225,92	24.588,15	24.588,15	0,41	229.637,77	23.548,04	23.548,04	0,45	230.677,88
URBANISMO	3.476.863,75	4.259.622,45	513.206,23	513.206,23	8,50	3.746.416,22	478.150,18	478.150,18	9,21	3.781.472,27
Infra-Estrutura Urbana	991.251,25	1.284.430,45	49.972,40	49.972,40	0,83	1.234.458,05	49.972,40	49.972,40	0,96	1.234.458,05
Serviços Urbanos	2.485.612,50	2.975.192,00	463.233,83	463.233,83	7,68	2.511.958,17	428.177,78	428.177,78	8,25	2.547.014,22
HABITAÇÃO	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
Habitação Urbana	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
SANEAMENTO	63.420,00	63.420,00	1.449,59	1.449,59	0,02	61.970,41	1.449,59	1.449,59	0,03	61.970,41
Saneamento Básico Urbano	63.420,00	63.420,00	1.449,59	1.449,59	0,02	61.970,41	1.449,59	1.449,59	0,03	61.970,41
GESTÃO AMBIENTAL	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
Controle Ambiental	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
AGRICULTURA	241.998,75	267.355,55	40.160,63	40.160,63	0,67	227.194,92	36.581,79	36.581,79	0,70	230.773,76
Promoção da Produção Agropecuária	241.998,75	267.355,55	40.160,63	40.160,63	0,67	227.194,92	36.581,79	36.581,79	0,70	230.773,76
INDÚSTRIA	22.575,00	40.575,00	17.611,79	17.611,79	0,29	22.963,21	17.611,79	17.611,79	0,34	22.963,21
Promoção Industrial	22.575,00	40.575,00	17.611,79	17.611,79	0,29	22.963,21	17.611,79	17.611,79	0,34	22.963,21
TRANSPORTE	609.315,00	600.897,46	155.090,07	155.090,07	2,57	445.807,39	125.106,07	125.106,07	2,41	475.791,39
Transporte Rodoviário	609.315,00	600.897,46	155.090,07	155.090,07	2,57	445.807,39	125.106,07	125.106,07	2,41	475.791,39
DESPORTO E LAZER	498.036,25	498.036,25	83.085,80	83.085,80	1,38	414.950,45	74.493,17	74.493,17	1,44	423.543,08
Desporto Comunitário	498.036,25	498.036,25	83.085,80	83.085,80	1,38	414.950,45	74.493,17	74.493,17	1,44	423.543,08
ENCARGOS ESPECIAIS	220.500,00	220.500,00	15.494,17	15.494,17	0,26	205.005,83	13.733,46	13.733,46	0,26	206.766,54
Serviço da Dívida Interna	220.500,00	220.500,00	15.494,17	15.494,17	0,26	205.005,83	13.733,46	13.733,46	0,26	206.766,54
RESERVA DE CONTINGENCIA	981.225,00	981.225,00	0,00	0,00	0,00	981.225,00	0,00	0,00	0,00	981.225,00
Reserva de Contingência	981.225,00	981.225,00	0,00	0,00	0,00	981.225,00	0,00	0,00	0,00	981.225,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.799.616,31	2.799.616,31	520.301,16	520.301,16	8,621	2.279.315,15	520.301,16	520.301,16	10,02	2.279.315,15
LEGISLATIVA	34.177,50	34.177,50	6.834,85	6.834,85	0,11	27.342,65	6.834,85	6.834,85	0,13	27.342,65
Ação Legislativa	34.177,50	34.177,50	6.834,85	6.834,85	0,11	27.342,65	6.834,85	6.834,85	0,13	27.342,65
ADMINISTRAÇÃO	1.477.145,25	1.477.145,25	312.707,48	312.707,48	5,18	1.164.437,77	312.707,48	312.707,48	6,02	1.164.437,77
Administração de Receitas	37.380,00	37.380,00	4.358,74	4.358,74	0,07	33.021,26	4.358,74	4.358,74	0,08	33.021,26
Administração Financeira	28.875,00	28.875,00	2.882,44	2.882,44	0,05	25.992,56	2.882,44	2.882,44	0,06	25.992,56
Administração Geral	1.370.255,25	1.370.255,25	299.715,40	299.715,40	4,97	1.070.539,85	299.715,40	299.715,40	5,77	1.070.539,85
Controle Interno	14.700,00	14.700,00	1.158,30	1.158,30	0,02	13.541,70	1.158,30	1.158,30	0,02	13.541,70
Formação de Recursos Humanos	8.820,00	8.820,00	3.083,16	3.083,16	0,05	5.736,84	3.083,16	3.083,16	0,06	5.736,84
Planejamento e Orçamento	17.115,00	17.115,00	1.509,44	1.509,44	0,03	15.605,56	1.509,44	1.509,44	0,03	15.605,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.677,56	55.677,56	3.566,46	3.566,46	0,06	52.111,10	3.566,46	3.566,46	0,07	52.111,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00
Assistência Comunitária	22.077,56	22.077,56	3.566,46	3.566,46	0,06	18.511,10	3.566,46	3.566,46	0,07	18.511,10
SAÚDE	472.998,75	472.998,75	72.328,23	72.328,23	1,20	400.670,52	72.328,23	72.328,23	1,39	400.670,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.100,00	44.100,00	7.183,69	7.183,69	0,12	36.916,31	7.183,69	7.183,69	0,14	36.916,31
Atenção Básica	337.942,50	337.942,50	43.030,08	43.030,08	0,71	294.912,42	43.030,08	43.030,08	0,83	294.912,42
Suporte Profilático e Terapêutico	71.662,50	71.662,50	17.573,24	17.573,24	0,29	54.089,26	17.573,24	17.573,24	0,34	54.089,26
Vigilância Epidemiológica	17.640,00	17.640,00	3.646,88	3.646,88	0,06	13.993,12	3.646,88	3.646,88	0,07	13.993,12
Vigilância Sanitária	1.653,75	1.653,75	894,34	894,34	0,01	759,41	894,34	894,34	0,02	759,41
EDUCAÇÃO	580.959,75	580.959,75	99.240,45	99.240,45	1,64	481.719,30	99.240,45	99.240,45	1,91	481.719,30
Demais Subfunções	44.520,00	44.520,00	13.444,44	13.444,44	0,22	31.075,56	13.444,44	13.444,44	0,26	31.075,56
Educação de Jovens e Adultos	110,25	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25
Educação Especial	882,00	882,00	0,00	0,00	0,00	882,00	0,00	0,00	0,00	882,00
Educação Infantil	189.630,00	189.630,00	27.946,05	27.946,05	0,46	161.683,95	27.946,05	27.946,05	0,54	161.683,95
Ensino Fundamental	345.817,50	345.817,50	57.849,96	57.849,96	0,96	287.967,54	57.849,96	57.849,96	1,11	287.967,54
CULTURA	22.050,00	22.050,00	3.119,46	3.119,46	0,05	18.930,54	3.119,46	3.119,46	0,06	18.930,54
Difusão Cultural	22.050,00	22.050,00	3.119,46	3.119,46	0,05	18.930,54	3.119,46	3.119,46	0,06	18.930,54
URBANISMO	136.710,00	136.710,00	19.888,22	19.888,22	0,33	116.821,78	19.888,22	19.888,22	0,38	116.821,78
Serviços Urbanos	136.710,00	136.710,00	19.888,22	19.888,22	0,33	116.821,78	19.888,22	19.888,22	0,38	116.821,78
SANEAMENTO	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Saneamento Básico Urbano	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
TRANSPORTE	9.922,50	9.922,50	862,73	862,73	0,01	9.059,77	862,73	862,73	0,02	9.059,77
Transporte Rodoviário	9.922,50	9.922,50	862,73	862,73	0,01	9.059,77	862,73	862,73	0,02	9.059,77
DESPORTO E LAZER	7.770,00	7.770,00	1.753,28	1.753,28	0,03	6.016,72	1.753,28	1.753,28	0,03	6.016,72
Desporto Comunitário	7.770,00	7.770,00	1.753,28	1.753,28	0,03	6.016,72	1.753,28	1.753,28	0,03	6.016,72
TOTAL (III) = (I + II)	**31.917.304,65**	**34.018.570,60**	**6.035.134,86**	**6.035.134,86**	**100,00**	**27.983.435,74**	**5.190.718,50**	**5.190.718,50**	**100,00**	**28.827.852,10**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 27/03/2024, às 14:08:03.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Página: 1/ 2

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.497.162,50	480.082,91
Receita de Contribuições dos Segurados	667.012,50	153.110,79
Ativo	667.012,50	153.110,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	330.750,00	119.113,78
Ativo	330.750,00	119.113,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	727.650,00	207.858,34
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	727.650,00	207.858,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	771.750,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	771.750,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.725.412,50	480.082,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.182.950,00	661.190,53	661.190,53	661.190,53
Aposentadorias	1.984.500,00	593.060,71	593.060,71	593.060,71
Pensões por Morte	198.450,00	68.129,82	68.129,82	68.129,82
Outras Despesas Previdenciárias	27.562,50	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	27.562,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.210.512,50	661.190,53	661.190,53	661.190,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-485.100,00	-181.107,62	-181.107,62	-181.107,62

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	153.110,79
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	29.930.284,63

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.286.638,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 27/03/2024, às 14:10:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Ourizona, 27/03/2024

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Página: 1 / 3

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.152.267,15	5.067.251,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.613.288,25	296.801,81
IPTU	266.805,00	10.600,75
ISS	396.900,00	66.353,17
ITBI	330.750,00	79.744,03
IRRF	409.358,25	130.922,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.475,00	9.181,20
Contribuições	417.847,50	98.888,33
Receita Patrimonial	121.275,00	88.315,18
Aplicações Financeiras (II)	115.762,50	86.816,77
Outras Receitas Patrimoniais	5.512,50	1.498,41
Transferências Correntes	25.999.856,40	4.518.708,86
Cota-Parte FPM	15.657.482,40	2.807.800,96
Cota-Parte ICMS	5.030.949,00	674.397,91
Cota-Parte IPVA	396.480,00	279.786,38
Cota-Parte ITR	108.045,00	16.036,61
Transferências da LC 61/1989	52.920,00	8.908,13
Transferências do FUNDEB	2.772.000,00	491.747,15
Outras Transferências Correntes	1.981.980,00	240.031,72
Demais Receitas Correntes	0,00	64.537,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	64.537,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.036.504,65	4.980.435,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.879.762,50	290.253,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.091.475,00	232.323,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	793.800,00	34.734,76
Operações de Crédito (VIII)	771.750,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.050,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.050,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	34.734,76
Convênios	0,00	34.734,76
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.050,00	34.734,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.938.317,15	5.305.423,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.058.554,65	5.015.169,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.801.684,07	4.807.638,17	4.322.504,59	3.670.908,37	34.179,21	71.774,59	71.309,27
Pessoal e Encargos Sociais	15.787.347,68	2.264.778,17	2.232.270,77	2.105.988,78	28.854,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	22.050,00	8.502,23	6.741,52	5.959,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.992.286,39	2.534.357,77	2.083.492,30	1.558.960,29	5.324,70	71.774,59	71.309,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.779.634,07	4.799.135,94	4.315.763,07	3.664.949,07	34.179,21	71.774,59	71.309,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.210.512,50	661.190,53	661.190,53	661.190,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.025.149,03	566.306,16	207.023,38	201.737,38	88.770,72	31.457,57	31.457,57
Investimentos	3.815.674,03	559.314,22	200.031,44	194.745,44	88.770,72	31.457,57	31.457,57
Inversões Financeiras	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	198.450,00	6.991,94	6.991,94	6.991,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.826.699,03	559.314,22	200.031,44	194.745,44	88.770,72	31.457,57	31.457,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	981.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.798.070,60	6.019.640,69	5.176.985,04	4.520.885,04	122.949,93	103.232,16	102.766,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.587.558,10	5.358.450,16	4.515.794,51	3.859.694,51	122.949,93	103.232,16	102.766,84

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	558.821,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	929.758,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-551.250,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	86.313,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.865,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.012.207,01

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Fevereiro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	249.401,99	243.054,53
DEDUÇÕES (XL)	5.960.847,76	6.456.694,41
Disponibilidade de Caixa	5.960.847,76	6.456.694,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.124.639,01	7.153.646,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	163.791,25	696.952,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.711.445,77	-6.213.639,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**502.194,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	533.160,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.035.355,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	952.906,55

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.710.315,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.710.315,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 27/03/2024, às 14:12:32.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Página: 1/ 3
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.403.813,25	287.620,61
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	266.805,00	10.600,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	330.750,00	79.744,03
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	396.900,00	66.353,17
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	409.358,25	130.922,66
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.392.150,00	4.733.662,38
2.1 - Cota-Parte FPM	18.564.000,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.178.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.386.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.090.000,00	842.997,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.150,00	11.135,17
2.4 - Cota-Parte ITR	132.300,00	20.045,74
2.5 - Cota-Parte IPVA	495.600,00	349.732,98
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.100,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.795.963,25	5.021.282,99
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.801.230,00	946.732,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.897.760,81	308.588,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.783.025,00	494.291,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.783.025,00	484.770,08
6.1.1 - Principal	2.772.000,00	482.225,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.025,00	2.544,71
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	9.521,78
6.4.1 - Principal	0,00	9.521,78
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-2.029.230,00	-464.507,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**494.291,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.799.589,60	509.057,23	508.454,24	451.318,74
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.086.717,50	353.470,20	353.470,20	329.854,30
10.1.1 - Educação Infantil	410.130,00	72.251,49	72.251,49	70.010,42
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.676.587,50	281.218,71	281.218,71	259.843,88
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	712.872,10	155.587,03	154.984,04	121.464,44
10.2.1 - Educação Infantil	238.140,00	60.295,10	60.295,10	60.295,10
10.2.2 - Ensino Fundamental	474.732,10	95.291,93	94.688,94	61.169,34
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	495.258,67	494.655,68	451.318,74	966,81
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	495.258,67	494.655,68	451.318,74	10.488,59
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	353.470,20	353.470,20	329.854,30	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	339.339,06	353.470,20	353.470,20	72,92
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	49.429,19	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	37.557,30	375.573,01	13.798,56	0,00	361.774,45	37.557,30
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	13.798,56	0,00	-13.798,56	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	37.557,30	375.573,01	0,00	0,00	375.573,01	37.557,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.530.057,21	524.929,78	429.754,50	339.064,76
20.1 - Educação Infantil	1.433.422,46	215.985,85	185.740,00	136.237,77
20.2 - Ensino Fundamental	1.512.420,00	208.101,46	200.297,03	161.642,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.315,25	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	139.797,00	63.072,00	5.947,00	5.947,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	442.102,50	37.770,47	37.770,47	35.237,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.728.867,46	919.345,98	880.692,71	749.198,99
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.081.692,46	348.532,44	318.286,59	266.543,29
21.1.1 - Creche	–	–	–	–
21.1.2 - Pré-escola	–	–	–	–
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.647.175,00	570.813,54	562.406,12	482.655,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	429.754,50
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	946.732,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ⁴ᵉ⁷	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.376.486,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²ᵉ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.255.320,75	1.376.486,98	27,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.740,08	1.121,10	1.121,10	0,00	14.618,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.375,98	0,00	0,00	0,00	14.375,98
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.364,10	1.121,10	1.121,10	0,00	243,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	459.742,50	82.598,36
31.1.1 - Salário-Educação	181.912,50	38.532,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	277.830,00	44.065,89
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1,41
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.562,50	5.769,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	309.505,52	106.906,77	84.903,92	30.326,19
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	819,00	17,80	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	230.125,52	55.602,68	55.053,18	8.492,18
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	79.380,00	50.485,09	29.832,94	21.834,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.639.152,33**	**1.088.802,39**	**992.494,12**	**798.107,88**
33.1 - Despesas Correntes	6.209.177,33	1.086.758,39	992.494,12	798.107,88
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.878.944,96	682.351,67	682.351,67	634.750,77
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	132.300,00	63.000,00	5.875,00	5.875,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.197.932,37	341.406,72	304.267,45	157.482,11
33.2 - Despesas de Capital	429.975,00	2.044,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	429.975,00	2.044,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	87.364,79	13.082,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	494.291,86	38.532,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	451.318,74	11,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	130.337,91	51.603,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	99,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.449,21	198,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	128.888,70	51.504,55

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 27/03/2024, às 14:13:06.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Página : 1 / 10
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.403.813,25**	**1.403.813,25**	**287.620,61**	**20,49**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.805,00	266.805,00	10.600,75	3,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.750,00	330.750,00	79.744,03	24,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	396.900,00	396.900,00	66.353,17	16,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	409.358,25	409.358,25	130.922,66	31,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**23.962.050,00**	**23.962.050,00**	**4.733.662,38**	**19,75**
Cota-Parte FPM	17.178.000,00	17.178.000,00	3.509.751,13	20,43
Cota-Parte ITR	132.300,00	132.300,00	20.045,74	15,15
Cota-Parte IPVA	495.600,00	495.600,00	349.732,98	70,57
Cota-Parte ICMS	6.090.000,00	6.090.000,00	842.997,36	13,84
Cota-Parte IPI-Exportação	66.150,00	66.150,00	11.135,17	16,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.365.863,25**	**25.365.863,25**	**5.021.282,99**	**19,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.289.316,99	5.318.316,99	1.150.957,78	21,64	916.010,09	17,22	871.579,74	16,39
Despesas Correntes	5.179.066,99	5.208.066,99	1.148.178,62	22,05	913.230,93	17,53	868.800,58	16,68
Despesas de Capital	110.250,00	110.250,00	2.779,16	2,52	2.779,16	2,52	2.779,16	2,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.916,25	418.916,25	73.713,46	17,60	70.682,07	16,87	67.046,91	16,00
Despesas Correntes	351.855,00	351.855,00	56.902,03	16,17	53.870,64	15,31	50.235,48	14,28
Despesas de Capital	49.061,25	67.061,25	16.811,43	25,07	16.811,43	25,07	16.811,43	25,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	731.220,00	731.220,00	48.664,31	6,66	48.664,31	6,66	43.015,85	5,88
Despesas Correntes	731.220,00	731.220,00	48.664,31	6,66	48.664,31	6,66	43.015,85	5,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	19.845,00	19.845,00	4.361,06	21,98	4.361,06	21,98	3.913,89	19,72
Despesas Correntes	19.845,00	19.845,00	4.361,06	21,98	4.361,06	21,98	3.913,89	19,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.143,75	79.143,75	12.607,30	15,93	12.607,30	15,93	10.783,86	13,63
Despesas Correntes	79.143,75	79.143,75	12.607,30	15,93	12.607,30	15,93	10.783,86	13,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.620.441,99**	**6.567.441,99**	**1.290.303,91**	**19,65**	**1.052.324,83**	**16,02**	**996.340,25**	**15,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.290.303,91	1.052.324,83	996.340,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.290.303,91**	**1.052.324,83**	**996.340,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			753.192,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	**537.111,46**	**299.132,38**	**243.147,80**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,70**	**20,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	753.192,45	1.290.303,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.005.480,00	1.005.480,00	110.245,66	10,96
Proveniente da União	992.250,00	992.250,00	109.272,81	11,01
Proveniente dos Estados	13.230,00	13.230,00	972,85	7,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.845,00	19.845,00	23.294,16	117,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.025.325,00**	**1.025.325,00**	**133.539,82**	**13,02**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	226.012,50	277.971,89	9.680,55	3,48	9.680,55	3,48	9.680,55	3,48
Despesas Correntes	209.475,00	214.481,66	3.102,16	1,45	3.102,16	1,45	3.102,16	1,45
Despesas de Capital	16.537,50	63.490,23	6.578,39	10,36	6.578,39	10,36	6.578,39	10,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.858,75	660.853,71	262.111,65	39,66	33.985,59	5,14	33.985,59	5,14
Despesas Correntes	3.858,75	3.858,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	656.994,96	262.111,65	39,90	33.985,59	5,17	33.985,59	5,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	602.883,75	647.444,70	129.730,84	20,04	129.730,84	20,04	123.470,14	19,07
Despesas Correntes	599.025,00	643.585,95	129.730,84	20,16	129.730,84	20,16	123.470,14	19,18
Despesas de Capital	3.858,75	3.858,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.075,00	33.075,00	3.590,89	10,86	3.590,89	10,86	3.590,89	10,86
Despesas Correntes	33.075,00	33.075,00	3.590,89	10,86	3.590,89	10,86	3.590,89	10,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	159.495,00	159.495,00	8.960,42	5,62	8.960,42	5,62	8.960,42	5,62
Despesas Correntes	159.495,00	159.495,00	8.960,42	5,62	8.960,42	5,62	8.960,42	5,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.025.325,00**	**1.778.840,30**	**414.074,35**	**23,28**	**185.948,29**	**10,45**	**179.687,59**	**10,10**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.515.329,49	5.596.288,88	1.160.638,33	20,74	925.690,64	16,54	881.260,29	15,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	404.775,00	1.079.769,96	335.825,11	31,10	104.667,66	9,69	101.032,50	9,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.334.103,75	1.378.664,70	178.395,15	12,94	178.395,15	12,94	166.485,99	12,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.920,00	52.920,00	7.951,95	15,03	7.951,95	15,03	7.504,78	14,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	238.638,75	238.638,75	21.567,72	9,04	21.567,72	9,04	19.744,28	8,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.545.766,99**	**8.346.282,29**	**1.704.378,26**	**20,42**	**1.238.273,12**	**14,84**	**1.176.027,84**	**14,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	68.193,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.193,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	68.193,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO PROAMUSEP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	13.066,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.066,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	13.066,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 27/03/2024, às 14:13:52.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

OURIZONA, 27/03/2024

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OURIZONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 27/03/2024, às 14:13:44.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.917.304,65
Previsão Atualizada	31.917.304,65
Receitas Realizadas	5.624.563,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.710.315,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.917.304,65
Dotação Atualizada	34.018.570,60
Despesas Empenhadas	6.035.134,86
Despesas Liquidadas	5.190.718,50
Despesas Pagas	4.533.836,28
Superávit Orçamentário	433.845,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.035.134,86
Despesas Liquidadas	5.190.718,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.014.162,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.014.162,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.014.162,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	480.082,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	661.190,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	661.190,53
Despesas Previdenciárias Pagas	661.190,53
Resultado Previdenciário	-181.107,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-551.250,00	929.758,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.472.082,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	163.791,25	4,46	122.949,93	40.836,86
Poder Executivo	163.791,25	4,46	122.949,93	40.836,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	394.563,84	8.385,41	87.028,84	299.149,59
Poder Executivo	394.563,84	8.385,41	87.028,84	299.149,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	558.355,09	8.389,87	209.978,77	339.986,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.376.486,98	25%	27,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	353.470,20	70%	72,92
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	771.750,00
Despesa de Capital Líquida	566.306,16	3.458.842,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	254,72	21.795,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	22.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.052.324,83	15%	20,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 27/03/2024, às 14:18:43.
Nota(s) Explicativa(s):

Ourizona, 27/03/2024

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Concurso Público n.° 009/2024 – AA

(15ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação do abaixo relacionado pelo Concurso Público, aberto e divulgado pelo Edital 001/2023 de 28 de março de 2023, divulgação dos resultados através do Edital 001/2023 - J em 02 de junho de 2023 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n° 057/2023, de 06 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, do dia 01/04/2024 até o dia 08/04/2024, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
RODRIGO DE FARIA ANUNCIAÇÃO	6º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° O convocado deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento do Concurso Público.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido no Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 27 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO COM ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 02/2.024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2.024

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR.

FICA ALTERADO OS LOTES 347, 348, 349, 350, 351 e 352 – RETIRADO A EXIGENCIA "ABRAFATI".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia ~~08/04/2024,~~ para o dia 11/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia ~~08/04/2024,~~ para o dia 11/04/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 27 de Março de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.° 045/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1°) – Fica NOMEADA a senhora **LILIAN FERNANDES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade **n.° 10.360.323-4 SSP/PR**, para a partir de 01/04/2024 exercer o Cargo Comissionado de Diretor De Vigilância Sócio Assistencial junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com vencimentos símbolo CC1.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 27 dias do mês de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 03/2024

O SR. VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, na qualidade de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - Conceder a Sra. GIOVANNA MAZOTI CRUBELATI, portador do RG 10.287.545-1 , e CPF 071.093.599-48 lotado no cargo de Chefe de Seção Administrativa e Financeira do Samae, 10 (dez) dias de férias, a partir de 04/04/2024 a 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 03/04/2023 a 02/04/2024.

2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 26 de março de 2024.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PSS Nº 02/2024.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024.

1 - PREÂMBULO.

1.1. - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**, através da Comissão Especial designada e nomeada pela Portaria nº 35/2024, com amparo na Lei Municipal nº 1.345/2023, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à adequação da estrutura funcional, com vistas ao atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Inácio – PR, e considerando que os aprovados no Processo Seletivo realizado anteriormente desistiram de sua nomeação para o exercício das funções inerentes ao seu cargo, **TORNA PÚBLICO o** presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à **realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o suprimento de pessoal**, devido ao incremento da demanda dos serviços desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social relacionado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva para o cargo de PSICÓLOGO** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO.

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objeto a seleção de pessoas físicas para formar o cadastro de reserva, e possível contratação, conforme necessidade da Administração, no cargo de **Psicólogo** para atuar junto à Secretaria de Assistênica Social.

2.2 – O profissional contratado para o cargo de **Psicólogo cumprirá uma jornada de 30 horas semanais.**

2.3 - O PSS será constituído de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter classificatório, de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 35/2024.

3 – CRONOGRAMA DESTE PSS.

DATA	ATIVIDADES
28/03/2024	**Publicação do Edital;**
12/04 a 18/04/2024 (somente dias úteis)	**Período de Inscrições para o PSS 02/2024 do Edital 01/2024;**
19/04/2024 a partir das 13h00min.	**Publicação da classificação dos inscritos;**
22/04 a 24/04/2024.	**Período de Recurso contra classificação dos inscritos;**
25/04/2024	**Publicação da homologação da classificação final.**

4 - DOS CARGOS, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. O cargo de que trata o presente Edital é de: Nível Superior para Psicólogo.
4.2. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 65 anos (sessenta e cinco) incompletos no momento da convocação.
4.4. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.
4.5. Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento das disposições legais atinentes a matéria.
4.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
4.7. A remuneração correspondente a cada um dos cargos obedece aos valores atribuídos conforme disposto neste Edital.
4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.9. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.
4.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os cargos de Assistente Social e Psicólogo serão realizadas mediante entrega de cópia RG, CPF, comprovante de escolaridade exigido, cópia do registro no conselho de classe, títulos para avaliação e contagem de pontos, Ficha de Inscrição (anexo III) devidamente preenchida com o cargo pretendido e com todos os documentos comprobatórios conforme (item 6 deste Edital).

5.2. Toda a documentação para inscrição deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alberto Barbosa de Oliveira, nº 850, entre os dias 12/04/2024 a 18/04/2024 (somente dias úteis), no horário compreendido entre as 08h30m às 11h00m e das 13h30min às 16h30min.

5.3. A AVALIAÇÃO DE TITULOS será realizada no ato de inscrição;
5.4. Os documentos que instruem a ficha de inscrição para os cargos estabelecidos por este edital deverão ser cópias autenticadas, ou fotocópias (sob-responsabilidade dos candidatos) acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.
5.5. O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica e com firma reconhecida, deverá comparecer ao local de inscrição sito à Rua Alberto Barbosa de Oliveira, 850, Centro - CEP 86650-000 – Santo Inácio/ PR, portando:
a) Ficha de Inscrição original assinada;
b) Documentos comprobatórios para Pontuação por tempo de serviço (item 6 deste Edital);
c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidatoquanto do respectivo Procurador.
d) Documentos que comprovem a Habilitação exigida para o cargo e registro no Conselhode Classe da Categoria.
5.6. O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcandocom as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
5.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmocandidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIÇÃO DE TITULOS

6.1. Tempo de Serviço;
6.1.1. É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, considerando o período a partir do dia 01/04/2014 até a presente data, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.
6.1.2. Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.
6.1.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.
6.1.4. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve seracompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.1.5. Os períodos de tempo de serviço dos itens 6.1.2 e 6.1.4 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.
6.1.6. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.
6.1.7. Aperfeiçoamento Profissional. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.
6.1.8. As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
6.1.9. O Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo,não deve ser informado como outro curso superior.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do Processo SeletivoSimplificado o candidato que:
a) apresentar-se após o dia e horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não apresentar documento que legalmente o identifique;
c) lançar mão de meios ilícitos para a inscrição no processo seletivo;
d) não entregar integralmente a ficha de inscrição e documentação exigida;
e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 19/04/2024 a partir das 13h00 horas, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br.
8.2. A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
8.3. A publicação da Classificação Final, prevista para o dia 25/04/2024, será feita em uma listagem contendo a pontuação de todos os candidatos.
8.4. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) AVALIAÇÃO DE TITULOS. Persistindo o empate na pontuação geral, seguirá os seguintes critérios de desempate na avaliação de títulos;
a-1) Maior pontuação em Tempo de Serviço;
a-2) Maior pontuação em Doutorado e Mestrado;
a-3) Maior pontuação em Curso de Aperfeiçoamento;
b) Persistindo o empate, o de maior idade;
8.5. A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br.
8.6. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação junto a Secretaria de Assistência Social, bem como, manter seu contrato telefônico atualizado para fins de sua convocação para exercício de suafunção;

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:
9.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará no anexo IV neste Edital.
9.3. O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Alberto Barbosa de Oliveira, 850, Centro - CEP 86650-000 – Santo Inácio/ PR, nos dias 22/04 a 24/04/2024 (somente dias úteis) das 8h30m às 11h00m e 13h30m às 16h30m.
9.4. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
9.5. Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.
9.6. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
9.7. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
9.8. A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Classificação Final será realizada a contratação que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br/, de acordo com a premência de suprimento de pessoal;
10.2. Casos o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.
10.3. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, se:
a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.7 deste Edital;
d) não compareça às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.
10.4. O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado casonão comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
10.5. São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação requisito do cargo;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.7deste Edital;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
10.6. O candidato não será contratado nas seguintes situações:
a) quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsitoem julgado, nos últimos cinco anos;
d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, nosúltimos dois anos;
e) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;
10.7. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) comprovante de abertura de conta bancária, junto ao Banco do Brasil;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral;
j) Declaração de Não acumulo de cargos e vencimentos.
10.8. Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinadaao próximo candidato.
10.9. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
11.2. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.
11.3. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br/, e atender aos prazos e condiçõesestipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
11.4. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.
11.5. Uma vez comprovados, a qualquer tempo, elementos de ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
11.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
11.7. Este Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
11.8. Os Contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado deste edital terão validade de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, bem como, poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses a critério da Administração Pública Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.
11.9. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases para os cargos com AVALIAÇÃO DE TITULOS:
a) Inscrição do Candidato;
b) homologação das inscrições;
c) Classificação Provisória;
d) Período para interposição de Recurso;
e) Classificação Final;
f) Publicação do edital de chamamento;
g) Contratação.
11.10. A Classificação Final e o Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
11.12. O presente Edital e/ou disposições específicas deste poderão ser objeto de impugnações, no prazo de dois (2) dias uteis a partir de sua publicação, das 08h30/11h00m e das 13h30m/16h30m, mediante apresentação de pedido específico com essa finalidade, na Secretaria Municipal de Santo Inácio, localizada na Rua Alberto Barbosa de Oliveira, 850, Centro - CEP 86650-000 – Santo Inácio/ PR.
11.13. Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
11.14. Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Santo Inácio (PR), 27 de Março de 2024.

LAURA APARECIDA DOS SANTOS

TELMA APARECIDA DOS SANTOS BENTO

Rafael Valério de Jesus
RAFAEL VALERIO DE JESUS

ANEXO I
PSS 02/2024 - EDITAL Nº 01/2024

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO - R$
PSICOLOGO	01 + CR	30H	**3.099,00**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS.

CUMPRIR AS NORMAS E ORDENS EMANADAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ESPECIAL A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PSICÓLOGO

Atribuições: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações e encaminhamentos às famílias; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realizaçãode encaminhamentos monitorados para a rede sócia assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Dirigir veículo oficial para o desempenho de suas funções. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos: Superior Completo em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Classe;

ANEXO II
PSS 02/2024 - EDITAL Nº 01/2024

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(Psicólogo)

QUADRO 1 – Tabela de Tempo de Serviço.

Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Públicaou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e nãopode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalhoe Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para finsde comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja,a cada 12 meses completados.	50

QUADRO 2 - Tabela de Títulos para Avaliação

Títulos	Pontos	Até o Máximo de
2.1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de **Doutorado** na área de atuação do cargo pretendido.	20	20
2.2. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de **Mestrado** na área de atuação do cargo pretendido.	15	15
2.3. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata ao cargo pretendido, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).	05	15
Total		50

ANEXO III
PSS 02/2024 - EDITAL Nº 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Cargo Pretendido:									
Titulos: ( ) Escolaridade/Cursos. ( ) Tempo de Serviço.									
DADOS PESSOAIS									
Nome do Candidato:									
RG:			CPF:				DATANASC.		
ENDEREÇO RESIDENCIAL									
Rua/Av.								Nº	
Bairro:						CEP:			
Ponto de Referência:									
Município:						Estado:			
Telefones:									
ESCOLARIDADE					**(MARQUE X)**			**PONTOS**	
1- CURSO SUPERIOR									
2 – MESTRADO									
3 – DOUTORADO									
4 – CURSOS ACIMA DE 20 ou 40H (máximo 3)									
TEMPO DE SERVIÇO									
MARQUE X									
1 ANO	**2 ANOS**	**3 ANOS**	**4 ANOS**	**5 ANOS**	**6 ANOS**	**7 ANOS**	**8 ANOS**	**9 ANOS**	**10 ANOS**
Relacionar paginas da CTPS:									
TEMPO DE SERVIÇO									
PONTUAÇÃO TOTAL									

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário.
Estou ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
PSS 02/2024 - EDITAL Nº 01/2024

FICHA DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

NOME:______________________________

CARGO: ______________________________

MOTIVO:
____
____
____
____
____
____

Local e Data:______________________________

Assinatura do Candidato Recorrente

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,______________________________, portador(a) do RG:____________________, e do CPF nº____________________, residente na Rua______________________________, nº________, na cidade de Santo Inácio PR, **DECLARO para os devidos fins, sobas penas da Lei,** junto ao Município de Santo Inácio PR que:

Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função do Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração direta ou indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual pretendo ocupar através do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 03/2023 do Município de Santo Inácio – PR, conforme estabelece os incisos XVI e XVII, do Artigo 37 da Constituição Federal abaixo transcrito[1].

Santo Inácio PR,_______de_______________de 2024.

____

---

[1] *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O RECURSO:
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____

AVALIADOR 1: ______________________________

ASSINATURA DO AVALIADOR: ______________________________

AVALIADOR 2: ______________________________

ASSINATURA DO AVALIADOR: ______________________________

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS 02/2024 - EDITAL Nº 01/2024**

Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data e horário da Inscrição:	
OBS:	

____
Responsável pelo Recebimento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2024 - IL
Processo Administrativo: 22/2024
Processo de Licitação: 20/2024
Data do Processo: 27/03/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2024
b) Licitação Nr.: 6/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/03/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, NO ATENDIMENTO AOS CUIDADOS DE GESTANTES ATENDIDAS PELA UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS, CONFORME CITADO NO REQUERIMENTO RECEBIDO POR ESTA DIVISAO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SANTA CASA DE PARANAVAI (2736)					
1 OBSTETRICIA, PEDIATRIA E ANESTESIA - COM SUPORTE DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO - UTI ADULTO E PEDIATRICA - PARA AUXILIO EM PARTOS NORMAIS E CESARIANOS AOS ASSISTIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	12,00	0,0000	4.000,00	48.000,00
2 PROCEDIMENTO DE LAQUEADURA - EM CONJUNTO COM O PARTO - CONFORME PROPOSTA COMERCIAL	UND	8,00	0,0000	1.000,00	8.000,00
				Total do Fornecedor:	**56.000,00**
				Total Geral:	**56.000,00**

Inajá, 27 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 124/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

NOMEAR, o senhor **Anderson Elissandro Soares Silva**, portador da Cédula de Identidade **n.º 35.039.581-0 SSP/SP**, para exercer o cargo de **Agente De Veículos Automotores,** com carga horária de 40 horas semanais com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, a partir do dia **01(um) de abril(04) de 2024(dois mil e vinte e quatro)**, tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto n.º 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 27(vinte e sete) de março(03) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO/REPAROS DE VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.
Departamento Solicitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo Adm.: 007/2024
Modalidade: Pregão nº 003/2024
Espécie: Eletrônico - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs – Âmbito Local.
Tipo: Menor Preço por Item/Lote
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1363, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.
Data de Abertura: 15 de Abril de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 01/04/2024 até às 8:30hs do dia 15/04/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 15/04/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br".
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 003/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de Abril de 2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 27 de Março de 2024.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 10/2024
Pregoeiro Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023-PMSI

AUMENTO DE METAFÍSICA

CONTRATANTE: Município de SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.970.375/0001-46 neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Geny Violatto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.600.049-3 e do CPF/MF nº 278.038.729-72, e

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 42/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS - GLP, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.

ADITIVO: O presente instrumento tem por finalidade o 5º Termo Aditivo de aumento de metafísica do Contrato nº 42/2023-PMSI, nos termos do Art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.329.981/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei nº 8666/93.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 27 de Março de 2024.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Santo Inácio, 27 de Março de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 002/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, Inciso IV e Artigo 79, inciso I ambos da Lei Federal n. 14.133, a favor da empresa: 36.399.572 HELIO LIBERATO MOREIRA, CNPJ: 36.399.572/0001-32, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços profissionais com o objetivo de realizar oficina de musicalização, ofertado pelo centro de referência de Assistência Social – CRAS, seguindo as diretrizes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) do município de Santo Inácio-PR, com carga horária de 10 horas semanais, totalizando 40 horas mensais,, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco Mil e Duzentos Reais), dividido em 12 (doze) parcelas, no valor de R$-2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)/mês.

Face ao disposto no Artigo 79, inciso I ambos da Lei Federal n. 14.133, vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 27 de Março de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972
Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 52/2024

SÚMULA: Nomeia e Designa servidores municipais para conduzir os Atos das licitações e contratações municipaisconforme a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 58/2023 de 07 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Senhor **JOSE BASSI NETO**,Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerandoo disposto no art. 7º e art. 177 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração.

Considerandoo Decreto Municipal nº. 58/2023 que regulamenta o disposto no § 3º. Do Art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 - estabelece e dispõe regras para a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, atuação dos gestores e fiscais de contrato no Município de Uniflor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) servidor(a) **REGIANI DA SILVA BOCARITE**, portador (a) do CPF nº. 041.413.979-89 para exercer a função de **PREGOEIRO(A)** do Município de Uniflor, Estado do Paraná, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Regulamentar nº. 58/2023, de 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões conforme previsto no Decreto Regulamentar nº. 58/2023, de 07 de agosto de 2023.

§ 1º. O(A) Pregoeiro(a) convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O(A) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º. Nomeia-se como **EQUIPE DE APOIO** os(as) servidores(as) **JARBAS SILVIO HERINGER,** portador(a) do CPF nº 766.663.289-49 (titular); **ELIANE MAGALHÃES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº. 064.519.749-19 (titular) para exercerem a função de Equipe de Apoio, tendo ainda como suplente a servidora **REGIANE GIRÓ DA SILVA**, portadora do CPF nº 080.537.379-94, para atuar nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Regulamentar nº. 58/2023 de 07 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições, conforme previsto no art. 3º. e art. 15º do Decreto Regulamentar nº. 58/2023, de 30 de junho de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharão suas funções até a data de 31/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor/PR, 19 de março de 2024.

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 51/2024

SÚMULA: Nomeia e Designa servidores municipais para conduzir os Atos das licitações e contratações municipais conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 58/2023 de 07 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Senhor **JOSE BASSI NETO**,Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerandoo disposto no art. 7º e art. 177 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração.

Considerandoo Decreto Municipal nº. 58/2023 que regulamenta o disposto no § 3º. Do Art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 - estabelece e dispõe regras para a atuação do agente de contratação e equipe de apoio no Município de Uniflor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) servidor(a) **REGIANI DA SILVA BOCARITE**, portador (a) do CPF nº. 041.413.979-89 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Uniflor, Estado do Paraná, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Regulamentar nº. 58/2023, de 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões conforme previsto no Decreto Regulamentar nº. 58/2023, de 07 de agosto de 2023.

§ 1º. O(A) Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º. Nomeia-se como **EQUIPE DE APOIO** os(as) servidores(as) **JARBAS SILVIO HERINGER,** portador(a) do CPF nº 766.663.289-49 (titular); **ELIANE MAGALHÃES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº. 064.519.749-19 (titular) para exercerem a função de Equipe de Apoio, tendo ainda como suplente a servidora **REGIANE GIRÓ DA SILVA**, portadora do CPF nº 080.537.379-94, para atuar nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Regulamentar nº. 58/2023 de 07 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, conforme previsto no art. 3º. e art. 15º do Decreto Regulamentar nº. 58/2023, de 30 de junho de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharão suas funções até a data de 31/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor/PR, 14 de março de 2024.

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 49/2024

SÚMULA: Nomeia e Designa servidores municipais para conduzir exercer a fiscalização de contratos administrativos conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 58/2023de 07 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Senhor **JOSE BASSI NETO**,Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerandoo disposto no art. 7º e art. 177 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração.

Considerandoo Decreto Municipal nº. 58/2023 que regulamenta o disposto no § 3º. Do Art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 - estabelece e dispõe regras para a atuação dos gestores e fiscais de contrato no Município de Uniflor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS POR MEIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133DE 1º DE ABRIL DE 2021 os seguintes servidores:

- GABINETE **- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** **- DEPARTAMENTO DE COMPRAS** **- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** **- DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO** **- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
SERVIDOR (A)	MÁRCIA CRISTINA GATI	CPF: 825.673.879-00
- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SERVIDOR (A)	ROSANGELA COSTA RODRIGUES ORNELLAS	CPF: 825.673.959-20
- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
SERVIDOR (A)	WELINTON DAVID DOS SANTOS	CPF: 035.140.589-54
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE (GERAL)		
SERVIDOR (A)	MONICA APARECIDA FERNANDES	CPF: 031.845.079-80
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE (MERENDA ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR)		
SERVIDOR (A)	SAMARA ALESSANDRA TURCHETTI KINOSHITA	CPF: 051.604.239-40
- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS **- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
SERVIDOR (A)	ROGERIO GOMES DE LIMA	CPF: 061.218.979-10
- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA **- DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
SERVIDOR (A)	FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS	CPF: 002.850.163-26

Art. 2º. Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, terá garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, conforme Decreto Regulamentar nº. 58/2023 de 07 de agosto de 2023.
Art. 3º. Aos Fiscais nomeados deverão ser entregues pelo Departamento de Licitação todos os contratos formulados de acordo com a demanda dos Departamentos a qual pertence o objeto.
Art. 4º. Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharam suas funções até a data de 31/12/2024.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor/PR, 14 de março de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 50/2024

SÚMULA: Nomeia e Designa servidor(a) municipal para conduzir exercer a gestão de contratos administrativos conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 58/2023de 07 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Senhor **JOSE BASSI NETO**,Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 7º e art. 177 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração.

Considerando o Decreto Municipal nº. 58/2023 que regulamenta o disposto no § 3º. Do Art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 - estabelece e dispõe regras para a atuação dos gestores e fiscais de contrato no Município de Uniflor.

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR COMO GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS POR MEIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021o(a) seguinte servidor(a):

SERVIDOR (A)	MARIA DAS GRAÇAS ROSA BEZERRA	CPF: 032.322.929-84

Art. 2º. O(A) Gestor(a) de Contratos, ora nomeado(a), terá garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, conforme Decreto Regulamentar nº. 58/2023 de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º. Ao(A) Gestor(a) nomeado (a) deverão ser entregues pelo Departamento de Licitação todos os contratos formulados de acordo com a demanda dos Departamentos a qual pertence o objeto.

Art. 4º. Fica garantido ao(a) Gestor(a) dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharam suas funções até a data de 31/12/2024.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor PR., 14 de março de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 02/2024
PROCESSO Nº. 04/2024
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de ABRIL de 2024**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MENINO JESUS, CMEI – PEQUENO PRÍNCIPE E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICIPIO E UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 02/2024.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR/PR, 27 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ – F.M.S. nº12.102.969-0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 01/2024

Dispõe sobre as conclusões acerca do relatório Anual de Gestão do Município de Paranapoema – PR, relativas ao exercícios de 2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema- PR em reunião ordinária realizada no dia 27 de Março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de Setembro, Lei Federal Nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 249 de 04 de agosto de1999.

Considerado as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando o § IV, do art.33 da Lei Federal nº 8,080, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art.3º dessa mesma lei, municípios deverão elaborar o Relatório de gestão.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – (RAG) do Município de Paranapoema, referente ao ano de 2023,

DANIELLE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Paranapoema, 27 de Março de 2024.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 04/2024

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL Nº 001/2024 (INTEGRANTE DO PSS 004/2024)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O **REGULAMENTO GERAL** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), **EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS EM LEI.**

1 - PREÂMBULO

A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto nº 062/2024, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pela Lei municipal nº 14/2021 e alterações posteriores e pelas seguintes regras:

2 – JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PSS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

[illegible]	[illegible]
Art. 2º, inciso IV da Lei 14/2021	Suprir licença de servidor
Art. 2º inciso IV c/c art. 3º da lei municipal nº 14/2021	Preenchimento temporário de cargo vago definitivamente até a realização de concurso
Lei 14/2021	Outras situações devidamente justificadas que surgirem durante a vigência do PSS

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

[illegible]	[illegible]
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/04/2024
Inscrições	De 01/04 a 12/04/2024
Homologação das Inscrições e resultado provisório	16/04/2024
Recurso	Até 18/04/2024
Resultado final	21/04/2024

3.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;

b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto e os títulos;

c) Apresentar comprovante de endereço.

4.2. A Ficha de Inscrição será recebida exclusivamente pelo e-mail inscricoes@pmsjivai.pr.gov.br, sendo o candidato pré-aprovado convocado posteriormente, para apresentação dos originais dos títulos e documentos mencionados neste Edital.

4.3. Este Processo Seletivo Simplificado é totalmente isento de taxa de inscrição, em consonância com os princípios de acessibilidade e inclusão, visando garantir a igualdade de oportunidades a todos os candidatos interessados.

5 – DO CARGO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO 01	Assistente Social
FINALIDADE	atuar na prestação de serviços de assistência social nas secretarias municipais
VAGA(S)	01[2]
CADASTRO DE RESERVA	sim[3]
CARGA HORÁRIA SEMANAL	30 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.248,95 (Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
ATRIBUIÇÕES	Quando na área de atendimento à população do Município: • elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; • elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; • encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; • orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; • planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; • planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; • prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; • prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; • planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; • realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; • coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; • realização de sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; e • atendimento aos internos de hospitais e outras unidades de saúde. Quando na área de atendimento ao servidor municipal: • coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; • atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; • realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; • realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; e • elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal. Atribuições comuns a todas as áreas: • a) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • b) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; • c) participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • d) participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; • e) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; • t) executar outras atribuições afins.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso de Nível Superior de Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social
DURAÇÃO DO CONTRATO	06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses legais, caso de perdurarem os motivos determinantes da contratação

CARGO 02	Enfermeira
FINALIDADE	atuar à disposição da secretaria municipal de saúde
VAGA(S)	01[4]
CADASTRO DE RESERVA	sim[5]
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.861,20 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
ATRIBUIÇÕES	• Trabalho profissional de enfermagem, em unidades ambulatoriais ou na comunidade, segundo princípios e técnicos inerentes à profissão; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas unidades de saúde quanto na comunidade; participação nas ações de controle social; • Participação junto a equipe de saúde de capacitação de recursos humanos, planejamento, coordenação, supervisão e execução de serviços, programas ou projetos na área de enfermagem; • Participação nas ações que visem a implementação, efetivação e consolidação dos princípios, normas e diretrizes do SUS e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, conforme regulamentação por ato do Superintendente Municipal de Saúde; Zona Urbana e Rural; • Executar outras atribuições afins.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso de nível superior de enfermagem e registro no Conselho de Classe.
DURAÇÃO DO CONTRATO	Período em que perdurar a licença ou afastamento do servidor de carreira, não podendo ser superior à 06 (seis) meses[6]

CARGO 03	Psicólogo
FINALIDADE	atuar à disposição das secretarias municipais
VAGA(S)	01[7]
CADASTRO DE RESERVA	sim[8]
CARGA HORÁRIA SEMANAL	35 horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.134,23 (Quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)
ATRIBUIÇÕES	• Quando na área da psicologia da saúde: • Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar -se no diagnóstico e tratamento; • Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; • Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; • Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; • Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; e • Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; • Quando na área da psicologia do trabalho: • Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; • Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; • Estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; • Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando à identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; • Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; • Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; • Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando -o sobre suas relações empregatícias; • Receber e orientar os servidores recém- ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; e • Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; • Quando na área da psicologia educacional: • Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; • Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando -se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; • Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando -se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; • Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; • Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização; • Identificar a existência de possíveis problemas n a área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; e • Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; • Atribuições comuns a todas as áreas: • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; • Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico -científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; e • Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; • Executar outras atribuições afins
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso de nível superior de psicologia e registro no Conselho de Classe.
DURAÇÃO DO CONTRATO	Período em que perdurar a licença ou afastamento do servidor de carreira, não podendo ser superior à 06 (seis) meses[9]

CARGO 04	Técnico em Saúde Bucal
FINALIDADE	atuar no atendimento ao público na secretaria municipal de saúde
VAGA(S)	01[10]
CADASTRO DE RESERVA	sim[11]
CARGA HORÁRIA SEMANAL	35 horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 2.085,85 (Dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
ATRIBUIÇÕES	• Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; • Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião-dentista e manipulando materiais de uso odontológico; • Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; • Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; • Demonstrar técnicas de escovação; • Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; • Remover indultos, placas e cálculos supragengivais; • Aplicar substâncias para prevenção de cárie; • Inserir e condensar materiais restauradores; • Polir restaurações e remover suturas; • Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; • Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; • Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; • Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho • Participar de programa de treinamento, quando convocado; • Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; • Executar outras atribuições afins;
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino Médio Completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Odontologia
DURAÇÃO DO CONTRATO	Período em que perdurar a licença ou afastamento do servidor de carreira, não podendo ser superior à 06 (seis) meses[12]

6 – DOS TÍTULOS

6.1. Contará em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

CRITÉRIO	NÍVEL (EXCETO O REQUISITO MÍNIMO)	PONTUAÇÃO
	Pós-graduação na área	03
	Mestrado/doutorado na área	05
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área - mínimo de 20 (vinte) horas (por título).	01
Experiência	Experiência na área (por ano).	03

6.2. A **pontuação mínima para classificação será 01 (um) ponto**.

6.3. Os títulos e documentos deverão ser encaminhados via e-mail , junto com a Ficha de Inscrição. A autenticidade dos mesmos será comprovada com a apresentação dos documentos originais, quando ocorrer a convocação do candidato.

6.4. Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

6.5 - Para fins de comprovação de tempo de serviço e/ou estágio, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

6.6 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6.7. A autenticação dos títulos será realizada por Servidor Público, mediante a apresentação do original.

6.8. A comprovação de estágio devidamente realizado conta como experiência, valendo entretanto, metade da pontuação normal.

7 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS) considerando:

a) **A contagem dos títulos;**
b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

8 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
c.1. maior nota no critério escolaridade;
c.2. maior nota no critério experiência;
c.3 maior nota no critério aperfeiçoamento; e
c.4.o candidato que tiver a maior idade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
f) Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico do trabalho.

9.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'g' do item anterior.

9.3 - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

9.4. **O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que possui aptidão para a função. O candidato que não comprovar que consegue acompanhar o ritmo de trabalho no prazo estabelecido neste item não será aprovado na fase de experiência**. O candidato reprovado no período de experiência poderá recorrer da decisão da Autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

10.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 04 deste edital:

a) Impugnar o presente edital;
b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;
c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

10.2 - Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.

10.3 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

10.4 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

11 - DA RESERVA ESPECIAL

11.1. Em conformidade com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, referendada pelo Decreto nº 6.949/2009, e a Lei de Política Nacional nº 7.853/1989, art. 2º, inciso III, alínea d, e seguindo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (exemplificado pelo RE nº 606.728 AgR), este edital estabelece a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência física da seguinte forma:

11.1.1. A reserva de vagas para candidatos com deficiência será aplicada a partir da 5ª vaga de cada cargo oferecido neste Processo Seletivo Simplificado, independentemente do total de vagas previstas.

11.1.2. Em caso de números fracionados ao aplicar o percentual de reserva, estes serão arredondados para o primeiro número inteiro subsequente, com o limite máximo de reserva sendo 20% das vagas oferecidas para cada cargo.

11.2. Antes da nomeação, o candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, realizada pela Junta Médica oficial do Município ou por Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades do cargo.

11.3. O laudo da perícia médica deverá ser emitido em até 05 dias úteis, contados da data do exame.

11.4. Caso a Junta Médica ou o Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída, no prazo de até 30 dias, uma equipe médica para nova perícia. Esta equipe incluirá um médico especialista na deficiência do candidato e um médico indicado pelo próprio candidato.

11.5. A conclusão da equipe médica após a avaliação deverá ser apresentada no prazo de 05 dias úteis, contados da realização do exame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, as disposições da lei municipal nº 14/2021.

12.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

12.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no site http://www.pmsjivai.pr.gov.br, bem como na imprensa oficial do Município, Jornal "O Regional", da cidade de Nova Esperança.

12.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período[13]

São Jorge do Ivaí, 27 de março de 2024.

WESLEY RODRIGO MULATI
Presidente da CEPS

---

[2] Substituir servidor afastado.
[3] Visando eventual contratação temporária que se enquadre nos termos da lei nº 14/2021, durante a vigência do PSS.
[4] Substituir servidor afastado.
[5] Visando eventual contratação temporária que se enquadre nos termos da lei nº 14/2021, durante a vigência do PSS.
[6] Admitindo prorrogação se houver prorrogação da licença ou afastamento do servidor, desde que não superior à 02 anos.
[7] Substituir servidor afastado.
[8] Visando eventual contratação temporária que se enquadre nos termos da lei nº 14/2021, durante a vigência do PSS.
[9] Admitindo prorrogação se houver prorrogação da licença ou afastamento do servidor, desde que não superior à 02 anos.
[10] Substituir servidor afastado.
[11] Visando eventual contratação temporária que se enquadre nos termos da lei nº 14/2021, durante a vigência do PSS.
[12] Admitindo prorrogação se houver prorrogação da licença ou afastamento do servidor, desde que não superior à 02 anos.

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CARGO
NOME COMPLETO
CPF SEXO ☐ MAS. ☐ FEM.
RG Órgão Expedidor U.F.
NOME DA MÃE
NASCIMENTO / / NACIONALIDADE
ENDEREÇO
RUA/AV
Nº BAIRRO
CIDADE UF CEP
FONE E-MAIL:

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:
1 – documentos para contagem dos títulos, que definirá a classificação do candidato.
2 – cópia de documento pessoal com foto
3 – comprovante de endereço

Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

______________________, ____ de ______________ de 2024.

Assinatura do Candidato

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 062/2024
De 27 de março de 2024.

SÚMULA: Autoriza realização de processo seletivo simplificado (PSS) para as finalidades que menciona, designa comissão para sua realização e dá outras providencias.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária dos seguintes cargos:

[illegible]	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	[illegible]
Assistente Social	01 e CR[1]	30h	R$ 4.248,95	Curso de Nível Superior de Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social
Enfermeira	01 e CR[1]	40h	R$ 4.861,20	Curso de Nível Superior de Enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem
Psicólogo	01 e CR[1]	35h	R$ 4.134,23	Curso de Nível Superior de Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia
Técnico Saúde Bucal	01 e CR[1]	35h	R$ 2.085,85	Ensino Médio Completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Odontologia

Parágrafo Único – O presente processo seletivo poderá, justificadamente, ser utilizado para outras situações autorizadas expressamente pela Lei Municipal nº 14/2021 e alterações posterioes.

Art. 2º - Para realização do PSS previsto neste Decreto, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3º - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I – Como presidente, o Servidor Wesley Rodrigo Mulati, farmacêutico, portadora do CPF sob nº 027.969.469-59;
II – Como Secretária, a Servidora Izolete Piccinin Biliato, enfermeira, portadora do CPF sob nº 626.329.229-68;
III – Como Membro, a Servidora Suelen Panont Barbosa Crubelati, assistente social, portador do CPF sob nº 047.704.349-60.

Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 27 de março de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

---

[1] Cadastro de reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí.

Valor Total R$ 6.475,79 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
Dotação Orçamentaria: **09.003.13.392.0016.1238 – 4.4.90.52.00.00.00.00**

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 22 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí.

Valor Total R$ 1.396,00 (Mil e trezentos e noventa e seis reais)
Dotação Orçamentaria: **09.003.13.392.0016.1238 – 4.4.90.52.00.00.00.00**

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 22 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: F DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí.

Valor Total R$ 2.303,00 (Dois mil, trezentos e três reais)
Dotação Orçamentaria: **09.003.13.392.0016.1238 – 4.4.90.52.00.00.00.00**

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 22 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí.

Valor Total R$ 7.072,40 (Sete mil e setenta e dois reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentaria: **09.003.13.392.0016.1238 – 4.4.90.52.00.00.00.00**

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 22 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de licitação

O Município de São Jorge do Ivaí/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	28/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	05/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento bens (Veículo, Van e Ônibus) destinado ao Transporte Sanitário - Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde na modalidade fundo a fundo - Resolução SESA 769/2019 e 1108/2023.
☑	**VALOR**	R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte reais)
☑	**FONTE DE RECURSO**	10.006.10.301.0011.1.158-4.4.90.52.00.00.00.00 SESA/PR com contrapartida do Município de São Jorge do Ivaí/Pr
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITERIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 14h00m do dia 15/04/2024
☑	**ABERTURA**	Das 09h00m às 14h00m do dia 15/04/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44)3243-1157
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/
	DIOE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)	https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar

São Jorge do Ivaí/Pr 27 de março de 2024

Wesley Rodrigo Mulati

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

Conselho Municipal de Assistência Social
São Jorge do Ivaí –Pr

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: Aprova a utilização dos Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202437050004, Programação sob nº 412530820240001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Sistema Único de Assistência Social, GND3 – Custeio, Unidade Sócio Assistencial Beneficiária: ABLACO – Associação Beneficente Lar Antônio Carvalho de Oliveira de São Jorge do Ivaí – Acolhimento Institucional / Proteção Social Especial de Alta Complexidade / SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26/04/2019 e conforme deliberação em plenária realizada em 26 de março de 2024, constando em Ata da 01º Reunião Extraordinária do CMAS Biênio 2023/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202437050004, Programação sob nº 412530820240001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Sistema Único de Assistência Social, GND3 – Custeio, Unidade Sócio Assistencial Beneficiária: ABLACO – Associação Beneficente Lar Antônio Carvalho de Oliveira de São Jorge do Ivaí – Acolhimento Institucional / Proteção Social Especial de Alta Complexidade / SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí - PR, 26 de março de 2024.

Cleiciane de Souza
Cleiciane de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Processo nº 27/2024, Dispensa de licitação nº 15/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, para a AQUISIÇÃO, RECARGAS E PLACAS FOTOLUMINECENTES DE EXTINTORES PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, em favor da empresa:

EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 15.307.203/0001-00,

Valor proposto: R$6.015,00 (Seis mil e quinze reais).

São Jorge do Ivaí/Pr, 26 de março de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ERRATA

Foi publicado no jornal O REGIONAL o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** datado no dia 21 de MARÇO de 2024, edição 3693, página 17.

ONDE SE LÊ:

☑ **FONTE DE RECURSOS: 05.001.04.122.0003.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00**

LEIA-SE:

☑ **FONTE DE RECURSOS: 05.001.04.122.0003.2.005 - 4.4.90.52.00.00.00.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N°27/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: L BLANCO & BLANCO LTDA , CNPJ nº 81.219.230/0001-48
Objeto: Aquisição de ar condicionado para atender a demanda do Centro Municipal Esportivo Melvi Bernardi do Município de São Jorge do Ivaí.
O valor total da contratação é de R$ 35.400,00(Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentaria:
11.001.27.812.0030.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00
Vigência: até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N°28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ: 15.307.203/0001-00.
Objeto: AQUISIÇÃO, RECARGAS E PLACAS FOTOLUMINECENTES DE EXTINTORES PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
Valor Total R$6.015,00 (Seis mil e quinze reals)
Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.0003.2.005 – 3.3.90.39.00.00.00.00 .
Vigência: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 27 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ nº. 76.970.359/0001-53

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **L MAZZETTO PASIM MORON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.114.436/0001-09**, com sede na Rua São João Batista 39 Vila São Lourenço – Mandaguaçu – PR - CEP 87.160-000, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO MAZZETTO PASIM MORON, brasileiro, solteiro, Médico CRM 51236/PR, portador da cédula de Identidade nº. 10.624.820-6/PR e CPF Nº. 103.390.109-16, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato passando de 31/03/2024 até 31/03/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafo 2º da Lei n º 8666/93, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM A FINALIDADE DE CLINICO GERAL, PARA ATENDER** AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

§ 1º - Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 201.012,60 (duzentos e um mil e doze reais e sessenta centavos), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias:

07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01303 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. 11016 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. 31016 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. 31494 Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaguajé,27 de Março de 2024

MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

L MAZZETTO PASIM MORON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF sob nº. 49.114.436/0001-09
LEONARDO MAZZETTO PASIM MORON
Representante Legal

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04,** estabelecida na SBS Quadra 04 Lote 3/4 Brasília – DF, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato, **SR. MARCO ANTONIO MORO REDESCHI, brasileiro, solteiro, economiário, residente a Rua João Manzano Martins 190 JD San Raphael COLORADO PR, Cédula de Identidade RG: 86420066 SSP/PR, CPF: 054,323,239-58.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

Fica acordado entre as partes, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA** do Contrato nº. 10-2020, Inexigibilidade nº. 02/2020, passando de 27/03/2024 para 27/03/2025.

O presente Aditivo tem amparo no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para pagamento dos Serviços a serem executados, ficam mantido conforme Clausula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05.001.04.129.0005.2.012.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

PARAGRAFO ÚNICO

Permanecem inalteradas as demais clausulas do respectivo Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento ao Contrato, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 25 de Março de 2.024

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013-2022

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion, nº. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 05.745.961/0001-49**, estabelecida na Av. Paraná 131, sala 03 centro Colorado Estado do Paraná CEP 86690-000 representada neste ato pelo SRA. ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI, portador do RG nº. 4.754.756-3/SSP-PR e CPF nº. 894.353.209-10, estabelecido na Rua das Tulipas, 123 Portal das Primaveras Colorado – PR CEP 86690-000, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 013-2022 de 29/03/2022, conforme Tomada de Preços nº. 02/2022, é aditado nesta data pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE LINK DEDICADO E RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ITAGUAJÉ DIGITAL" CIDADE DIGITAL, HOTSPOT, E OUTROS SERVIÇOS, e de acordo com o permissivo do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, tem seu prazo prorrogado por mais 12 meses, contados do dia 29 de Março de 2024, e tem como novo termo final o dia 29 de Março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ITENS

LOTE 1 – LINK DE INTERNET DEDICADO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicado simétrico na velocidade de até 500 mbps full duplex download e upload, com disponibilidade de 24 horas por dia e 7 dias por semana, destinado a atender a prefeitura municipal e seus diversos órgãos públicos, com fornecimento de pelo menos 01 ip válido público.	MESES	12,00	2.772,00	33.264,00

LOTE 2 INFRAESTRUTURA EM FIBRA ÓPTICA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. A	Valor Total
1	PAÇO MUNICIPAL, PONTO CENTRALIZADOR. (Av. Governador Lupion, 605), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.).	MESES	12,00	138,60	1.663,20
2	BIBLIOTECA CIDADÃ, (Rua Paraná, 955) Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.).	MESES	12,00	138,60	1.663,20
3	POSTO DE SAÚDE - NIS (Rua Rio de janeiro, 751), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
4	UBS (Rua Conde Francisco Matarazzo n. 838), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
5	3ª (Terceira) Idade (Rua Sete de Setembro s/n), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
6	CASA DA CULTURA (Rua Conde Francisco Matarazzo n. 488), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
7	Assistência Social (Rua Conde Francisco Matarazzo n. 482), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
8	JUNTA MILITAR E DETRAN (Rua Yamato Ono, n. 710), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
9	ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA (Rua Agamenom Magalhães, s/n), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
10	CONSELHO TUTELAR (Rua Rio de Janeiro nº721), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
11	CMEI MENINO JESUS (Rua Paraná nº 626), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
12	ALMOXARIFADO MUNICIPAL (GARAGEM) (Rua Bahia nº 898), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
13	PROJETO PIA (Rua Paraná s/n), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
14	CRAS (Av. Gov. Munhoz da Rocha, nº 918), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
15	APAE (Rua Sete de Setembro, nº 612), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
16	E.M.F. - ITAGUAJÉ (Rua Paraná, s/n), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
17	VIGIA SUS (Av. Conde Francisco Matarazzo, s/n), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
18	GINASIO DE ESPORTES (Av. Governador Munhoz da Rocha, s/n), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.),	MESES	12,00	138,60	1.663,20
19	SAÍDA PARA SANTA INÊS (Av. Governador Lupion, s/n), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.), 01 IP FIXO	MESES	12,00	277,20	3.326,40
20	SAÍDA PARA COLORADO (Av. Governador Munhoz da Rocha, s/n), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.), 01 IP FIXO	MESES	12,00	277,20	3.326,40
21	SAÍDA PARA PARANAPOEMA (Av. Conde Francisco Matarazzo, s/n), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.), 01 IP FIXO	MESES	12,00	277,20	3.326,40
22	SAÍDA PARA TEODORO SAMPAIO (Rua José Correa de Araujo), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.), 01 IP FIXO	MESES	12,00	277,20	3.326,40
23	OUTROS PONTOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO FUTURO, Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.), 01 IP FIXO. (ITEM REFERENTE A USINA FOTOVOLTAICA).	MESES	12,00	138,60	1.663,20
24	RODOVIARIA MUNICIPAL (Av. Governador Lupion S/N), Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais com projetos aprovados pela Copel, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (conversores de fibra, olt, onu, switch, roteadores, solução de gerenciamento, equipamentos de poste etc.), 01 IP FIXO. (ITEM ACRESCIDO)	MESES	12	138,60	1.663,20
					46.569,60

LOTE 3 – INFRAESTRUTURA EM DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET GRATUÍTA DE HOT SPOT

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRAÇA PADRE JOÃO BALESTIERI (Praça Padre João Balestieri s/n) Serviços de Locação, Instalação de telecomunicações, para implantação, para distribuição via wireless (hotspot) com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, destinado a atender a população do município em locais públicos (praças, rodoviária, etc.), em regime de locação conforme "listagem de pontos de acesso – hotspot".	MESES	12,00	388,08	4.656,96
2	PARQUE DO POVO (Rua Sete de Setembro s/n) Serviços de Locação, Instalação de telecomunicações, para implantação, para distribuição via wireless (hotspot) com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, destinado a atender a população do município em locais públicos (praças, rodoviária, etc.), em regime de locação conforme "listagem de pontos de acesso – hotspot".	MESES	12,00	388,08	4.656,96
				TOTAL	9.313,92

VALOR TOTAL - R$ 89.147,52

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 89.147,52 (oitenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00 01510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00 01511 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaguajé, 27 de Março de 2.024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 05.745.961/0001-49

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 17/2024 - PMF
MODALIDADE: 2/2024 - Inexigibilidade de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO, PARA A 33ª FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ-PR.
VALOR TOTAL : R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 13 de março de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 Março 2025

Floraí (PR), quarta-feira, 13 de março de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 004/2024

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, inscrita no CNPJ: 07.318.250/0001-13**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guido Valério nº 20, Pq. Res. Cidade Universitária nº 20 – Parque Residencial Cidade Universitária, nesta cidade de Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2109 de 29 de maio de 2005, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** oriundo de emenda impositiva, para aquisição de equipamentos afim de melhorar a estrutura física da instituição, estimulando ainda aquelas voltadas a área de assistência social – como é o caso, a qual realiza um trabalho primordial, essencial e indispensável, no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de abandono ou risco social e pessoal, excepcionalmente adolescentes em atendimento de ordem judicial, afim de garantir o convívio social e trabalhando em busca de resgate dos vínculos familiares, promover o acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os acolhidos no Município de Colorado e região.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 27 de março de 2.024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 4433131362**
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº. 001/2024

A Senhora **MARA ESTELA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º- REVOGAR a Portaria 03/2015 que concedeu Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, concedida no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor efetivo **JULIO CARLOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Advogado (símbolo - GOP I), da Câmara Municipal de Santa Inês.

2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Mara Estela dos Santos
MARA ESTELA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 17/2024
Data do Processo: 11/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 13/03/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO, PARA A 33ª FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ-PR.*

Participante: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW DA DUPLA ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO, NA DATA DE 30/05/2024 - QUINTA-FEIRA HORÁRIO 23:00 HORAS	1,000	SV	440.000,00	440.000,00

Total do Participante: 440.000,00

Total Geral: 440.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS NAÇÕES	06.003.13.392.0010.1051.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Floraí, 13 de Março de 2024

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

DISPENSA Nº 020/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da Aquisição de ovos de Páscoa para distribuição para alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental da rede pública Municipal do Município de Colorado, Estado do Paraná, visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

> ***"Art. 75 - É dispensável a licitação:***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"***

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: CHOCONTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA.

CNPJ: 03.562.593/0001-78.

VALOR: R$ 10.360,00 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses.

PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 172/2024.

DISPENSA Nº: 017/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA (EXECUÇÃO DE OBRA) –, DESTINADO A OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO E AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDARIA ISOLADA, PARA AUMENTO DE CARGA NO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR.

VALOR: R$ 7.053,70 (sete mil e cinquenta e três reais e setenta centavos)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

13.001.17.512.0006.2.042 – Desenvolver o sistema de água potável e esgoto sanitário.

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES	Valor Total
674	3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1000	R$ 7.053,70	R$ 7.053,70

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 26 de Março 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 173/2024.

DISPENSA Nº: 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: C.R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS.

CNPJ: 37.241.906/0001-08.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE RÁFIA PERSONALIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

14.001.20.608.0015.2.043 – Desenvolver as atividades da agricultura e meio ambiente

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES	Valor Total
687	3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1000	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 26 de Março 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024

Enfermeiro 12 Horas

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 399/2023 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Enfermeiro 12 Horas** no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital destina-se ao preenchimento **01 vaga para Enfermeiro 12 Horas semanais**, temporários do Município, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão;

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de Enfermeiro – 12 horas semanais, para atuar nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 12 meses a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
28/03/2024	Publicação de Edital
01 a 03/04/2024	Período de Inscrições
04/04/2024	Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar.
05 a 08/04/2024	Período de recurso contra o Resultado Preliminar
09/04/2024	Classificação Final- homologação da classificação

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 12 meses dias podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação dos profissionais será de jornada de 12 horas, com remuneração Enfermeiro R$1.298,70, mencionados da Tabela de Vencimentos do Anexo XXX do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Colorado vigente à época da contratação acrescendo os seus adicionais e descontos de lei.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **01/04/2024 a 03/04/2024**, na Secretaria Municipal de Saúde a rua São Paulo nº 200, centro, Colorado Pr, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento.
Enfermeiro	CR	12 horas semanais	R$ 1.298,70	Graduação (curso superior) em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfrmagem - COREM

4.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários e acréscimo de lei;

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) títulos que o candidato possuir Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço.

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos e Tempo de Serviço (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo Enfermeiro

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas (2)	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso. (10)	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Enfermeiro (10)	10 pontos para cada ano	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----....-----	220 PONTOS

6.3 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.4 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

7. - PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

7.2 - O tempo de serviço terá limite de **50 (cinquenta) pontos.** Serão considerados 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.

7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de **01/01/2019 à 31/12/2023**

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como Enfermeiro na área, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 – DAS PUBLICAÇÕES / RESULTADOS

9.1 - Todas as fases do item 1.5 serão publicadas no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites www.colorado.pr.gov.br ; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078 ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

9.2 - A classificação final será publicada no dia **09/04/2024** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites www.colorado.pr.gov.br ; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)* expedido por médico, registrado no seu CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Enfermagem.

Anexo 1.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Enfermeiro.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de 6 meses, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 26 de março de 2024

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Margarete de Fatima L C Teixeira
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 002/2024

CARGO: ENFERMEIRO
SÍMBOLO: ENF
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios e alimentar sistemas de informações referentes as atividades sob sua supervisão. Participar do Programa de Saúde da Família, quando convocado, caso em que deverá atender, em visita domiciliar pacientes com patologias cujo diagnóstico e/ou controle sejam delegados à enfermagem; promover debates com a comunidade quando solicitado ou quando se mostrar necessário; organizar periodicamente reunião com Agentes Comunitários de Saúde; encaminhar pacientes para o Centro de Saúde ou Hospital, se necessário; Participar efetivamente do treinamento das equipes do PSF; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 002/2024
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - **FICHA Nº**

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ Carteira de Identidade (frente e verso);
☐ CPF;
☐ Comprovante de residência;
☐ Comprovante quitação eleitoral
☐ Carteira de Reservista (Masculino)
☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...)
☐ Comprovante de Capacitações
☐ Comprovante de tempo de serviço
Quantidade de folhas recebidas: _______________

Obs:

Assinatura do CANDIDATO:

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)______________________________________ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º ________________________, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

____________________________,______de____________________________de 2024.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **PEDRO G. FERNANDES ME**

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí.

Valor Total R$ 8.909,93 (Oito mil, novecentos e nove reais e noventa e três centavos)
Dotação Orçamentaria: **09.003.13.392.0016.1238 – 4.4.90.52.00.00.00.00**

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 22 de março de 2024

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA N° 452 /2024.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DOS PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **Vaga para 1 ENFERMEIRO**, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005 e alteração 2595/2013.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Margarete de Fatima L C Teixeira	**Enfermeira**	**Presidente**
Luiz Sergio Piffer	**Adm**	**Secretário**
Suely Sayoko Hirata	**Emfermeira**	**Membro**
Claudenir Antunes Santos	**Tec Adm**	**Membro**
Fabio Comossato	**Adm**	**Membro**

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado, 26 de julho de 2023

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 75/2024.

SÚMULA: *Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Departamento de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência prevista no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei Municipal nº 1.345/2023, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado;

CONSIDERANDO que os profissionais aprovados no PSS realizado anteriormente para esta finalidade, desistiram de sua nomeação para o cargo, permanecendo assim a necessidade de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro reserva de pessoa física que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§1º - A Comissão terá como integrantes os servidores abaixo nominados:

I – LAURA APARECIDA DOS SANTOS;

II - TELMA APARECIDA DOS SANTOS BENTO;
III - RAFAEL VALERIO DE JESUS.

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Sra. LAURA APARECIDA DOS SANTOS, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a homologação pela Prefeita Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Caberá a Comissão organizar e elaborar o edital e demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e registre-se.

Santo Inácio, 26 de Março de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972
Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
Dados: 2024.03.27 16:00:16 -03'00'

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO N° 042/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**50.000,00**
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	**50.000,00**

	Saúde	
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 22 de março de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal